

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016 PROCESSO Nº. 207/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO Pregão Presencial nº. 016/2016 para Registro de Preço

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço, que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
“Objeto: Registro de preço para possível e futura contratação de serviços de exames de diagnóstico por imagem” do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R\$ 296.764,99 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e início da sessão pública a partir das 09h:00min. do dia 05/04/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de Março de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:2B7A9516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Associação dos Produtores Rurais Alto Alegrenses para Ajuda Mútua - ASPRALAM Através de seu Pregoeiro o senhor Antônio Pedro do Nascimento, e sua equipe de apoio designados através da Portaria Municipal de nº. 001/2015, constituída através da ata de Reunião com a diretoria desta Associação, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, destinado a Aquisição de **Máquina Classificadora de Café e Grãos e Máquina de Pré Limpeza de Café e outros Grãos**, para estruturar a Associação Central para atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, de acordo com o Plano de Trabalho do **Convênio 0132/PGE/2015** Processo Administrativo nº. 001/ASPRALAN/2016. No valor global de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), Data de abertura de proposta e início da sessão pública, prevista para o dia 07/04/2016, a partir das 15h00min, horário local, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Informações Complementares:: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação ASPRALAN, sito à Av. Afonso Pena, Centro, ou através do Fone Fax 069 8433-5033.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Março de 2016.

ANTÔNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:51E9D629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório N.º 1-1275/15, Pregão Eletrônico N.º 003/CPL/16.

Eu Marcos Aparecido Leghi, Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, Considerando as razões de fato e de direito expostas no Despacho do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Decido **REVOGAR** por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos, o Certame Licitatório Objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2016 referente aquisição de material permanente tipo impressoras a laser multifuncional, pelos seguintes fatos: A decisão se dá em razão da necessidade de adequação no Termo de Referência a fim de garantir que a aquisição atenda de forma satisfatória evitando assim possíveis prejuízos a esta Administração de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/93.

Alto Paraíso/RO. 21 de Março de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2E9AA5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/CPL/2016

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com os fundamentos expostos no Parecer da Procuradoria Jurídica cito às fls. 858 a 867, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **ANULA** a Tomada de Preços nº 002/CPL/2016, referente ao Processo Administrativo nº 1-622/SEMAP/2015 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção da 1ª Etapa da Praça Municipal 13 de Fevereiro. Estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura em dias úteis maiores esclarecimentos sobre a anulação do presente feito, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira ou pelo fone (69) 3534-2104.

Publique-se e
Cumpra-se.

Alto Paraíso/RO, 21 de Março de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B31800A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO SELETIVO
EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº.
001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada (cópias autenticadas em cartório), para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- 01 foto 3x4;
- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso possua);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
- Histórico e Certificado de escolaridade (não será aceito declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos;.
- Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho);
- Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO anexo I da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, se possuir declaração ao IR, cópia completa com comprovante do envio);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS
EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	4º

Palácio dos Pioneiros, 21 de Março de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D2B0AF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2016

Processo nº 1-1226/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SANTA CRUZ, COM EXTENSÃO DE 30 METROS. Conv. 039/15 firmado junto a prefeitura de Ariquemes e contra partida da prefeitura de Alto Paraíso/RO. Valor estimado: R\$: 68.969,65 (Sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais com sessenta e cinco centavos). Tipo Menor Preço Global. Abertura: 11/04/2016 às 09h00min. O Edital e anexos podem ser adquiridos na CPL em horário de expediente, ou gratuitamente em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso-RO, 26/01/2016.

GESLAINE AGUETONI MAULE
Pregoeira Oficial
Dec. 1.396/2015

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:4BAE0572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE EXONERAÇÃO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em especial aos parágrafos 1º e 2º do artigo 163 da Lei Municipal 656/2011;

Considerando Recurso Administrativo apresentado pelo Senhor Geraldo da Vitória contra o Decreto Municipal nº 04/GP/2016 de 14 de Janeiro de 2016, que trata da Demissão do referido Servidor Público;

Considerando que tramita no Poder Judiciário da Comarca de Alvorada D'Oeste, Ação Civil de Improbidade Administrativa sob o número 0001975-84.2013.822.0011 que trata de assunto idêntico ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1414/2013;

D E C I D E :

Art. 1º - Acatar o recurso interposto por Geraldo da Vitória, tornando sem efeito o Decreto Municipal nº 04/GP/2016;

Art. 2º - Suspenda-se o Processo Administrativo Disciplinar até o trânsito em julgado de sentença a ser proferida pelo n. Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Retorne os autos ao Gabinete do Prefeito se ao final do processo judicial se houver decisão condenatória determinando a perda do cargo público.

Art. 4º - Reintegre-se o Servidor na função e Secretaria de Origem.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Alvorada D'Oeste/RO 17 de Março de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:C1EBB083

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO 31/GABINETE/2016

Decreto n.º 31/GP/2016. de 21 de Março de 2016.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 04/GP/2016 DE 16/01/2016, QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GERALDO DA VITÓRIA (Conforme Adm. Processo Nº 1414/2013)”.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado integralmente o disposto no **04/GP/2016 DE 16/01/2016**, que trata da exoneração do quadro de Servidores Públicos Municipal Regime Jurídico Estatutário, o servidor, **GERALDO DA VITÓRIA**, portador do RG nº 401.200 SSP/MT e do CPF nº 418.631.002-53, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 05/02/1998.

Art. 2º. Determino ao departamento de recursos Humanos a imediata reintegração ao cargo de origem conforme decisão exarada nos autos do processo 1414/2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:4B1ACDC1

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO 29/GB/2016

Decreto n.º 29/2016 De 21 de março 2016.

Altera o Decreto nº 143/2015 de 17 de Novembro de 2015 que *nomeia* Comitê de Coordenação para avaliar, discutir, criticar, sugerir alternativas e supervisionar a elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) avaliando os trabalhos do ponto de vista técnico operacional financeiro e ambiental.

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Convenio nº 595/2010, cujo Objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Coordenação do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico.

COORDENADOR: Representante da Secretaria Municipal de Administração-SEMA
 TITULAR: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA - CPF: nº 062.968.902-49
 SUPLENTE: ROBERTO CARLOS DA SILVA - CPF nº 283.606.212-68
 MEMBROS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMDUR
 TITULAR: JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR, CPF nº 663.613.112-87

SUPLENTE: ANDERSON JULIÃO INÁCIO CPF: nº 754.407.682-20

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES;
 TITULAR: MAILCE JURELO, CPF nº 851.691.612-04

SUPLENTE: JOSELAINE MAGALHÃES CPF: 009.977.392-90

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
 TITULAR: JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO CPF nº 867.244.287-34

SUPLENTE: ISABEL FRANCELINO CPF: 351.124.252-53

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadora Rural

TITULAR: JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA CPF: 692.418.052-34

SUPLENTE: LEONIRA DA SILVA SANTOS CPF: 296.726.782-15

V – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

TITULAR: JULIANA CÂNDIDA NEVES DA SILVA CPF: 901.196.732-15

SUPLENTE: JOSEILDA DA COSTA, CPF nº 863.886.142-72

VI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;

TITULAR: FABIO LUIZ DE MOURA, CPF nº 898.712.512-20

SUPLENTE: WAGNER TAVARES BRAGANÇA CPF: 000.831.352-58

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
TITULAR: GILMA ALVES DA SILVA - CPF nº 409.644.692-00
SUPLENTE: ANA LAURA DA VITORIA CPF: 000.778.141-50

VIII Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica-NICT-FUNASA.

Art. 2º Compete a este Comitê Coordenar, criticar, sugerir alternativas e supervisionar a elaboração do PMSB (Plano municipal de Saneamento Básico).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrario em especial o Decreto 143/2015 de 17 de novembro de 2015.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:1341F0E3

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE DECRETO 30/GB/2016

Decreto n. 30/2016 De 21 de março de 2016

Altera o Decreto nº 144/2015 que Nomeia Comitê Executivo para supervisionar, avaliar, discutir, criticar, sugerir e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada para elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) avaliando os trabalhos do ponto de vista técnico operacional, financeira e ambiental.

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Convenio nº 595/2010, cujo Objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, considerando a necessidade de alteração de nomes que compõem o Comitê.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor o Comitê Executivo do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico).

COORDENADOR:

Representante da Divisão de Malária e Dengue– SEMSAU
JOSE ESMANDIR DE SOUZA, CPF nº 592.877.642-00
Suplente: ALFEU FIOROTT, CPF: nº 112.786.092-53

MEMBROS:

I - Representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE;
TITULAR: HILTON GUMS, CPF nº 162.874.012-49
SUPLENTE: LUZINETE BARROS DA SILVA CPF nº 368.715.082-87

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;
TITULAR: FABIO LUIZ DE MOURA, CPF nº 898.712.512-20
SUPLENTE: WAGNER TAVARES BRAGANÇA, CPF nº 009.831.352-58.

III – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo-SEMDUR
TITULAR: JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR, CPF nº 663.613.112-87

SUPLENTE: ANDERSON JULIÃO INÁCIO CPF: nº 754.407.682-20:

IV – Representante da Equipe Técnica da Empresa Contratada
a) EDMUNDO MACHADO NETO - MESTRE EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
b) CÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – ESTAGIARIO ENGENHARIA CIVIL.
c) ILDO STORER NETO – ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.
d) PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO- ENGENHEIRO CIVIL.
e) ROBINSON BORGES- ENGENHEIRO SANITARISTA.
f) SELMA CRISTINA OLIVEIRA- PEDAGOGA.

g) DAURISSON DE SOUZA SANTOS- ARQUITETO E URBANISTA.

h) EDMAR DA GRAÇA CRUZ- ENGENHEIRO AMBIENTAL.

V – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alvorada do Oeste/RO-ACEA

TITULAR: FRANCISCA V. VIANA DA SILVA CPF: 300.614.312-49

SUPLENTE: FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA COSTA CPF: 417.007.163-87

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

TITULAR: JULIANA CÂNDIDA NEVES DA SILVA CPF: 901.196.732-15

SUPLENTE: JOSEILDA DA COSTA, CPF nº 863.886.142-72

VII – Representante do Conselho Municipal de Saúde-CMS

TITULAR: ANTÔNIO MARQUES NETO CPF: nº 203.381.472-68'

SUPLENTE: RUBENS GOMES VELOSO CPF: nº 340.712.102-49

VIII - Representante da secretária Municipal de Administração-SEMAO.

ASSESSOR JURÍDICO (ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI E CONSULTORIA JURIDICA DA PREFEITURA).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUSTEADO PELA PREFEITURA GEOVACI LEANDRO DE ARAÚJO.

CONTADOR CUSTEADO PELA PREFEITURA- WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA.

IX - Representante da câmara municipal: Legislativo.

Titular: MAX ALTAMIRANDO ARAUJO DE QUEIROZ: VEREADOR CPF: 570.679.299-20

SUPLENTE: ANTONIO MOREIRA RIBEIRO: VEREADOR CPF: 420.094.992-04

Art. 2º Compete a este Comitê supervisionar, criticar, sugerir alternativas e aprovar o produto do PMBS (Plano municipal de Saneamento Básico), por parte da Empresa Contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrario em especial o Decreto 144/2015 de 17 de novembro de 2015.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:810DD40F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 1230/FMAS/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço por item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07,

aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS. **DO OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na área de transporte coletivo para os eventos realizados pelo fundo municipal de assistência social, valor estimado **R\$; 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 05/04/16 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 05/04/16 às 09:00 hs.

Início do pregão: 05/04/16 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1230/FMAS/2015.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha

08.243.0014.2091 33.90.39.99.99 PAIF 605

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 21 de março de 2016.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:3F159FFE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

PROCESSO Nº 085/FMS/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/CPL/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material de expediente e material de processamentos e dados), e contratação de empresa especializada em confecção de serviços gráficos e editoriais, para atender as necessidades da rede publica municipal de saúde - SEMSAU, valor estimado: **R\$ 92.014,08 (noventa e dois mil quatorze reais e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 05/04/16 às 09:55 hs.

Abertura das propostas: 05/04/16 às 10:00 hs.

Início do pregão: 05/04/16 às 10:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 085/FMS/2016.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha

10.305.0009.2041 33.90.39-63 VIG. EPID. 514

10.302.0009.2038 44.90.52-35 AIH'S 499

10.302.0009.2038 33.90.39-63 AIH'S 494

10.301.0009.2037 33.90.39-63 PAB 485

10.301.0009.2037 33.90.30-16.17 PAB 482

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 21 de março de 2016.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:724F4C5B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DECRETO 11.910/2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 11.910/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta a Lei Complementar nº 1.909, de 19 de Dezembro de 2014, que “Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Município de ARIQUEMES, modificado posteriormente, dispondo sobre o Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

O Excelentíssimo senhor Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas tendentes a simplificação da administração tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos do cumprimento das obrigações fiscais e distribuição mais justa da carga tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CONSIDERANDO a implantação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e no Município, institui como projeto piloto o presente Decreto, e relaciona um rol de empresas que passaram obrigatoriamente emitir somente a NFS-e.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal.

§ 2º. Os prestadores de serviços deverão optar pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo converter todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês em NFS-e, na conformidade do que dispõe este Decreto regulamentar.

§ 3º. A partir do dia 18 de março de 2016, os contribuintes prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município, que constarem no Anexo II deste Decreto Municipal estarão obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 5º. Os contribuintes não enquadrados no Anexo II poderão emitir documentos fiscais em meio físico, através das notas fiscais padronizadas Série A e ainda as autorizadas a emitirem as notas fiscais conjugada de mercadoria com prestação de serviço.

Art. 2º - O contribuinte obrigado à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de

documentos, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do fisco.

§ 1º. Os Contribuintes obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, de acordo com o Anexo II, terão suas notas fiscais Série A ainda não utilizadas, consideradas inidôneas após a determinação de início de seu enquadramento naquela obrigatoriedade.

§ 2º. Após a autorização ou determinação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelo município, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para restituir os formulários/blocos não utilizados das notas fiscais padronizadas Série A.

Art. 3º. O meio de acesso para o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, será através do endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada para cada tipo de serviço.

§ 2º. A senha do acesso inicial ao sistema será fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda. No primeiro acesso, ao contribuinte será solicitado alterar a senha inicial para uma senha de uso pessoal.

SEÇÃO II DA EMISSÃO E DA VALIDAÇÃO

Art. 4º. Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, através do sistema do Município de Ariquemes, o prestador do serviço poderá imprimir o documento fiscal em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por *e-mail* ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1º. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação da Declaração de Serviços.

Art. 5º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderá certificar-se da validade da mesma através do endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br.

SEÇÃO III DO CANCELAMENTO

Art. 6º. A solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderá ser efetuada pelo próprio prestador do serviço, em até 05 (cinco) dias da emissão, conforme Instrução Normativa podendo a qualquer tempo este cancelamento se de acordo com os requisitos, após exame pela autoridade fiscal.

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para revisão do lançamento, somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 7º. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

- I** - Brasão e dados do Município de Ariquemes;
- II** - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- III** – Identificação da Nota Fiscal e RPS.
 - a) CPF/CNPJ;
 - b) Natureza da Operação
 - c) Data e hora da emissão;
 - d) Código de verificação;
 - e) Número da nota;

f) Número RPS;

g) Série RPS;

h) Data de Emissão.

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Razão social;
- d) Nome fantasia;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) E-mail.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Razão social;
- d) Nome fantasia;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) E-mail.

VI – Discriminação dos serviços;

VII – Dados para apuração do ISSQN, com :

- a) Identificação da atividade do Município;
- b) Alíquota;
- c) Identificação do item da Lei Complementar Federal nº. 116/2003;
- d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
- e) Valor Total dos Serviços;
- f) Desconto Condicionado;
- g) Desconto Incondicionado;
- h) Dedução da base de cálculo, conforme disposição legal e dependendo do tipo da atividade prestacional exercida;
- i) Base de cálculo;
- j) Total do ISSQN;
- k) Indicação do ISS Retido;

VIII – Valores das retenções de impostos:

- a) PIS;
- b) COFINS;
- c) INSS;
- d) IRRF;
- e) CSLL;
- f) ISSQN Retido;
- g) Outras retenções;

IX – Valor líquido da nota.

X – Informações Adicionais

Art. 8º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Município de Ariquemes.

§ 1º - O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e .

§ 2º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores (internet) serão os seguintes:

- I** – Recepção e Processamento de Lote de RPS;
- II**- Consulta de Situação de Lote de RPS;
- III** – Consulta de NFS-e por RPS;
- IV** – Consulta de Lote de RPS;
- V** - Consulta de NFS-e;
- VI**- Cancelamento de NFS-e.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 9º. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário ou econômico.

§ 1º - O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br.

§ 2º – A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ou através do endereço eletrônico, www.ariquemes.ro.gov.br, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.

§ 3º Quando for realizada na Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o contribuinte deverá preencher o formulário de solicitação da NFS-e avulsa, conforme modelo contido no Anexo IV.

Art. 10. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido.

Art. 12. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 13. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado na revisão de lançamento através de processo administrativo, examinado pela autoridade fiscal, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 14. Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Fazenda com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 15. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, ou, quando o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 16. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser efetuada pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 17. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III

Recibo Provisório de Serviço - RPS

Art. 18. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio eletrônico, através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, operando localmente e dispensando conexão com a rede mundial de computadores, conforme modelo do Anexo III.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço poderá ser emitido através de sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que utilizar a

integração para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, bem como através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com operação “off-line”.

§ 2º. Para controle da Administração Tributária, só serão válidos os RPS do sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que forem autorizados pela autoridade fiscal, mediante solicitação através do Sistema Eletrônico de Gestão Tributária do Município de Ariquemes, sendo que o RPS deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente, seqüencial, a partir do número 1(um).

§ 3º. O RPS – Recibo Provisório de Serviços emitido pelo sistema comercial do contribuinte deverá conter o número de controle fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, como também todos os dados obrigatórios para emissão da NFS-e.

§4º. O contribuinte que emitir RPS – Recibo Provisório de Serviços em sistema próprio de gestão comercial poderá desenvolver modelo diferenciado de RPS do aprovado neste Decreto, devendo conter obrigatoriamente:

1-Denominação RPS – Recibo Provisório de Serviço;

2-Identificação do prestador de serviços, com:

a) Nome/Razão Social/ Nome Fantasia;

b) Endereço do prestador de serviço;

c) Inscrição Municipal/CNPJ;

d) Série do Documento;

3- Identificação da Notas Fiscal:

a) Natureza da operação;

b) Data de Emissão;

c) Número do Recibo Provisório;

4- Dados do Tomador de Serviços :

a) CNPJ/CPF;

b) Inscrição Municipal;

c) Razão Social;

d) Nome de Fantasia;

e) Endereço/Nº/Complemento/Bairro;

f) CP/Cidade/Estado/Telefone/E-mail

5-Descrição dos serviços;

6-Dados do ISSQN:

a) Valor Total dos Serviços;

b) Desconto condicionado/incondicionado;

c) Dedução da base de cálculo/Alíquota;

d) Total do ISSQN/ISSQN Retido;

7- Retenção de Impostos:

a) Pis/Cofins/INSS/Imposto de Renda;

b) CSLL/Outras Retenções/

c) ISSQN Substituto Tributário;

8-Informações Complementares;

9-O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço.

§ 5º - O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as normas estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

§ 6º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

I – Recepção e Processamento de Lote de RPS.

II – Consulta de Situação de RPS.

III – Consulta de NFS-e por RPS.

IV – Consulta de Lote de RPS.

Art. 19. Os arquivos eletrônicos dos RPS deverão ser transmitidos para o Sistema de Emissão de NFS-e, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua emissão, a fim de ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 1º. O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, podendo ser postergado para o primeiro dia útil subsequente, caso este prazo vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade.

§ 2º. A não transmissão dos Recibos Provisórios de Serviço - RPS para conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ou a transmissão fora do prazo estabelecido, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, será equiparada à não emissão de notas fiscais de prestação de serviços, e sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto e à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, além das multas decorrentes do não recolhimento da obrigação principal e da imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço - RPS, conforme Anexo III, devendo ser emitido obrigatoriamente, com todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, sendo que os números sequenciais serão gerados eletronicamente pelo sistema da Secretaria Municipal de Fazenda aprovado por este Decreto.

Parágrafo único - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor, sujeitando, ainda, o contribuinte à imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

CAPÍTULO IV

Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras-DES-IF

Art. 21. A partir de 01 de maio de 2011, fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º - A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - O Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, deverá ser gerado mensalmente e transmitido ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - O Módulo Demonstrativo Contábil, deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de abril do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - O Módulo de Informações Comuns aos Municípios, deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - O Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, deverá ser gerado anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º - Portaria do Secretário Municipal de Fazenda disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§ 6º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal de Ariquemes.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 22. Os contribuintes que descumprirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos às penalidades de Lei de ISSQN nº 1.176/05 e Lei nº 1.172/05, suas alterações e regulamentos.

Art. 23. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 02/05/2016 ficando revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

ANEXO II

ROL DE EMPRESAS COM OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e

EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME	10766-0	12.347.000/0001-41
HOSPITAL DAS CLINICAS DE ARIQUEMES LTDA	719-0	04.906.749/0001-53
LIDER BOMBAS INJETORAS LTDA EPP	4649-0	05.680.511/0001-15
RECAPAGEMS DE PNEUS BRASILIA LTDA ME	5386-0	06.298.067/0001-30
CENTER NORTE MOTO PEÇAS LTDA ME	4249-0	04.816.547/0001-20
SOLUÇÃO ELETRO DIESEL LTDA	15.145-0	21.932.592/0001-50
RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA	5240-0	06.199.223/0001-06
PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICO LTDA	9094-0	08.889.178/0001-47
E E KRAJEWSKI LTDA EPP	2238-0	02.872.622/0001-35
OZIEL F. DA SILVA SOM	5377-0	06.167.619/0001-71
CLINICAS MONTE SINAI LTDA EPP	356-0	04.630.638/0001-67
O F POLO & CIA LTDA	5809-0	07.230.181/0001-91
FAAR TURBO NET LTDA -ME	6526-0	07.867.438/0001-10
LUIZ & SGARIONI LTDA ME	4557-0	05.553.013/0001-01
HOSPITAL SÃO FRANCISCO	1643-0	05.661.954/0001-69
BARRENI INFORMATICA LTDA ME	13.354-0	18.282.191/0001-97

ANEXO III

MODELO DA NOTA RPS

ANEXO IV

Formulário de solicitação da NFS-e avulsa

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA			
01 - PRESTADOR DO SERVIÇO			
NOME / RAZÃO SOCIAL			INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CNPJ			
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE		CEP	TELEFONE

02 - TOMADOR DO SERVIÇO				
NOME / RAZÃO SOCIAL			INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
CNPJ /		RUA / AV.		
NÚMERO		COMPLEMENTO		
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE
03 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
SUBITEM LISTA DE SERVIÇOS -ANEXO ÚNICO LEI 8725/03			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
QUANTIDADE	UNIDADE	ALÍQUOTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBITEM LISTA DE SERVIÇOS -ANEXO ÚNICO LEI 8725/03			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
QUANTIDADE	UNIDADE	ALÍQUOTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBITEM LISTA DE SERVIÇOS ANEXO ÚNICO LEI 8725/03			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
QUANTIDADE UNIDADE	ALÍQUOTA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL GERAL	
04 - OBSERVAÇÕES				
APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS				
1 - INSTRUMENTO CONSTITUTIVO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL				
2 - CÓPIA E ORIGINAL DA GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN REFERENTE AO SERVIÇO QUE CONSTAR NA NOTA FISCAL				
3 - PREÇO PÚBLICO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA QUITADO.				
NOME				
ASSINATURA			IDENTIDADE	
05 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES				
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E PROCESSAMENTO.			RECEBI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA	
NOME E BM			NOME	
PROCESSO			ASSINATURA	
			IDENTIDADE	

1a VIA - FISCO / 2a VIA CONTRIBUINTE 02/09

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E7F7CC42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI 1.976/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2016. 15 de março de 2016.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de Ariquemes.

Parágrafo único. Define-se como táxi o veículo automotor de aluguel, destinado ao transporte individual de passageiros, com contraprestação paga pelos passageiros, na forma de tarifa fixada pelo Executivo Municipal, segundo as normas e os critérios fixados na legislação vigente, e cuja exploração somente será permitida às pessoas físicas cadastradas na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, vinculadas a uma só permissão.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi

Art. 2º O Serviço Público de Transporte Individual por Táxi tem, por objeto, o atendimento à demanda de transporte ágil, confortável, seguro e individual da coletividade e, dado o seu relevante interesse local, de titularidade do Município de Ariquemes, que poderá delegar sua execução aos particulares, a título precário e na forma de permissão de serviço público, sob o regime jurídico público e de execução indireta, na forma do art. 175 da Constituição Federal.

§ 1º O permissionário poderá ser titular de apenas 1 (uma) permissão.

§ 2º Considerando-se o caráter personalíssimo da permissão, o permissionário deverá possuir domicílio no Município de Ariquemes.

Art. 3º Competem à SEMUST o planejamento, a regulamentação e a delegação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

Art. 4º Competem à DIRETRAN, órgão executivo do Município de Ariquemes, a operação, o controle e a fiscalização do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

Art. 5º É função precípua do permissionário a execução direta do serviço, independentemente da existência de condutores auxiliares, autônomos ou empregados.

Art. 6º É facultado ao permissionário confiar o veículo a terceiros, como condutores auxiliares que complementem e dêem continuidade ao trabalho do titular, na condição de autônomos ou de empregados.

Parágrafo único. Os permissionários poderão apresentar e cadastrar até 3 (três) condutores auxiliares por permissão.

Art. 7º A função de condutor de táxi, seja na condição de permissionário, de condutor auxiliar autônomo ou de condutor auxiliar empregado, somente poderá ser exercida mediante a prévia obtenção de Carteira Funcional, documento de porte obrigatório para a execução do serviço, que possuirá validade máxima de 12 (doze) meses, condicionada, ainda, à validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 1º A Carteira Funcional somente será emitida ou renovada em favor dos taxistas que apresentarem certidões negativas de registro e distribuição, emitidas pelas Justiças Estaduais e Federais, e certidão negativa junto à receita Municipal.

§ 2º A Carteira Funcional dos condutores auxiliares terá caráter geral, não vinculado as permissões em que venham a exercer a função, ficando a efetiva execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi condicionada:

I – ao limite de 2 (Dois) permissões, aos quais os condutores auxiliares poderão ser concomitantemente vinculados; e

II – ao cumprimento, pelo permissionário, do dever de manter atualizado, junto à DIRETRAN, o registro dos taxistas que executam o serviço em sua permissão.

§ 3º É vedada a execução do serviço pelo condutor auxiliar sem a prévia concordância do permissionário e a autorização da DIRETRAN.

§ 4º São obrigações dos permissionários, relativamente aos seus condutores auxiliares:

I – solicitar à DIRETRAN, previamente, autorização para que o condutor auxiliar passe a executar o serviço de transporte com a permissão; e

II – informar à DIRETRAN, imediatamente, os condutores auxiliares que deixaram de exercer a função junto a permissão, de modo a ser dada a devida baixa no registro.

Art. 8º O número de permissões em operação no Município de Ariquemes corresponderá àquele adequado para manter o equilíbrio entre a demanda dos passageiros e a oferta de veículos, segundo dimensionamento da frota que observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – tamanho da frota;

II – demanda pelo serviço;

III – número médio de corridas;

IV – distância média das corridas;

V – quilometragem ocupada;

VI – índice de ocupação dos veículos da frota;

VII – custo operacional dos veículos;

VIII – valor médio das corridas;

IX – receita bruta média obtida pelos permissionários; e

X – reembolso operacional, aferido tomando-se a receita bruta obtida, e subtraindo-se desta o custo operacional.

Parágrafo único. Os dados e as informações operacionais de cada prefixo serão utilizados, exclusivamente, para o dimensionamento da frota e os demais atos administrativos referentes ao planejamento, à regulamentação, à concessão, à operação, ao controle e à fiscalização do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, sendo vedado seu repasse, integral ou parcial, a pessoas diversas do permissionário e do Município de Ariquemes, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 9. A exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi dar-se-á por meio de permissão pública delegada pelo Executivo Municipal, em caráter personalíssimo, temporário, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável.

§ 1º É vedado àqueles que mantêm vínculo como empregado e servidores, ativos, inativos ou reformados, da Administração Direta ou da Administração Indireta de qualquer ente ou esfera da Federação, inclusive nas formas de concessionários, permissionários ou autorizados de serviços públicos, operarem no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na qualidade de permissionário ou procurador.

§ 2º É vedado aos permissionários:

I – deter qualquer outra permissão, autorização ou concessão de serviço público no Município de Ariquemes, tampouco podendo figurar como sócios ou acionistas de outras permissões; ou

II – exercer função de procurador de permissão diverso do seu, independentemente do modal de transporte em que se dê tal situação.

§ 3º É vedado ao permissionário conduzir permissões diversos daquele do qual seja titular.

§ 4º Excetua-se à vedação estabelecida no § 3º deste artigo a ocorrência de problemas mecânicos, furto, roubo ou de outros motivos que, alheios à vontade do permissionário, lhe impeçam a utilização do veículo vinculado à permissão da qual seja titular, sendo-lhe facultado, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória, solicitar à SEMUST e à DIRETRAN seu cadastramento em permissão diverso, enquanto perdurar o impedimento.

§ 5º Os taxistas não poderão figurar como permissionários dos demais modais de transporte público do Município de Ariquemes.

§ 6º A DIRETRAN poderá proceder ao cadastramento dos permissionários e dos condutores auxiliares a qualquer tempo.

Art. 10. A delegação de novas permissões para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi posteriormente à publicação desta Lei será objeto de prévia licitação, com observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório, e observará, no que couber:

I – os termos do art. 175 da Constituição Federal;

II – as disposições das Leis Federais no s 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

III – as normas legais pertinentes e as cláusulas dos indispensáveis contratos.

§1º. O prazo para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi será de 240 (duzentos e quarenta) meses, prorrogável por igual período.

§2º. As atuais concessões/permissões precárias terão validade até o dia 25 de julho de 2036, sendo que após esse período deverão ser licitadas nos termos do que dispõe o caput deste artigo.

Art. 11. Cumpridas as exigências do edital, desta Lei e da legislação vigente aplicável, será firmado o contrato adesivo, e será expedido pelo prefeito ou pela autoridade por ele delegada o termo de permissão ao permissionário, constando no documento, entre outras informações:

I – o nome da pessoa física a quem é delegado o permissão;

II – o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – o prazo de validade do documento;

IV – a data de vigência da permissão; e

V – no ato de entrega do documento, a assinatura do permissionário.

§ 1º Expedido o termo de permissão, fica estabelecido ao permissionário o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para o início efetivo da execução do serviço.

§ 2º A execução efetiva do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi fica sujeita, permanentemente, à prévia expedição de alvará de tráfego específico para o veículo, documento de porte obrigatório que deverá ser renovado anualmente pelo permissionário perante a SEMUST e a DIRETRAN, como forma de cadastramento e controle do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§3º Os permissionários reconhecidos pela Lei nº 1.547 de 23 de abril de 2010, terão suas permissões adequadas conforme o artigo 11 desta Lei.

Art. 12. São vedados o aluguel, o arrendamento, a subpermissão, a alienação ou qualquer outra forma de negociação da permissão de táxi.

Art. 13. Extingue-se a permissão para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi:

I – com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;

II – com a perda, pelo permissionário, da capacidade para exercer a função de condutor de táxi;

III – com a insolvência civil do permissionário;

IV – com o advento do termo final contratual;

V – com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

VI – em decorrência de revogação ou anulação da permissão, por decisão do Executivo Municipal;

VII – em decorrência da aplicação da penalidade de cassação; e

VIII – com a caducidade da permissão.

§ 1º Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será o permissionário notificado a apresentar defesa e recurso, preferencialmente no processo administrativo que ensejou sua investidura na titularidade da permissão.

§ 2º O permissionário desvinculado do sistema pela aplicação da penalidade de cassação da permissão ou em virtude da transferência efetuada conforme o art. 66 desta Lei deverão aguardar, a título de quarentena, o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para, novamente, participar de procedimento seletivo que vise a investi-lo na condição de permissionário do Transporte Público Individual por Táxi no Município de Ariquemes e para habilitar-se o condutor auxiliar.

§ 4º Não configura causa motivadora da extinção da permissão a reserva da permissão previamente solicitada pelo permissionário e deferida pela SEMUST e pela DIRETRAN.

§ 5º A extinção da permissão não gera qualquer direito de indenização aos permissionários e aos condutores auxiliares.

§ 6º Extinta a permissão, a permissão será recolocado em serviço, e a delegação pública será redistribuída, mediante o devido procedimento licitatório.

Art. 14. Os taxistas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi são classificados como:

I – permissionário;

II – condutor auxiliar.

§ 1º Considera-se permissionário a pessoa física proprietária de um veículo e possuidora de 1 (uma) única delegação pública do Município de Ariquemes para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§ 2º Considera-se condutor auxiliar a pessoa física possuidora de autorização para exercer a função de Condutor de táxi e que executa o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi em regime de colaboração ou mediante contrato de trabalho firmado com um permissionário.

§ 3º Enquanto houver débito com os encargos regulamentares ou provenientes de multas aplicadas por infrações às normas pertinentes, em decorrência do exercício da permissão, o permissionário fica impedido de obter quaisquer serviços perante a DIRETRAN.

§ 4º Excetua-se os casos com recursos interpostos no prazo legal.

Art. 15. De forma a garantir proteção ao permissionário e aos condutores auxiliares por permissão, bem como às suas respectivas famílias, nas circunstâncias em que ocorrer a incapacidade para o trabalho, temporária ou permanente, todos os taxistas deverão encontrar-se inscritos:

I – no INSS, conforme determinação da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;

Art. 16. Exclusivamente nas hipóteses em que o permissionário ou o condutor auxiliar, comprovadamente, não apresentarem condições de se deslocar à SEMUST e à DIRETRAN, o comparecimento pessoal poderá ser suprido por meio de instrumento de procuração com firma reconhecida ou autenticada, documento que restará, sempre, retido pelo órgão gestor e que deverá trazer expressos os poderes para o ato específico que o outorgado pretende promover.

§ 1º Com exceção das hipóteses descritas neste artigo, todos os protocolos e as solicitações deverão ser efetuados diretamente pelo permissionário, no caso de assuntos relativos à permissão, ou pelo condutor auxiliar, tratando-se de demandas relativas à sua função de condutor de táxi.

§ 2º A representação por instrumento procuratório não será aceita, sendo indispensável a presença do permissionário para a realização do ato, nos seguintes casos:

I – renovação, retirada ou entrega de alvará de anual; e

II – liberação de veículo recolhido ou removido.

§ 3º A comprovação da impossibilidade de deslocamento referida no caput deste artigo será analisada pelo órgão gestor mediante a apresentação, pelo outorgado, dos documentos relativos ao motivo do impedimento do comparecimento.

Seção II**Das Hipóteses De Transferência**

Art.17. As hipóteses e os requisitos de transferência de permissão do serviço de táxi no âmbito do Município de Ariquemes, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, são os dispostos nesta lei.

Art.18. Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço de táxi poderá ser transferido ao seu sucessor legítimo, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único - A transferência se dará pelo prazo da permissão, condicionada à prévia anuência da DIRETRAN - e ao atendimento dos requisitos fixados em lei, no regulamento específico da atividade e nos demais diplomas e atos normativos vigentes.

Art. 19. - Em caso de invalidez permanente, o permissionário poderá transferir o direito à exploração do serviço de táxi a seu sucessor legítimo, desde que sejam observados os termos e condições do parágrafo único do art. 18 desta lei.

§ 1º - A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante laudo pericial, expedido por médico devidamente credenciado no Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º - Para fins de transferência, o permissionário do serviço de táxi poderá apresentar declaração formal contendo a ordem de preferência dos respectivos sucessores legítimos, a ser observada, nos limites da lei, pela DIRETRAN.

§ 3º - Na ausência da declaração, assim como nas hipóteses em que não possa ser legalmente aproveitada, a ordem de preferência dos sucessores legítimos do permissionário será a disposta no art. 1.829 da Lei Federal nº 10.406 /02 (Código Civil).

Art. 20 - A DIRETRAN poderá autorizar transferência conforme o § 1º do art. 12-A da Lei Federal nº 12.865, desde que haja a comprovada necessidade e atendendo todos os requisitos exigidos nas Legislações pertinentes.

Seção III**Dos Deveres dos Permissionários e dos Condutores Auxiliares**

Art. 21. São deveres dos permissionários e dos condutores auxiliares:

I - fornecer à SEMUST e à DIRETRAN a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;

II - fornecer ao passageiro, independentemente de solicitação, o comprovante do serviço executado, conforme regulamentação da SEMUST e da DIRETRAN;

III - manter afixada no veículo a Tabela de Preço, no local determinado pela SEMUST e pela DIRETRAN;

IV - manter o veículo em condições de segurança, conforto e higiene, conforme regulamentação da SEMUST e da DIRETRAN;

V - obedecer às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

VI - obedecer às exigências estabelecidas na legislação municipal;

VII - portar, no veículo, o respectivo alvará de tráfego, válido e expedido pela SEMUST ou pela DIRETRAN, e todos os demais documentos funcionais de porte obrigatório;

VIII - manter atualizados os dados cadastrais;

IX - tratar com educação, polidez e urbanidade os passageiros, os agentes de órgãos fiscalizadores, os demais taxistas, os motoristas, os transeuntes e o público em geral;

X - preservar o meio ambiente;

XI - prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;

XII - seguir o itinerário solicitado ou, salvo se a adoção deste representar risco à sua segurança passageiro ou à segurança do taxista;

XIII - conduzir o passageiro até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;

XIV - acomodar, no local apropriado do veículo, as bagagens e os volumes dos passageiros;

XV - auxiliar os passageiros a embarcar no veículo, bem como a desembarcar deste, sempre que necessário ou solicitado;

XVI - solicitar aos passageiros a utilização do cinto de segurança;

XVII - restituir aos passageiros os pertences esquecidos e os valores recebidos indevidamente;

XVIII - estar permanente e adequadamente trajado durante a execução do serviço, utilizando vestimenta apropriada para a função de prestador de um serviço público, composta de camisa, calçado fechado e calça;

XIX - frequentar os cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento reciclagem e quaisquer outros estabelecidos pela legislação vigente, conforme cronograma da SEMUST ou da DIRETRAN;

XX - abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via;

XXI - abster-se de fumar no interior do veículo e solicitar aos passageiros que não o façam durante o curso da viagem;

XXII - abster-se de dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro;

XXIII - permanecer junto ao veículo, quando utilizando ponto de estacionamento, salvo em área de estocagem;

XXIV - manter afixados, nos locais determinados pela SEMUST ou pela DIRETRAN, os adesivos obrigatórios do veículo;

XXV - manter, no veículo, a guia de aferição do taxímetro pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

XXVI - não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo em caso de contratação para transporte intermunicipal;

XXVII - manter o taxímetro ligado, caso se encontrem no veículo pessoas diversas do taxista;

XXVIII - manter a inviolabilidade do taxímetro e de quaisquer outros equipamentos de uso obrigatório no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;

XXIX - não confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário;

XXX - abster-se de dirigir embriagado ou sob a influência de substâncias entorpecentes;

XXXI - cobrar, exclusivamente, o valor da tarifa correspondente ao deslocamento solicitado e à tarifa indicada no taxímetro, salvas as hipóteses e os acréscimos previstos na legislação vigente; e

XXXII - acompanhar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariquemes (DOPA-e) ou em outro meio de publicações oficiais que venha a serem instituídas pelo Município de Ariquemes, as publicações legais e as convocações, as intimações, as notificações e as demais comunicações efetuadas pela SEMUST, pela DIRETRAN e pela Prefeitura Municipal de Ariquemes (PMPA).

§ 1º As notificações de que trata o inc. XXXII do caput deste artigo serão precedidas de tentativas de comunicação pessoal, presencial ou por aviso de recebimento postal.

Art. 22. São deveres do permissionário:

I - manter atualizado, na DIRETRAN, o registro dos condutores auxiliares junto à permissão, solicitando autorização para que estes iniciem a execução do serviço na permissão e informando o término de tal vinculação;

II - quando da contratação de condutor auxiliar, exigir da SEMUST e da DIRETRAN o seu histórico laboral;

III - somente permitir a circulação do táxi por taxista cadastrado na permissão e possuidor da CARTEIRA FUNCIONAL válida, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação municipal;

IV - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pela SEMUST ou pela DIRETRAN, em análise discricionária;

V - não permanecer, após a realização da vistoria, na condição fora de operação por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prévia justificativa aceita pela SEMUST ou pela DIRETRAN, em análise discricionária;

VI - manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo Inmetro, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;

VII - comparecer à DIRETRAN para descadastrar condutor auxiliar que não mais preste o serviço em sua permissão;

VIII - exigir dos condutores auxiliares vinculados a sua permissão a realização dos cursos de qualificação;

IX - indicar à DIRETRAN o nome do condutor auxiliar, se for o caso, sempre que houver infração à legislação, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;

X - executar corretamente o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, com estrita observância à legislação vigente e aos princípios norteadores dos serviços públicos;

XI - manter as características fixadas para o veículo, providenciando a inviolabilidade dos equipamentos e a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de maneira que estes se encontrem, sempre, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando os permanentemente;

XII – submeter o veículo às vistorias periódicas e àquelas assim determinadas pela SEMUST e pela DIRETRAN, sempre que solicitado;

XIII – providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;

XIV – zelar pelo funcionamento e pela inviolabilidade de quaisquer equipamentos de uso obrigatório no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;

XV – zelar e exigir dos condutores auxiliares cadastrados em sua permissão a correta execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi; e

XVI – abster-se de confiar à direção da permissão a pessoa não constante no cadastro ativo de condutores auxiliares da DIRETRAN.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o veículo necessitar circular sob a condução de pessoa diversa do permissionário ou dos condutores auxiliares registrados na permissão, conforme regulamentação desta Lei, compete ao permissionário a prévia cobertura do luminoso e do taxímetro.

Art. 23. Os permissionários poderão requerer à SEMUST e à DIRETRAN a reserva da permissão, de modo a não configurar infração ao dever de ininterruptão do serviço, nos casos de furto ou roubo do veículo, acidente grave, perda total do veículo ou eventos similares que impossibilitem, temporariamente, a execução da atividade.

§ 1º O pedido de reserva da permissão formulado pelo permissionário deverá encontrar-se acompanhado da indispensável comprovação dos fatos descritos no caput deste artigo, o qual, em análise discricionária da SEMUST e da DIRETRAN, poderá ser deferido por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis até idêntico período.

§ 2º Ao permissionário é facultado, enquanto estiver com a permissão na reserva, o registro em permissão diverso do seu, na qualidade de condutor auxiliar.

Art. 24. Em caso de evento que implique a impossibilidade de obtenção de CNH, é facultado ao permissionário requerer à SEMUST e à DIRETRAN, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis até idêntico período, autorização para que a permissão opere por meio de condutor auxiliar.

Seção IV

Dos Veículos e da Operação

Art. 25. Todo veículo utilizado no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverá encontrar-se licenciado no Município de Ariquemes, mediante alvará de tráfego previamente expedido pela DIRETRAN, e registrado em nome do permissionário no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (Detran-RO) ou, no caso de financiamento por entidade de crédito, em nome da financiadora.

Art. 26 - Só poderão operar no serviço de táxi veículos automóveis cuja fabricação não ultrapasse a 05 (cinco) anos, comprovado pelo CRLV - certificado de registro e licenciamento do veículo, respeitadas as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, sendo que para início de atividade e registro na DIRETRAN, a idade dos veículos não deve ultrapassar 3 (três) anos.

§ 1º - É vedada a utilização de veículo do tipo "Kombi" e semelhantes, bem como de veículo dotado do denominado teto solar.

§ 2º - Os veículos utilizados no serviço de táxi serão obrigatoriamente do tipo classificado como automóvel, na cor Branca, com 4 (quatro) portas, destacado com faixas laterais, bem como o número de registro do permissionário na DIRETRAN.

§ 3º - Os veículos em operação no serviço de táxi serão paulatinamente adaptados às prescrições do parágrafo anterior, tendo como prazo máximo para adequação o prazo para substituição do veículo.

§ 4º - O período fixado no "caput" deste artigo não impede que, a qualquer tempo, o veículo tenha antecipada a sua exclusão do serviço, se ficar evidenciado, em vistoria procedida pelo poder permitente, que não apresenta condições para atendimento aos usuários.

§ 5º - É permitido o uso de combustível legalmente autorizado, inclusive pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 27. A inclusão e a substituição de veículos poderão ser efetuadas, exclusivamente, por automóveis que apresentem idade de ingresso igual ou inferior a 3 (três) anos.

Parágrafo único. Na hipótese de o veículo já se encontrar na frota e pretender-se sua inclusão em permissão diversa, fica dispensada a exigência prevista no caput deste artigo.

Art. 28. Os táxis poderão transportar até 4 (quatro) passageiros, além do taxista.

Parágrafo único. A capacidade de passageiros dos permissões que possuam adaptação para acessibilidade poderá ser diminuída, conforme análise administrativa discricionária e dos modelos de veículo existentes no mercado.

Art. 29. Os táxis do Município de Ariquemes deverão efetuar o transporte, obrigatoriamente, das bagagens e dos volumes portados pelos passageiros, condicionado à possibilidade de acomodação dos objetos no porta-malas, que deverá encontrar-se fechada durante todo o deslocamento.

§ 1º Os objetos que não excederem 3 (três) volumes de mão e 1 (uma) mala não sofrerão acréscimo tarifário pelo transporte e, caso tal acomodação não implique risco à segurança e ao conforto dos ocupantes do veículo, poderão ser levados junto à cabine de passageiros.

§ 2º O transporte de animais de estimação de pequeno ou médio porte será facultado ao taxista, vedado o transporte de animais de grande porte, excetuando o caso dos cães guias.

§ 3º Não será permitido o transporte de produtos perigosos ou nocivos ao ser humano ou ao meio ambiente.

§ 4º Os objetos ou os animais transportados não poderão possuir dimensões que excedam os limites físicos do veículo, devendo ser acomodados de forma que não implique obstrução às portas, às janelas ou ao porta-malas, vedada qualquer forma de transporte externo ou sobre a carroceria.

Seção V

Da Tarifa

Art. 30. A contraprestação pelo Serviço Público de Transporte Individual por Táxi executado consistirá no pagamento de tarifa pelos passageiros.

Art. 31. As tarifas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi serão especificadas através de decreto do executivo municipal.

Art. 32. As tarifas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi serão reajustada com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e seus novos valores serão apurados pela DIRETRAN.

§ 1º A periodicidade de reajuste da tarifa de táxi será de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se o IGP-M, da FGV, acumulado desde o último aumento tarifário.

§ 2º Ocorrendo aumento dos combustíveis em índice igual ou superior a 8% (oito por cento), a tarifa do serviço de táxi será reajustada proporcionalmente ao período, a contar do último reajuste, utilizando-se o mesmo indexador referido no caput deste artigo.

§ 3º Apurada causa que ensejar o reajuste da tarifa, a DIRETRAN submeterá a proposta de reajuste tarifário ao Conselho Municipal de Trânsito, que, aprovando-o, autorizará a decretação dos novos valores.

Seção VI

Dos Pontos de Estacionamento de Táxis

Art. 33. Pontos de estacionamento de táxis são os locais de espera, embarque e desembarque de passageiros exclusivos para uso dos veículos automotores destinados ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, divididos nas seguintes categorias:

I – ponto fixo;

II – ponto livre; e

III – ponto eventual.

§ 1º A categoria ponto fixo destina-se a ponto de estacionamento de táxis dotado de telefone fixo e representado por meio de supervisor eleito pelos permissionários licenciados pela SEMUST e pela DIRETRAN para operar no respectivo ponto.

§ 2º A categoria ponto livre destina-se a ponto de estacionamento de táxis definido pela SEMUST e pela DIRETRAN, devidamente sinalizado, em que todos os veículos que compõem a frota de táxi poderão estacionar, observados o limite de vagas definido.

§ 3º A categoria ponto eventual destina-se a ponto de estacionamento de táxis criado especificamente para atender à demanda de eventos com ocorrência eventual, tais como espetáculos culturais, feiras, eventos esportivos etc., desde que assim entendida a conveniência pela SEMUST e pela DIRETRAN, e devidamente sinalizado para o evento em questão.

§ 4º Os pontos de estacionamento de táxis serão criados, remanejados, modificados ou extintos em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação, sem que tais atos administrativos impliquem indenização aos permissionários ou aos condutores auxiliares.

§ 5º Conforme se apresentar necessário, a SEMUST e a DIRETRAN poderão adotar as medidas cabíveis para a fixação, a alteração ou a extinção de pontos de estacionamento de táxi, bem como para a redistribuição dos veículos lotados.

§ 6º É dever dos permissionários e dos condutores auxiliares observarem as condições de higiene, salubridade, moralidade, emissão de ruídos e conservação do ponto de táxi por eles utilizado regular ou excepcionalmente.

Art. 34. Os pontos de estacionamento de táxis poderão ser dotados de abrigos, conforme as características da via os permitam e análise discricionária da SEMUST e da DIRETRAN, observada a regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização da PMA.

Art. 35. No funcionamento do ponto de estacionamento de táxis, os permissionários e os condutores auxiliares deverão adotar postura condizente com o serviço que se propõem a prestar, mantendo relação respeitosa com passageiros, demais taxistas, proprietários e possuidores de imóveis vizinhos.

Art. 36. Os pontos serão distribuídos através de estudo da DIRETRAN e serão fixados através de portaria.

Seção VII

Da Vistoria

Art. 37 - Os veículos operantes no serviço de transporte individual de passageiros (táxi) serão anualmente vistoriados, quando da renovação do alvará anual da permissão.

§ 1º - A vistoria consistirá no exame geral do veículo, sendo aprovados os que apresentarem condições de prestar bons serviços à população.

§ 2º - O permissionário, cujo veículo não seja aprovado, será notificado pelo responsável pela vistoria a retornar a DIRETRAN, em prazo por ele estipulado, nunca inferior a 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação do permissionário, para nova vistoria.

§ 4º - O não cumprimento dos prazos mencionados neste artigo implicará em multa, a ser estabelecida por Decreto com base nesta Lei.

§ 5º - No caso de na segunda vistoria ainda não apresentar condições para o tráfego, o veículo será definitivamente desativado do serviço.

§ 6º - Nas hipóteses dos parágrafos precedentes, será solicitado à autoridade competente o desemplacamento do veículo na categoria de aluguel, ficando a permissão obrigada num prazo máximo de 30 (trinta) dias para que proceda a substituição do veículo desativado.

§ 7º - Fica o permissionário, impossibilitado de cadastrar novo veículo e consequentemente executar o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, enquanto não apresentar junto à DIRETRAN o documento de transferência e/ou troca de categoria do veículo anterior para particular, ficando sujeito as penalidades cabíveis.

Seção VIII

Das Penalidades e das Medidas Administrativas

Art. 38. As ações ou as omissões ocorridas no curso da delegação, ou a execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi em desacordo com a legislação vigente ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei e especificadas em decreto, sem prejuízo de outras previstas no CTB e na legislação em vigor.

§ 1º O poder de polícia administrativa em matéria de transporte individual por táxi será exercido pela DIRETRAN, que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência originária do prefeito.

§ 2º Conforme sua natureza, as infrações poderão ser constatadas em campo ou administrativamente.

§ 3º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada aos operadores, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação.

§ 4º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pela Autoridade de Trânsito do Município, que ordenará a expedição

da notificação ao permissionário ou ao condutor auxiliar, conforme o caso, oportunizando-lhes a defesa administrativa.

§ 5º Esgotado o procedimento de defesa, será expedida nova notificação ao autuado, oportunizando-lhe o oferecimento de recurso ou, conforme o caso, comunicando-lhe o arquivamento e a baixa do auto de infração.

Art. 39. A não observância aos preceitos que regem o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi autorizará a DIRETRAN a adotar e aplicar os seguintes procedimentos:

I – penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão da permissão;

d) suspensão do condutor;

e) cassação da permissão;

f) descadastramento da função de condutor de táxi;

g) determinação para devolução de valores e bens a passageiro;

II – medidas administrativas:

a) notificação para regularização;

b) retenção do veículo;

c) recolhimento do veículo;

d) remoção do veículo;

e) recolhimento de documentos;

f) apreensão de documentos ou equipamentos;

g) restrição para cadastramento;

h) interdição preventiva dos serviços; e

i) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos passageiros do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi ou a correta execução desses.

§ 1º A cassação da permissão implicará a devolução compulsória da permissão e de seus documentos correlatos, caso ainda não o tenham sido, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§ 2º A aplicação da penalidade de cassação da permissão implica, igualmente, a aplicação, ao permissionário, da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi.

§ 3º A aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi, com a cassação de tal registro, ensejará o cancelamento compulsório da autorização para o condutor auxiliar ou o permissionário operar, com a devolução da CARTEIRA FUNCIONAL, caso essa ainda não o tenha sido, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§ 4º Aos penalizados com a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi não serão permitidos o ingresso ou a permanência no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi ou, ainda, a obtenção de CARTEIRA FUNCIONAL antes do transcurso do prazo de 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade.

§ 5º A aplicação da penalidade de suspensão implicará, a permissão ou ao taxista, conforme o caso, o recolhimento do alvará de tráfego ou da CARTEIRA FUNCIONAL e ensejará o afastamento das atividades pelo prazo de 5 (cinco) dias, tratando-se de penalidades graves, e de 10 (dez) dias, tratando-se de gravíssimas, prazos duplicados a cada reincidência.

§ 6º Para efeitos de reincidência, considerar-se-ão, exclusivamente, as penalidades cometidas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores e que já tenham sido objeto de decisão administrativa definitiva.

§ 7º A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em recolhimento, caso o condutor auxiliar ou o permissionário não sane o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo agente de fiscalização.

§ 8º Aplicada a medida administrativa de recolhimento de documentos, a liberação do veículo somente será efetuada ao permissionário da permissão, salvo motivo de força maior aceito pela SEMUST e pela DIRETRAN em análise discricionária.

§ 9º Quaisquer documentos ou equipamentos utilizados diretamente para a prática de ilícitos ou infrações administrativas serão imediatamente apreendidos pela SEMUST ou pela DIRETRAN, mediante a emissão do respectivo termo ao seu possuidor e, conforme o caso, encaminhados à autoridade policial ou a outro ente público competente para recebê-lo.

§ 10. Àqueles que, não sendo operadores do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, participarem ou concorrerem para a prática de irregularidade administrativa terão suas responsabilidades administrativas, civil e penal apuradas conforme previsão legal e sofrerão os efeitos das restrições administrativas referidas no § 4º deste artigo.

§ 11. Nas infrações em que a conduta do autuado representar grave risco ou perigo aos passageiros, poderá, excepcionalmente e por decisão fundamentada da autoridade de transporte, ser determinada a suspensão preventiva das atividades da permissão ou do taxista, concedendo-se, antes de tal ato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o autuado apresente defesa prévia.

§ 12. Na hipótese de indeferimento da defesa prévia prevista no § 11 deste artigo, ante decisão administrativa que entender pela suspensão preventiva das atividades, será dado prosseguimento no procedimento punitivo, com a autuação e a posterior expedição das notificações para a apresentação de defesa e recurso.

§ 13. A existência de penalidades pendentes e não cumpridas pelo infrator implicará a não realização de serviços até sua quitação.

§ 14. Serão mantidas, nos prontuários dos operadores, a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente à data de publicação desta Lei.

§ 15. A aplicação das penalidades previstas no inc. I do caput deste artigo não se confunde com os atos administrativos de revogação de licenças, permissões ou de qualquer outra autorização referente à operação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, praticada em face de oportunidade e conveniência administrativas, a bem do serviço público e sempre que justificada tecnicamente sua pertinência.

§ 16. Na condução do processo administrativo punitivo, deverá a autoridade de transporte, ou os servidores por ela designados, analisar, discricionariamente, os pedidos formulados pelo autuado, indeferindo as solicitações descabidas ou meramente protelatórias e determinando a realização de diligências ou a adoção de quaisquer outras providências necessárias para a apuração do ocorrido.

§ 17. O histórico de infrações e penalidades impostas as permissões e aos taxistas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverá ser disponibilizado a todo interessado que o requerer, especialmente aos permissionários em vias de registro de condutores auxiliares.

Art. 40. A defesa e o recurso de quaisquer autuações por infrações à legislação municipal do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverão ser interpostos e analisados em processos autônomos.

§ 1º A apresentação de defesa ou recurso de forma intempestiva implicará o não processamento do pedido do autuado, por ausência de pressuposto de admissibilidade processual, com o imediato arquivamento do requerimento e a aplicação de efeitos idênticos aos advindos da ausência de oferecimento de tal protocolo.

§ 2º Ao permissionário que deixar de informar, quando notificado para tanto, o nome do condutor auxiliar não identificado no momento da constatação da infração em sua permissão incidirão os efeitos integrais da autuação.

Art. 41. A descrição das infrações e de suas respectivas penalidades será efetuada por meio de decreto, que regulamentará esta Lei.

Art. 42. As multas serão cumulativas quando mais de uma infração for cometida simultaneamente.

Art. 43. Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:

I – 3 (tres) UFAR, em caso de infração leve;

II – 4 (quatro) UFAR, em caso de infração média;

III – 5 (cinco) UFAR, em caso de infração grave;

IV – 7 (sete) UFAR, em caso de infração gravíssima; e

V – 20 (vinte) UFAR, em caso de infrações absolutamente incompatíveis com a prestação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi e que gerem, por si só, a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi.

Art. 44. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações comuns, quais sejam, aquelas que não impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão ou descadastramento da função de condutor de táxi, observará as disposições deste artigo.

§ 1º A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação ao permissionário,

mediante requerimento dirigido a Junta Administrativa de Recurso de Infrações da DIRETRAN.

§ 2º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§ 3º No caso de identificação de taxista, este poderá apresentar a defesa, observando o prazo limite imposto pela notificação ao permissionário.

§ 4º A apresentação da defesa suspende os efeitos da autuação.

§ 5º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 6º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, tendo essa sido apresentada, tenha o processo sido julgado improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.

Art. 45. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações que impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão ou descadastramento da função de condutor de táxi observará as disposições deste artigo.

§ 1º O permissionário ou o condutor auxiliar que tiver processo administrativo instaurado para a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para apresentar defesa, na forma escrita, mediante requerimento dirigido ao Diretor da DIRETRAN.

§ 2º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§ 3º O acolhimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.

§ 4º O escoamento do prazo sem a apresentação de defesa ou seu desacolhimento ensejará a procedência do processo administrativo, com a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi.

§ 5º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso, interposto perante o direto a DIRETRAN e dirigido ao prefeito, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação.

§ 6º O diretor da DIRETRAN dará vista do recurso ao Conselho Municipal de Transito, que poderá emitir parecer opinativo sobre o pedido formulado.

§ 7º À vista do parecer do Conselho Municipal de Transito, o diretor da DIRETRAN poderá reconsiderar a sua decisão ou remeter o recurso ao prefeito para decisão final.

§ 8º Recebido o recurso, e entendendo o prefeito por sua procedência, será arquivado o processo administrativo.

§ 9º Não sendo acolhido o recurso, serão mantidas as penalidades de cassação da permissão e de descadastramento da função de condutor de táxi, conforme o caso.

§ 10. Aplicadas as penalidades de cassação da permissão ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como licitante ou operador do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de permissionário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da cassação, e a aprovação em curso de formação profissional.

Art. 46. A utilização de veículos não autorizados a operar pelo Executivo Municipal ou a execução do serviço por pessoa que não possua o respectivo termo de permissão emitido pelo Município de Ariquemes ensejará a autuação do infrator, por transporte clandestino, nos termos de legislação específica.

Art. 47. A constatação de que as informações existentes no cadastro encontram-se incorretas ou desatualizadas não invalida eventual notificação de autuação ou de aplicação de penalidade, que será considerada efetivada, sem prejuízo das sanções penais por falsa declaração e da imposição de penalidade administrativa, a ser fixada na legislação regulamentadora.

Art. 48. A constatação da ausência do cumprimento da jornada diária ou semanal mínima ou, ainda, da execução direta do serviço e da condução regular do veículo pelo permissionário, referidas no art. 5º desta Lei, ensejarão a cassação da permissão e o descadastramento da função de condutor de táxi.

Art. 49. A constatação da prática de quaisquer de crimes contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, furto, estelionato, receptação, de quadrilha ou bando, sequestro, extorsão, de trânsito ou aqueles previstos na legislação alusiva à repressão à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, consumados ou tentados ensejará:

I – a cassação da CARTEIRA FUNCIONAL;

II – o descadastramento da função de condutor de táxi; e

III – em caso de permissionário, a cassação da permissão.

Art. 50. Para fins do disposto no art. 7º desta Lei, a constatação de que condutor auxiliar presta o serviço sem ter sido indicado pelo permissionário ou, ainda, sem ter sido aprovado nos cursos necessários para a atividade no permissão sujeitará o delegatário à respectiva autuação e às penalidades previstas na legislação.

Art. 51. Para fins do disposto no art. 7º desta Lei, a constatação de que o taxista cedeu a CARTEIRA FUNCIONAL ou quaisquer documentos ou identificações do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi a pessoa diversa do titular implicará:

I – a comunicação à autoridade policial; e

II – a aplicação da penalidade de multa;

III – descadastramento da função de condutor de táxi; e

IV – em caso de permissionário, cassação da permissão.

Art. 52. A não observância ao disposto no § 1º do art. 9 desta Lei ensejará a aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi, acrescida, em caso de permissionário, da cassação da delegação.

Art. 53. Em caso de ser comprovada a falsidade da declaração referida no § 3º do art. 9 desta Lei, serão aplicadas as penalidades de extinção da permissão e descadastramento da função de condutor de táxi, sem prejuízo da responsabilização penal do infrator.

Art. 54. Constatada a não observância ao § 4º do art. 9 desta Lei, dar-se-á a cassação da delegação.

Art. 55. A não observância ao disposto no § 1º do art. 11 desta Lei ensejará a aplicação da penalidade de extinção da delegação, por ausência de condições técnicas e operacionais.

Art. 56. A constatação de que a permissão de táxi tenha sido objeto de fraude, simulação, alteração em sua titularidade, subpermissão, arrendamento, aluguel ou qualquer tipo de negociação ou comercialização que não sejam autorizados pela legislação municipal, que firam os princípios do direito constitucional ou administrativo, ou que representem burla ao procedimento licitatório de seleção dos permissionários, ensejará a aplicação, de forma individual para cada infrator, das penalidades de cassação da permissão, de descadastramento da função de condutor de táxi e de multa na ordem de 200 (duzentas) UFAR.

Art. 57. O não atendimento às providências referidas no parágrafo único do art. 22 desta Lei ensejará a aplicação das penalidades e das medidas administrativas cabíveis.

Art. 58. A ausência de operação por prazo superior ao referido no inc. V do caput do art. 21 desta Lei e ausência de apresentação de justificativa durante esse prazo implicam a instauração do processo de cassação da permissão e representam impedimento para a renovação dos documentos da permissão.

Art. 59. Para fins do disposto no art. 23 desta Lei, a interrupção do serviço, sem a reserva da permissão, por prazo superior ao previsto na legislação, ou o advento do prazo previsto neste artigo sem a retomada da operação, constitui abandono da atividade, implicando a extinção da permissão.

Art. 60. Vencido o prazo descrito no art. 24 desta Lei, a constatação de que o permissionário permanece sem apresentar condições de conduzir e de executar o serviço diretamente ensejará a instauração de processo para aplicação da penalidade de cassação da permissão, por infração ao art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Aos permissionários que, na data de publicação desta Lei já se encontravam investidos na titularidade de uma das 66 (sessenta e seis) permissões instituídas por meio da 1.547 de 23 de abril de 2010, serão aplicadas as regras de transição estabelecidas neste capítulo, incluindo a assinatura de contrato adesivo com prazo estabelecido no Art. 10 desta Lei.

Art. 62. Os contratos e os alvarás anuais somente serão expedidos aos permissionários se não houver infração passível de aplicação de penalidade de cassação da permissão.

Art. 63. Por ocasião do recadastramento e da solicitação de emissão dos contratos e alvarás anuais de permissão descritas no art. 62 desta Lei, serão apurados o histórico do pretendente e o total atendimento aos artigos desta Lei;

Art. 64. Aqueles que vierem a receber permissão com base nas regras de transição previstas nesta Lei serão sujeitos de direitos e de obrigações como se tratasse de novas permissões.

Art. 65. Não será autorizado, nas permissões que forem objeto de requerimento de transferência de permissão protocolizado a DIRETAN, antes da publicação desta Lei.

Art. 66. Fica instituído o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, durante o qual os permissionários que desejarem se retirar do serviço de táxi poderão requerer, por qualquer motivo, a transferência da permissão a terceiro, pessoa física que preencha os requisitos da função.

Art. 67. A transferência da permissão efetuada com base neste capítulo não poderá ser efetuada mediante a utilização de instrumento procuratório, sendo imprescindível o comparecimento pessoal do permissionário à DIRETRAN.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias para viabilizar a implantação de novo modelo institucional, operacional e de gestão, a partir do que promoverá os processos licitatórios correspondentes.

Art. 69. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto e no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as leis 1.409 e 1.547 bem como as disposições contrárias.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo as disposições do art. 66 desta Lei, cuja vigência iniciará em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:32B8CDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 11.897/2016

DECRETO N.º 11.897 de 11 de março de 2016.

“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, instituída em conformidade com a Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e com a Resolução de nº. 357/2010, editada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, têm por finalidade:

I – julgar os recursos interpostos contra aplicação de penalidades impostas em decorrência de infração à legislação de trânsito referente a parada, estacionamento e circulação;

II – requisitar laudos, perícias, exames e provas documentais para a instrução e julgamento dos recursos.

III – receber instruir e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN os recursos contra suas decisões;

IV – entender-se com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E IMPEDIMENTOS

Art. 2º A JARI será composta por 03 (três) membros efetivos e por 03 (três) membros suplentes, além de um(a) secretário(a), da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Prefeito, com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade;

II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade - DIRETRAN;

III – 01 (um) representante de entidades locais representativas dos condutores de veículos e da sociedade;

IV – um(a) Secretário(a) de livre escolha.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão indicados e designados obedecendo aos mesmos critérios exigidos aos efetivos.

Art. 3º Os membros efetivos e respectivos suplentes da JARI serão nomeados por Decreto do Prefeito, para mandato de dois anos, podendo haver a recondução por período sucessivo.

§ 1º Os membros da JARI exercerão seus mandatos mediante a remuneração de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por cada sessão que tiver participado, até o máximo de 08 (oito) por mês, cujo repasse será feito pela SEMUST-Secretaria Municipal de Trânsito de Ariquemes.

§ 2º A gratificação a que alude este artigo será entendida ao (a) secretário(a), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) reais por sessão.

Art. 4º Será destituído da JARI o membro efetivo ou suplente que:

I – deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 04 (quatro) sessões alternadas, sem causa justificada em um período de 12 (doze) meses;

II – reter, simultaneamente, dez processos, além do prazo regimental, sem relatá-los;

III – empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo, ou praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.

Art. 5º O Presidente e os demais membros efetivos da JARI serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos respectivos suplentes, hipótese em que a remuneração correspondente será devida ao suplente. O membro efetivo não receberá a remuneração em caso de ausência seja qual for o motivo da falta.

Parágrafo Único – No caso de impedimento ou renúncia de membro efetivo, o suplente assumirá a vaga pelo restante do período estabelecido no art. 3º, deste Regimento Interno.

Art. 6º Os membros deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processo de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possuam qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I – quando o processo envolver interesse direto o conjugue, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – quando tiverem interesse particular na decisão.

Parágrafo Único – Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido a Secretária da JARI para nova distribuição, com posterior compensação mediante encaminhamento de novo processo em substituição.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Esta impedido em qualquer das funções da JARI aquele que:

I - Estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VII - a própria autoridade de trânsito municipal.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da JARI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da penalidade, por via postal e na forma dos artigos 285 e 286 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 1º A cada penalidade imposta por infração cometida deverá ser interposto um recurso específico.

§ 2º Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos, alternadamente, aos seus membros efetivos, que funcionarão como relatores, e, salvo motivo justo, julgados em ordem cronológica de interposição, assegurado preferência aos que discutam sobre a penalidade de apreensão de veículo, bem como cassação ou apreensão do documento de habilitação.

§ 3º Caberá ao(a) Secretário(a) da JARI efetuar a distribuição do recurso, em prazo não superior a 30 (trinta) dias de sua entrada no protocolo.

Art. 9º O(a) Secretário(a) da JARI, em caso de descumprimento de prazo pelo recorrente, certificará nos autos, antes da remessa destes ao relator intempestividade do recurso.

Art. 10 Recebido o(a) processo do relator, este terá o prazo de 10 (cinco) dias úteis para que o(a) Secretário(a) da JARI, possa de ser incluído na pauta da próxima sessão de julgamento.

§ 1º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do recurso, poderá o relator, ou outro membro da JARI solicitar diligência.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, caberá o (a) Secretário(a) da JARI tomar as devidas providências, para a rápida realização da diligência solicitada.

§ 3º Realizada a diligência, o processo retornará a quem a solicitou, procedendo esta na forma do “caput” deste artigo.

Art. 11 Os processos distribuídos deverão ser julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua entrada na Secretaria da JARI.

Parágrafo Único – Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado no prazo previsto neste artigo, o Presidente da Junta poderá, de ofício ou a requerimento do interessado solicitar à autoridade de trânsito pedido de efeito suspensivo ao recurso.

Art. 12 Devolvido o processo, pelo relator, o(a) Secretário(a) da JARI, esta providenciará a sua inclusão na pauta de julgamento da sessão seguinte.

Art. 13 A JARI reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e,

extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido de no mínimo 02 (dois) membros efetivos.

Art. 14 Das sessões realizadas serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, efetivos ou suplentes, inclusive o(a) secretário(a) transcrevendo-se em cada processo a decisão correspondente.

Art. 15 No dia e hora indicado no ato de convocação o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II – expediente;

III – discussão e julgamento dos recursos em pauta.

Art. 16 Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que de forma escrita e verbal, apresentará o seu relatório e as conclusões que serão rebatidas na sequência, se for o caso.

Art. 17 Não será admitida sustentação oral das partes ou de seus procuradores na sessão de julgamento dos recursos.

Art. 18 Os recursos constantes da pauta e não levados a julgamento serão automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte.

Art. 19 As decisões da JARI serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente anunciá-las, após anotação na pauta de julgamento.

§ 1º As decisões serão transcritas no processo correspondente na íntegra com clareza e precisão e, transcrita de forma resumida, através de ementa na ata da sessão.

§ 2º Dar-se-á conhecimento das decisões, mediante publicação no Diário Oficial do Município e, em caso de inexistência de imprensa oficial através de afixação em mural na sede do órgão de trânsito municipal; e ao recorrente através de correspondência, com aviso de recebimento.

Art. 20 Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN.

§ 1º O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita, apresentada ao Presidente da JARI, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação da decisão ou da data em que o interessado tomar ciência da decisão recorrida, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo.

§ 3º O Presidente da Junta após analisar os pressupostos de admissibilidade e verificar não ser caso de retratação para revisão da decisão recorrida remeterá o recurso ao CETRAN, com as informações que entender necessárias, no prazo de dez dias subsequentes à sua apresentação e se o entender intempestivo assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 21 Ao Membro Presidente da JARI incumbe:

I – Relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos;

II – convocar presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;

III – dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar votações e anotar, na pauta, o resultado de cada julgamento;

IV – resolver sobre divergências verificadas nos textos das decisões;

V – instruir e encaminhar ao CETRAN recursos interpostos contra decisões da JARI;

VI – convocar suplentes nas ausências e impedimentos dos respectivos membros efetivos;

VII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor.

Art. 22 - Aos membros da JARI incumbe:

I – estudar os processos e assuntos que lhes forem submetidos;

II – apresentar relatórios e votos nos processos a serem submetidos a julgamento;

III – pedir, justificadamente, preferência para julgamento de qualquer processo;

IV – requerer, justificadamente, convocação de sessão extraordinária;

V – sugerir ao Presidente medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

VI – cumprir o presente Regimento Interno, as Leis e regulamentos em vigor.

SEÇÃO IV DO(A) SECRETARIO(A) DA JARI

Art. 23 O(a) Secretario(a) da JARI incumbe:

I – atender às sessões e lavrar a respectiva ata;

II – transcrever as decisões nos processos;

III – fazer a distribuição dos processos aos membros, seguindo o critério estabelecido no art. 8º deste Regimento;

IV – preparar e divulgar a pauta de julgamento;

V – atender as diligências que devam ser assinadas pelo Presidente da respectiva Junta;

VII – manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de distribuição, atas e os processos;

VIII – dar conhecimento ao Presidente da Junta, dos processos com prazos vencidos;

IX – atender e orientar as partes ou seus procuradores;

X – organizar e manter os registros e ementários das decisões das Juntas, do CETRAN e do CONTRAN;

XI – coligir, registrar e classificar a legislação e a jurisprudência administrativa e judicial de interesse da JARI, sob a orientação do Presidente da Junta;

XII – subscrever as certidões, traslados e cópias requeridas, depois de autorizadas, depois de autorizadas pelo Presidente da Junta;

XIV – cumprir o presente Regimento Interno, as leis e os regulamentos em vigor.

CAPÍTULO III DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 24 A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST e a Diretoria Municipal de Trânsito – DIRETRAN deverá prover os meios necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, como apoio para diligências, equipamentos e espaço físico à JARI.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 A JARI reger-se-á pela legislação federal de trânsito, por este Regimento e subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, no que couber.

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos em sessão plenária dos membros das Juntas, e, quando necessário, através de consulta ao CETRAN.

Art. 27 O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Fica revogado o Decreto Nº 4473, de 31 de outubro de 2005.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:E13AD3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

Celebrado: 21.12.2015

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – LABORATÓRIO PARANÁ LTDA

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditar o prazo e o valor estabelecido no contrato nº. 035/2012.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: 67.919,90 (sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/09/11412

Ariquemes – RO, 21 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:AC68988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) ROVEMA VEÍCULOS DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo micro ônibus adaptado, fabricação nacional, ano/modelo do exercício vigente, poltronas reclináveis e revestida em tecido, pintura externa lisa normal, cor branca, com motor 3.8 de 4 cilindros, motorização mínima de 152CV, combustível a diesel, ar condicionado, para brisa pibartido ou inteiro, com transmissão manual, mínima de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis Passageiros), mais um Box para cadeirantes, com elevador, cinto de segurança, poltronas reciclável, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no traslado de pacientes ao município de Porto Velho, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9.066/SEMSAU/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.066/SEMSAU/2015.

Ariquemes, 14 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:53692FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) M. J. DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Materiais de Consumo tipo (cimento, areia grossa, brita 01, pedra mão, madeirite), através de filhote, processo mãe n.º4.639/SEMOSP/2015, pregão eletrônico n.º68/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º032/SEMPOG/2015 a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos serviços de construção de faixa elevada nas Avenidas do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1.438/SEMOSP/2016**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.**

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 56.626,60 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.438/SEMOSP/2016

Ariquemes, 16 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:90ABE6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) DHEYNE CARLA DA SILVA EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Materiais de Consumo tipo (cimento, areia grossa, brita 01, pedra mão, madeirite), através de filhote, processo mãe n.º4.639/SEMOSP/2015, pregão eletrônico n.º68/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º032/SEMPOG/2015 a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos serviços de construção de faixa elevada nas Avenidas do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1.438/SEMOSP/2016**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.**

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 56.626,60 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.438/SEMOSP/2016

Ariquemes, 16 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4A49A0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 129/2016**

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo tipo (cimento, areia grossa, brita 01, pedra mão, madeirite), através de filhote, processo mãe n.º 4.639/SEMOSP/2015, pregão eletrônico n.º 68/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º 032/SEMPOG/2015 a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos serviços de construção de faixa elevada nas Avenidas do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1.438/SEMOSP/2016**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.438/SEMOSP/2016

Ariquemes, 16 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:522201F0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2016/CPLMS PROCESSO Nº 983/2015/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 5589/GP/PMB/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2016/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: Aquisição de peças para hodômetros e tacógrafos e contratação de empresa para conserto de hodômetros e tacógrafos para atender as necessidades da frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Com valor médio estimativo: **R\$ 14.872,00** (Quatorze Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 05/04/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura:

www.buritis.ro.gov.br e no email:

cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 21 de Março de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E68E86BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2016/CPLMS SRP – 009 PROCESSO Nº 063/2016/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015**, de 30/06/2015 torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 alterada pela Lei 147/14. Objeto: **Eventual Contratação de empresa para locação de 02 (Duas) pás carregadeiras**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. Tendo como valor estimado: **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta mil reais)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **22/03/2016**; data para abertura das propostas a partir das **10:00 h do dia 04/04/2016** e início da sessão pública: dia **04/04/2016** às **10:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 21 de Março de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:2F819EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/PMB/2015**

Processo nº 1-1009/PMB/2015

“TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1009/SEMOSP/2015, CONTRATO Nº 025/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA SOUZA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, e do outro lado a empresa SOUZA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-1009/SEMOSP/2015 e Contrato nº 025/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo, prorrogando o prazo por mais **120 (cento e vinte) dias**, compreendendo o período de 06.02.2016 a 04.06.2016, no contrato nº 025/2015, referente ao processo nº 1-1009/2015, conforme DESPACHO de fl. 217, de 18 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Cláusula Segunda– As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Souza e Silva Materiais Para Construção LTDA - ME
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:C7FAAF6A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2015**

PROCESSO Nº: 1-1009/SEMOSP/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATADO: SOUZA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2014/ASJUR/DEOSP-RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA: 04.06.2016

PUBLICADO NO MURAL: 05.02.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:F9D22361

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/PMB/2015**

Processo nº 1-1009/PMB/2015

“TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1009/SEMOSP/2015, CONTRATO Nº 026/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, e do outro lado à empresa J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-1009/SEMOSP/2015 e Contrato nº 026/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo, prorrogando o prazo por mais **120 (cento e vinte) dias**, compreendendo o período de 06.02.2016 a 04.06.2016, no contrato nº 026/2015, referente ao processo nº 1-1009/2015, conforme

DESPACHO de fl. 217, de 18 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Cláusula Segunda– As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Contratada

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:13DFADA8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2015**

PROCESSO Nº: 1-1009/SEMOSP/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATADO: J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2014/ASJUR/DEOSP-RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA: 04.06.2016

PUBLICADO NO MURAL: 05.02.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:35C4619B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** em favor da empresa. **RUFINO AMARAL LTDA - ME, CNPJ Nº 05.246.743/0001-60**, a proposta no valor de **R\$ 540.468,00 (Quinhentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais)** através do **Pregão Eletrônico 009/2016/PMB - SRP 005, Processo 1-1465/SEMOSP/2015**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do

competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:8B6CBE10

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 05.708.193/0001-53**, a proposta no valor de **R\$ 190.617,20 (cento e noventa mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)** através do **Tomada de Preços Nº 001/2016/CPLMS/PMB, Processo 1-1488/SEMAGRI/2015**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:259A1A75

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1010/2016

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal 869/2014 que dispõe sobre a Tarifa do Serviço de Moto Taxi e da outras providências”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o art. 1º e seus incisos da Lei 869/2014 ficando com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fixa-se a tarifa do serviço de moto taxi nos seguintes valores:

I - R\$ 5,00 (cinco reais) por corrida dentro do perímetro urbano (setor 01 ao 10) em horário normal compreendido entre as 06h00 às 21h00;

II - R\$ 6,00 (seis reais) por corrida do centro ao Setor Industrial em horário normal compreendido entre as 06h00 às 21h00;

III - R\$ 10,00 (dez reais) por corrida do centro ao presídio em horário normal compreendido entre as 06h00 às 21h00;

IV - R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por KM (quilometro) rodado do centro as áreas rurais em horário normal compreendido entre as 06h00 às 21h00;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:893FCAE2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1011/2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por recursos vinculados à receita de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso e dá outras Providências”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ R\$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil novecentos e dez reais)** sendo:

R\$ 65.910,00 oriundo de Repasse Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde.

A codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10 – Fundo Municipal de Saúde
02 – Poder Executivo
0208 – Secretaria Municipal de Saúde
020801 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2.032 – Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção em Saúde

Categoria de Despesa	Valores
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 60.840,00
33.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. Pessoa Física	R\$ 5.070,00
TOTAL	R\$ 65.910,00

Obs: Os recursos acima serão oriundos de repasse fundo a fundo do SUS.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente fundo a fundo, celebrados entre o Município de Buritis e Ministérios Saúde.

Art. 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações contidas nesta lei para o exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:8F38C2ED

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1012/2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por recursos vinculados à receita de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 288.676,30 (duzentos e oitenta e oito mil secentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** sendo:
R\$ 288.676,30 Saldo de Convenios; e

A codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

02 – Poder Executivo

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0030 – Manutenção das Estradas Vicinais

26.782.0030.2.129 – Convenio Incra -792168/2013 – Rec. Estradas Vicinais e const. Ponte no Rabo do Tamanduá.

Categoria de Despesa	Valores
33.20.93.00 – Idetização e Restituições = (A+B)	R\$ 288.676,30
Concedente (a)	288.676,30
Conveniente (b)	0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Convênios, celebrado entre o Município de Buritis e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Artigo 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações contidas nesta lei para o exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:520959B4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1013/2016

“Altera o Paragrafo 4º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 56/1999 e dá outras providências”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido inciso VII, ao Paragrafo 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 056/1999, denominado que constarão com a seguinte redação:

VII – Todo acompanhamento Jurídico, necessário durante o mandato de Conselheiros Tutelares, bem como nos casos que obrigatoriamente os membros estejam representados ao órgão Conselho Tutelar de Buritis. “Agape”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação..

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:EE19B6A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso nº 350.894-02/2011 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Bacia C.	Ministério das Cidades/ CAIXA	949.235,27	17/03/2016	CEF 1823/ 647111-7

Cacoal/RO, 21 de Março de 2016.

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:73EDE1CC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
QBW8588	RO000039536	03/02/2016	5541	5
NEA0183	RO000038821	11/02/2016	6050	1
NDJ7206	RO000039544	10/02/2016	5541	1
GV51305	RO000039368	29/01/2016	5568	0
NBZ4507	RO000039516	08/02/2016	5541	5
NCY2834	RO000039702	12/02/2016	5541	6
NEA2958	RO000039558	01/02/2016	5541	1
NDW7758	RO000038239	11/02/2016	5541	5
NCU6189	RO000039245	02/02/2016	7048	1
NCY5585	RO000039392	05/02/2016	5541	1
NCR7256	RO000039265	04/02/2016	5541	1

NBL9893	RO000039470	04/02/2016	5541	1
AUV4645	RO000039266	04/02/2016	6017	5
NBQ7104	RO000039185	10/02/2016	7366	2
NCL5286	RO000039480	06/02/2016	5380	0
NDY9605	RO000039510	06/02/2016	5550	0
KNN9602	RO000039215	03/02/2016	5541	6
NCH0224	RO000039217	05/02/2016	5541	4
NBD1144	RO000039549	15/02/2016	5541	1
NEE6533	RO000039219	13/02/2016	5541	1
NCG2186	RO000039708	17/02/2016	5541	1
NEC4888	RO000039548	15/02/2016	5541	1
NCF7506	RO000039564	08/02/2016	5991	0
NEH7077	RO000039726	15/02/2016	5541	1
NDB6128	RO000039729	17/02/2016	6050	1
NCE1995	RO000038241	16/02/2016	5541	1
NCY7008	RO000039639	17/02/2016	7366	2
NBI3227	RO000039269	17/02/2016	6050	1
NCH9412	RO000039547	12/02/2016	5541	1
OHP3128	RO000039546	12/02/2016	5452	1
NEH9027	RO000039728	16/02/2016	7366	2
NBQ2212	RO000039689	15/02/2016	5452	2
JHY2816	RO000039395	16/02/2016	5185	1
ARW2419	RO000039520	17/02/2016	5541	1
NDL1254	RO000039723	02/03/2016	5541	1
OHW5220	RO000039192	02/03/2016	5568	0
NDD0926	RO000039740	27/02/2016	5541	4
JXY9388	RO000039650	28/02/2016	5991	0
NCD5311	RO000039720	29/02/2016	5541	1
OHM8177	RO000039521	19/02/2016	7048	1
NCZ4167	RO000039678	17/02/2016	5568	0
NDQ4247	RO000039642	26/02/2016	7048	1
NBU5231	RO000039574	24/02/2016	5541	1
JXT7478	RO000039223	26/02/2016	5541	6
NBM5064	RO000039742	27/02/2016	6050	1
NBV7251	RO000039736	24/02/2016	5452	5
OHO4746	RO000039734	23/02/2016	7048	1
NBN6068	RO000039718	29/02/2016	5541	1
NBZ5184	RO000039719	29/02/2016	7048	1
NEG8739	RO000039739	27/02/2016	5452	1
NDZ0012	RO000039522	19/02/2016	5541	1
OXL7566	RO000039271	26/02/2016	7366	2
NCQ0439	RO000039730	18/02/2016	7048	1
NBL0614	RO000039442	13/02/2016	5452	1
NDB3057	RO000039224	03/03/2016	5541	1
NDU6014	RO000039572	22/02/2016	5541	1
NEG4856	RO000039752	25/02/2016	5568	0
ETN6663	RO000039444	22/02/2016	6122	0
NCJ8914	RO000039704	16/02/2016	5541	1
NEC2339	RO000039646	27/02/2016	5541	4
NDX9996	RO000039222	22/02/2016	5452	1
NDR0322	RO000039569	19/02/2016	7048	1
NDX4326	RO000039525	29/02/2016	5541	1
NEC8941	RO000039751	24/02/2016	5541	1
NBF7293	RO000039759	02/03/2016	5541	1
NEE7093	RO000030717	22/02/2016	5541	1
JHY2816	RO000039448	03/03/2016	5185	1
NBU7681	RO000039524	25/02/2016	5541	4
NDI5689	RO000039715	26/02/2016	5541	1
NBH3381	RO000039399	21/02/2016	5738	0
NDA3766	RO000039208	01/02/2016	5541	1
NCO9251	RO000039711	22/02/2016	5568	0
OHO6588	RO000039571	19/02/2016	5541	1
NDR6757	RO000039737	24/02/2016	7366	2
NEB3881	RO000039523	24/02/2016	5541	1

Cacoal, 21 de Março de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:726D84C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDC3954	RO000039406	17/12/2015	5541	1	R\$ 53,21
NBR1403	RO000039099	18/12/2015	5541	1	R\$ 53,21
NDC4730	RO000039277	15/12/2015	5991	0	R\$ 191,54
NBZ2492	RO000039331	11/12/2015	7366	2	R\$ 85,13
NDZ3635	RO000039180	04/12/2015	5541	6	R\$ 53,21
NBK3243	RO000039065	23/11/2015	5991	0	R\$ 191,54
NBL9893	RO000039470	04/02/2016	5541	1	R\$ 127,69
NCO9265	RO000038799	09/12/2015	5541	1	R\$ 53,21
NCR8790	RO000038623	23/11/2015	5568	0	R\$ 127,69
NEC9628	RO000039340	17/12/2015	7366	2	R\$ 85,13
NEA1739	RO000037573	19/11/2015	5738	0	R\$ 191,54
NDX2868	RO000038587	16/02/2016	7048	1	R\$ 191,54
NCN3222	RO000039117	30/11/2015	5568	0	R\$ 127,69
NEB6543	RO000039054	19/11/2015	5738	0	R\$ 191,54
NCB7472	RO000039260	19/01/2016	5185	1	R\$ 127,69
NBT8574	RO000039313	06/01/2016	5541	6	R\$ 127,69
NCA6636	RO000039305	11/12/2015	5541	1	R\$ 53,21
NCP6703	RO000039432	07/01/2016	7048	1	R\$ 191,54
NCZ6099	RO000039410	06/01/2016	5541	1	R\$ 127,69

Cacoal, 21 de Março de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4C8C74C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.013-2016

O Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve: **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: PROC.NR: 1522/2015; LICITAÇÃO NR: 013/2016; MOD: Pregão Eletrônico; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA TAIS COMO: PAPEL SULFITE, CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, APONTADORES, PERFURADORES, TONER, CARTUCHO, MOUSE, PLACA, MEMÓRIA, TECLADO, FONTE, ENTRE OUTROS.** Fornecedor: C. H. DE OLIVEIRA – ME. CNPJ/CPF: 09.011.815/0001-40. Valor Total Adjudicação – R\$ 7.800,34 (sete mil oitocentos reais e trinta e quatro centavos). Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI– ME. CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84. Valor Total Adjudicação – R\$ 7.183,65 (sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Fornecedor: JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 04.730.292/0001-79. Valor Total Adjudicação – R\$ 14.162,25 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

EDIMILSON CARLOS DE JESUS

Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 21 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:E2F5A118

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Suspende Excepcionalmente o Expediente no Dia 24 de março de 2016 e dá Outras Providências”.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO à comemoração alusiva a Semana Santa, onde se eleva a paixão e morte de Cristo;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Portaria nº 064 de 18 de Janeiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e Decreto nº 20.533 de 03 de Fevereiro de 2016 do Estado de Rondônia, ao quais tratam do calendário dos feriados para o exercício de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 24 de março de 2016 (QUINTA-FEIRA), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica, dia que antecede o feriado nacional onde se comemora a Paixão de Cristo.

Art.2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:156A5022

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 3ª SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI, DE POSSE DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO MUNICIPAL.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 12h30min. Sob a Presidência do Vereador Benjamim Pereira Soares Junior, realizou-se a Terceira Sessão Solene onde foi realizada a Posse do Prefeito Antônio Serafim da Silva Junior e Vice-Prefeita Meire Magalhaes Gusmão do Município de Candeias do Jamari-Ro, o vereador Benjamim Pereira Soares Junior convidou o Prefeito eleito Antônio Serafim da Silva Junior e Vice-Prefeita eleita Meire Magalhaes Gusmão para apresentar as documentações necessária para a posse, logo após feito juramento pelo Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, foi após foi abertura a palavra para os vereadores inscritos, fizeram uso da palavra os vereadores: Miguel Kelvian Torres Sena, Brito da Bicicletaria, logo após foi votado pelo Plenário o pedido de Posse do Sr. Edcarlos dos Santos, suplente do Junior Silva, uma vez que o mesmo se faz presente na Câmara Municipal munido de seus documentos necessários para a sua posse, o pedido foi votado e aprovado com 05(cinco) votos sim, logo após foi apresentada a documentação necessária, foi feito o juramento e posse do Vereador Edcarlos dos Santos, o vereador Benjamim Pereira Soares Junior declarou empossado como vereador, logo após foi aberta a palavra para os vereadores inscritos, fizeram o uso da palavra os vereadores Lúcio Leonardo Rojas Medrano, Claudiomar Lemos Souza, Carlos Cezar Carvalho Frota, Prefeito Antônio Serafim da Silva Junior, logo após não havendo mais inscritos, o vereador Benjamim Pereira Soares Júnior cm os dizeres “Sob a Proteção de Deus” declara encerrada a presente Sessão às 13:20min.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vereador

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Vereador

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
Vereador

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUSA
Vereador

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Alecsandro Assunção Guimaraes
Código Identificador:E331A5E6

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 009/GP/2016**

De 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JANAÍNA BARRETO RODRIGUES – Agente Comunitária de Saúde/Diretora do Posto de Saúde São Pedro – Cad. 1076** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – Atenção Básica
PROJ/ATIV.:2064 - Manutenção das Atividades do FMS – 15%
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B8F1F9BA

**GABINETE DO PREFEITO-GP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **184/SEMAS/2015**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
CONTRATADA: **VALDENORA MARIA DO CARMO**
OBJETO: **Locação de imóvel medindo 450,00m² de área do terreno, sendo 222,55m² de área construída em alvenaria, visando atender as necessidades e atividades do funcionamento da Casa Lar, na sede do Município de Candeias do Jamari.**

RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 184/SEMAS/2015, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

Publique-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Candeias do Jamari/RO, **18 de março** de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A3A85F02

**GABINETE DO PREFEITO-GP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **641/SEMAS/2015**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
CONTRATADA: **ROSIRENE ALMEIDA PEREIRA**
OBJETO: **Locação de imóvel medindo 312,00m² de área do terreno, sendo 154,53m² de área construída em alvenaria, visando atender as necessidades e atividades do funcionamento da Casa dos Conselhos, na sede do Município de Candeias do Jamari.**

RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 641/SEMAS/2015, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

Publique-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Candeias do Jamari/RO, **18 de março** de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:10A1F767

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 184/2015**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pelo Setor de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** Processo: **184/SEMAS/2015**, em favor de:

Objeto: Prestação de Serviços (Locação de Imóvel) Casa Lar

VALDENORA MARIA DO CARMO
CPF: 368.775.392-04

Item: 01
Valor Mensal Contratado R\$: 2.000,00 (Dois mil reais).

TOTAL GERAL 10 (dez) meses R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Candeias do Jamari – RO, **18 de março** de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1E57201

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 641/2015**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pelo Setor de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** Processo: **641/SEMAS/2015**, em favor de:

Objeto: Prestação de Serviços (Locação de Imóvel) Casa do Conselhos

ROSIRENE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 311.460.402-10

Item: 01
Valor Mensal Contratado R\$: 2.000,00 (Dois mil reais).

TOTAL GERAL 10 (dez) meses R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Candeias do Jamari – RO, **18 de março** de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1C0EE11

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 526/2015**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **526/SEMEDE/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (cartucho de toner) para as unidades de ensino da rede pública.

LICITANTE GANHADORA

J. CARLOS DE MORAIS - ME
CNPJ: 63.616.890/0001-80

Itens: 01, 02 e 03.
VALOR R\$ 7.684,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R\$ 7.684,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **18 de Março** de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DEB3D197

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 810/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **810/SEMEDE/2015**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamento impressora a laser) para as unidades de ensino da rede pública.

LICITANTE GANHADORA**J. CARLOS DE MORAIS - ME****CNPJ: 63.616.890/0001-80**

Itens: 01 e 02.

VALOR R\$ 5.961,15 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

TOTAL GERAL R\$ 5.961,15 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

Candeias do Jamari - RO, 18 de Março de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F2ADD8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 010/GP/2016

De 21 de março de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços essenciais e emergenciais de limpeza geral nas escolas públicas EMEF Jonatas Coelho Neiva e Eleonora Atanásio, nos dias 27, 28, 29, 30, 31 de março de 2016 e 01 e 02 de abril de 2016, no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com retorno no dia 03 de abril do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

ANTÔNIO LIMA SANTANA – CAD. 5584 – Chefe de Divisão de Transportes – R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).

ROBERTO ONOFRE DE SOUZA – CAD. 9128 – Assessor da SEMOB – R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).

EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA – CAD. 5571 – Chefe de Divisão de Limpeza Pública – R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7339DF25

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 190/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **190/SEMSAU/2015**, em favor de:

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP
PREGÃO PRESENCIAL: 021/CPL/2015

Objeto: Aquisição de material de consumo (Higiene e Limpeza)

LICITANTES VENCEDORES**DE JESUS OLIVEIRA - ME****CNPJ: 19.659.522/0001-28**

Itens: 08, 26 e 27.

Valor Contratado R\$: 18.042,00 (Dezoito mil e quarenta e dois reais)

SUPERMERCADO KARISMA LTDA-EPP**CNPJ: 07.114.866/0001-72**

Itens: 02, 04, 05, 10, 13, 15, 17, 22 e 23

Valor Contratado R\$: 15.331,05 (Quinze mil, trezentos e trinta e um reais e cinco centavos).

DELTA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 05.801.999/0001-91

Itens: 06, 07, 16, 20 e 21

Valor Contratado R\$: 67.033,20 (Sessenta e sete mil e trinta e três reais e vinte centavos).

PRODULIM EIRELI-ME**CNPJ: 02.360.076/0001-53**

Itens: 01, 03, 11, 12, 14, 18, 19, 24 e 25

Valor Contratado R\$: 26.431,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL R\$: 126.837,75 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 21 de Março de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38F7EF89

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 239/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **239/SEMSAU/2015**, em favor de:

PREGÃO PRESENCIAL 023/CPL/2015

Objeto: Aquisição de material de consumo (água Mineral e gás butano)

LICITANTE GANHADORA

IDEAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.962.405/0001-24

Lotes: 01 e 02

Itens: 01 e 02.

Valor Contratado **R\$: 148.209,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e nove reais).**

TOTAL GERAL R\$: 148.209,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e nove reais).

Candeias do Jamari - RO, 21 de Março de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:8CB96CBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 800, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, e o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2016, **MÔNICA CRISTIANE ANASTACIOY ALVES**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CCD-4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 21 de março de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:79306023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **aquisição de material de consumo – tonner para impressora laserjet – modelo Pro MFP M476 NW, para Procuradoria Municipal de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais).** Processos Administrativos Nº. **388/2016**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/04/2016, com início às 09:30 horas, horário de Brasília – DF, local www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à

disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Março de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:7F1E92BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto: **Empenho Estimativo de 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de Mangueiras Hidráulicas, Capas e Conexões para serem utilizados nas máquinas e caminhões pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).** Processo Administrativo Nº. 382/2016. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 06 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 21 de Março de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:5D5C72CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/16

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

- **L B COELHO ME**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2015, Proc. Adm. Nº 694/2015

DA DOTAÇÃO:

002.08.01.10.302.0008.2040.0000.3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 31.695,01(trinta um mil seiscentos e noventa cinco reais e um centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2016

Chupinguaia - RO, 21 de março de 2016

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES

Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A0E9CEED

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 213/2016, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2016, para a empresa **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – ME**, com o valor de R\$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados.

Chupinguaia, 21 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5993D6BA

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/16

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- **F. DE BORTOLI JOAQUIM & CIA LTDA - ME**

- **OBJETO:** Aquisição de Relógio ponto equipado com leitor biométrico, para serem instalado na Escola Ana Paula Marques, Creche Municipal Jovelina Batista de Oliveira e Secretaria Municipal de Educação, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Educação- SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2/2016, Proc. Adm. Nº 131/2016

DA DOTACÃO:

02.07.01.12.361.0011.2019.0000.4.4.90.52.35- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR: R\$ 11.768,22(onze mil setecentos e sessenta oito reais e vinte dois centavos)

DO PRAZO:Imediato

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2016

Chupinguaia - RO, 21 de março de 2016

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:0ED26739

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **Menor Preço julgado por Lote** na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e Alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: **Aquisição de Cargas de Gás (Liquefeito de Petróleo GLP) Botijas de 13 kg e 45 kg**, Processo Administrativo Principal nº 57/2016 (Secretaria

Municipal de Saúde) e Processos Apensos: 94/2016 (Secretaria Municipal de Assistência Social), 177/2016 (Secretaria Municipal de Planejamentos, Meio ambiente, e Desenvolvimento Urbano e Agropecuária), 184/2016 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), 193/2016 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e 250/2016 (Gabinete do Prefeito). Sessão pública: **05/04/2016. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: 8h30mn.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas e no Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421, ramal 217 e no webmail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 21 de março de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanés
Código Identificador:4A5C0D99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **Menor Preço julgado por Lote** na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e Alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes para Atender as Secretarias conforme segue: PROCESSO LICITATÓRIO PRINCIPAL Nº 95/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PROCESSOS APENSOS: 119/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 163/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO, 175/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 249/2016 - GABINETE DO PREFEITO, 252/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO e 336/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Sessão pública: **06/04/2016. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: 8h30mn.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas e no Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421, ramal 217 e no webmail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 21 de março de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanés
Código Identificador:F654ECC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO Nº013/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Com base nas informações constantes do processo nº 013/2016, referente á contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Parecer Jurídico na pagina nº 188 nos autos e em cumprimento aos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Homologo e Adjudico** a presente licitação da Empresa

vencedora participante da modalidade Pregão Eletrônico nº 01 nos termos do artigo 38, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- FREITAS COMERCIO DE CARNES LTDA- LOTES 01, 02, 03 E 04 NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.559,40;
- MERCADO NOVO HORIZONTE – LOTES 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26 NO VALOR TOTAL DE 16.824,48

COLORADO DO OESTE, 16 de Março de 2016.

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:610B0091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº013/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Com base nas informações constantes do processo nº 013/2016, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Notificação na página nº 245 e Parecer Jurídico na página nº 247 nos autos e em cumprimento aos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Homologo** a presente licitação da Empresa vencedora participante por cotação de preço nos termos do artigo 24, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- SUPERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS
- GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
- PANIFICADORA RODRIGUES EIRELI ME

COLORADO DO OESTE, 16 de Março de 2016.

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DD2322F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 07 de Março de 2016.

RESOLVE:

1-Aprovar a pactuação do Plano de Aplicação do Co-Financiamento Estadual da Atenção Básica de Saúde para o exercício de 2016 e o Termo de Compromisso entre entes públicos.

2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS

Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 08/03/2016.

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:39D993D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016.

SETOR DE COMPRAS

PROCESSOS Nº. 071/2016/SEMAM - 108/2016/SEMAS - 109/2016/SEMUSA - 119/2016/SEMED - 155/2016/SEMOSP - 213/2016/SEMA.

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o nº 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pelo Decreto Municipal nº 012/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº. 004/2016/SRP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Deocleciano Ferreira Filho, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Corumbiara do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 010/2015 e 012/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O presente processo versa sobre a licitação, para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, visando atender as necessidades da, SEMAM, SEMAS SEMUSA, SEMED, SEMOSP e SEMAD.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Item 3 do Termo de Referência, anexo III deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Corumbiara - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA VENCEDORA 1ª COLOCADA – ITEM 01			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SAMARA SUELEN PRIGOL			23.322.689/0001-76		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	und	01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (GRANDE), CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CAENE BOVINA OU FANGO DE 1ª QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADAS VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E TEC...	9,35	9,35

VALOR TOTAL POR EXTENSO	R\$ 9,35(nove reais e trinta e cinco centavos)
REPRESENTANTE LEGAL:	SAMARA SUELEN PRIGOL.
2º COLOCADO: S.C GUEDES RESTAURANTE E LANCHONETE ME.	

EMPRESA VENCEDORA 1º COLOCADA – ITEM 02			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SANDRA MARA CHAVES			19.891.880/0001-61		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
002	und	01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (GRANDE), CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CAENE BOVINA OU FANGO DE 1ª QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADAS VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E TEC...	11,00	11,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R\$ 11,00 (Onze reais)		
REPRESENTANTE LEGAL:			SANDRA MARA CHAVES.		

EMPRESA VENCEDORA 1º COLOCADA – ITEM 03			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
TEREZINHA ZILLES – ME.			02.853.657/001-27		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
003	und	01	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (Á VOONTADE) DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPO DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNES (SENDU UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADAS (SENDU PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL, REFRIGERANTE) CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML E NO MÁXIMO 600 ML.	21,00	21,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R\$ 21,00 (Vinte e um Reais)		
REPRESENTANTE LEGAL:			JARDEL ZILES.		

EMPRESA VENCEDORA 1º COLOCADA – ITEM 04			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
RESTAURANTE LA VARANDA LTDA			07.595.443/0001-11		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
004	und	01	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (Á VOONTADE) DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPO DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNES (SENDU UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADAS (SENDU PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL, REFRIGERANTE) CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML E NO MÁXIMO 600 ML.	22,00	22,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R\$ 22,00 (Vinte e dois reais)		
REPRESENTANTE LEGAL:			CLEOMAR TEREZINHA MAZIERO.		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 010/215 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Corumbiara-RO, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO

1. O objeto deste edital é para um período de 12 meses, a partir da data de sua publicação.
2. O prazo será imediato após a requisição da Secretaria. A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade de cada secretária, por um período de 12(doze) meses. A solicitação para execução dos serviços dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelo responsável de cada pasta.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pela secretaria e Nota fiscal da Prestação de Serviço e certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº. 004/2016/SRP.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial 004/2016/SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbiara-RO, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Corumbiara-RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Corumbiara-RO;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

1.1. O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência que é de 12 (doze) meses.

1.1.2. Os serviços somente serão reajustados se houver riscos de abalar a instabilidade financeira do contrato, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no parágrafo primeiro.

1.1.3. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Corumbiara-RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial Nº. 004/2016/SRP, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processos Nº. 071/2016/SEMAM - 108/2016/SEMAS - 109/2016/SEMUSA - 119/2016/SEMED - 155/2016/SEMOSP - 213/2016/SEMA.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial Nº. 004/2016/SRP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Corumbiara-RO.

P/ Município de Corumbiara/RO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 057/2015

Contratada: Samara Suellen Prigol

CNPJ: 23.322.689/0001-76

Representada Por:

SAMARA SUELLEN PRIGOL

RG nº: 10.895.167-2 SSP/PR

CPF: 087.949.429-86

Contratada: Terezinha Ziles -ME

CNPJ: 02.853.657/0001-27

Representada Por:

JARDEL ZILES

RG nº: 000639968 SSP/RO

CPF: 616.997.212-20

Contratada: Sandra Mara Chaves

CNPJ: 19.891.880/0001-61

Representada Por:

SANDRA MARA CHAVES

RG nº: 001031830 SSP/RO

CPF: 862.060.952-15

Contratada: Restaurante La Varanda LTDA – ME.
CNPJ: 07.595.443/0001-11
Representada Por:
CLEOMAR TEREZINHA MAZIERO.
RG nº: 342.534 SSP/RO
CPF: 325.963.672-20

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F11AF3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ERRATA N.º 03 AO EDITAL N.º 002/2016

Onde se lê: 10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

91. O valor da remuneração é o equivalente ao do cargo correspondente do Quadro de Pessoal Efetivo das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura e Assistência Social, representado na tabela a seguir:

CARGO	SALÁRIO R\$
MOTORISTA CAMINHÃO BI-TREM	1.323,35

Leia-se: 10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do cargo correspondente do Quadro de Pessoal Efetivo das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura e Assistência Social, representado na tabela a seguir:

CARGO	SALÁRIO R\$
MOTORISTA CAMINHÃO BI-TREM	1.556,88

Onde se lê: ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE + HABILITAÇÃO	SALÁRIO R\$
MOTORISTA DE CAMINHÃO BI-TREM	01	SEMAGRI	40 HS	FUND. COMPL. + CNH "D" + CURSO PARA MÁQUINA ESPECÍFICA	1.323,35

Leia-se: ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE + HABILITAÇÃO	SALÁRIO R\$
MOTORISTA DE CAMINHÃO BI-TREM	01	SEMAGRI	40 HS	FUND. COMPL. + CNH "E" +	1.556,88

Cuibim/RO, 18 de Março de 2016.

ELIAS CRUZ DOS SANTOS
Coordenador
CPSS

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:704FBE14

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O Presidente da Câmara Município de Cuibim, Estado de Rondônia, DJALMA MOREIRA DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve: – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº 021/2016
- Modalidade TOMADA DE PREÇO.

c) Data Homologação 18/03/2016

d) Objeto da Homologação contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria Técnica administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária, controle interno e legislativo da Câmara Municipal de Cuibim.

e) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório dispensa de licitação: Fornecedor: **EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME**, CNPJ 01.999.171/0001-39 Valor Total Adjudicado – R\$: 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Cuibim 18de março de 2016.

DJALMA MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2BC10368

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2016, REGISTRO DE
PREÇOS 007/2016 PROCESSO N.º 236/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, com valor estimado de R\$ 2.069.675,85 (dois milhões sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Cuibim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 413 de 31 de julho de 2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA N.º. 014/2016, REGISTRO DE PREÇOS 007/2016 tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuibim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 22/03/2016 até às 09h00min. do dia 12/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/04/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cuibim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cuibim (RO), 21 de março de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:033B4BF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 21.03.2016.

CONTRATANTE: Município de Cuibim – RO.

CONTRATADO: AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do **Contrato 010/2015.**

PRAZO: O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.

Contrato: 010/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVAProcurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:D4D86941**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CELEBRAÇÃO:** 21.03.2016.**CONTRATANTE:** Município de Cujubim – RO.**CONTRATADO:** AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato 011/2015.**PRAZO:** O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.**Contrato:** 011/2015.**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:0F66E16D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CELEBRAÇÃO:** 21.03.2016.**CONTRATANTE:** Município de Cujubim – RO.**CONTRATADO:** AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato 012/2015.**PRAZO:** O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.**Contrato:** 012/2015.**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:31778706**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CELEBRAÇÃO:** 21.03.2016.**CONTRATANTE:** Município de Cujubim – RO.**CONTRATADO:** AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato 013/2015.**PRAZO:** O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.**Contrato:** 013/2015.**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:404BF945**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CELEBRAÇÃO:** 21.03.2016.**CONTRATANTE:** Município de Cujubim – RO.**CONTRATADO:** AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato 014/2015.**PRAZO:** O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.**Contrato:** 014/2015.**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:22E4206C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CELEBRAÇÃO:** 21.03.2016.**CONTRATANTE:** Município de Cujubim – RO.**CONTRATADO:** AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato 015/2015.**PRAZO:** O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.**Contrato:** 015/2015.**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:E2417638**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CELEBRAÇÃO:** 21.03.2016.**CONTRATANTE:** Município de Cujubim – RO.**CONTRATADO:** AP.IND.BE. E SERV. ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato 017/2015.**PRAZO:** O prazo do contrato será de 90 (Noventa Dias) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.**Contrato:** 017/2015.**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646**Publicado por:**Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:3655B106

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016 PROCESSO Nº.
754/2015

VALIDADE ATÉ: 22/03/2017

Aos vinte e um dias do mês março do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 077 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2016** em virtude de deliberação do (a) Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 005/2016**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: APARECIDA FERREIRA – ME
 C.N.P.J. N.º 02.898.749/0001-23 TEL/FAX: (69) 3535- 4927
 ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ N.º 3901 SETOR DE N.º 04 ARIQUEMES – RO
 C. CORRENTE: 23.699-3 AGENCIA N.º 1178-9 BANCO DO BRASIL
 NOME DO REPRESENTANTE: APARECIDA FERREIRA

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
02	20	UND	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA VEICULOS E MAQUINAS	6,00
	20	UND	ADESIVO (INTERDITADO)	6,00
	800	UND	CONFECÇÃO DE ADESIVO COLORIDO PARA ATENDER OS EVENTOS DA EDUCAÇÃO 45X64 CM	4,50
	100	UND	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS	11,03
	02	UND	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PAREDE COM LOGOTIPO E MARCA TAM 300X250 CM	38,00
	60	UND	CONFECÇÃO DE ADESIVO, NO FORMATO ABERTO 55,0 X 30,0CM (LARGURA X ALTURA), COM PRODUÇÃO DE LAY-OUT E ARTE, IMPRESSO FRENTE. 3 MODELOS DIFERENTES. OS MATERIAIS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	8,00
Total do Lote n.º 02 R\$ 5.499,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
03	50	UND	CARIMBO CAIXINHA	21,00
	20	UND	CARIMBO EM MADEIRA 3 LINHAS	13,00
	15	UND	CARIMBO CAIXA PLASTICA	17,00
	10	UND	CARIMBO EM MADEIRA PEQUENO 02 LINHAS 20	14,00
	16	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO E AUTOENTINTANDO PARA NO MÍNIMO 03 LINHAS DE TEXTO, CORES DIVERSAS. COR DO REFIL: PRETO. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 26 X 9MM. OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	22,00
	10	UND	CARIMBO MÉDIO DE MADEIRA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 4,0 X 4,0 CM (ALTURA X LARGURA), QUADRADO OU REDONDO. OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	16,00
	06	UND	CARIMBO GRANDE DE MADEIRA, QUADRADO OU REDONDO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 5,0 X 6,0 CM (ALTURA X LARGURA). OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO	16,00
	50	UND	CARIMBO CAIXINHA Nº. 20	11,00
	20	UND	CARIMBO CAIXINHA Nº. 40 REDONDO	19,00
	10	UND	CARIMBO CAIXINHA C/ TAMANHO DE 14X38MM	18,00
05	05	UND	CARIMBO CAIXINHA C/ TAMANHO DE 23X59MM.	24,00
	05	UND	CARIMBO CAIXINHA C/ TAMANHO DE 30X69MM.	27,00
Total do Lote de n.º 03 R\$ 3.678,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
09	02	UND	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 40X60 VIDRO TEMPERADO 6MM CONTENDO 4 PROLONGADORES DE ALUMINIO 97	21,00
	12	UND	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 70X50 VIDRO TEMPERADO 6MM CONTENDO 4 PROLONGADORES DE ALUMINIO 95	17,00
	600	UND	CRACHA PARA IDENTIFICAÇÃO EM EVENTOS TAMANHO 10X15 CM	1,03
	10	UND	CONFECÇÃO DE CRACHÁ FUNCIONAIS EM PVC 100%	9,00
	65	UND	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC MEDINDO 15X12 CM.	5,00
	30	UND	CONFECÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS 35X12 EM PVC	8,00
	20	UND	CRACHÁ EM PVC, FORMATO A6, POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ 180G, FURO CENTRAL NA PARTE SUPERIOR E CORDÃO NA COR AZUL ESCURO. MEDIDAS 8,5 X 5,5 CM (ALTURA X LARGURA), COM PRODUÇÃO DE LAY-OUT E ARTE. OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	9,50
	200	UND	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL PRODUZIDO NO FORMATO CR-80 COM TRATAMENTO ESPECIAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, COM 0,76MM DE ESPESSURA, NO TAMANHO DE 85 X 54 MM, TERMO IMPRESSÃO EM 4/1 CORES, CAMPOS FIXOS (LOGOTIPO, CORES, MARCA D'ÁGUA E ETC.), CONFORME MODELO, IMPRESSÃO E TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA CONFORME FINAL. OBS: ACOMPANHA CORDÕES PARA CRACHÁ POLIÉSTER (60 cm), NA COR VERDE BANDEIRA, COM PRESILHA TIPO JACARÉ DE METAL, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE PARA A CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, AFIM DE QUE POSSA GARANTIR A DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, MESMO COM OS EFEITOS NOCIVOS AO TEMPO. E ARTE FINAL. OBS: ACOMPANHA CORDÕES PARA CRACHÁ POLIÉSTER(60CM), NA COR VERDE BANDEIRA, COM PRESILHA TIPO JACARÉ DE METAL, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE PARA A CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, AFIM DE QUE POSSA GARANTIR A DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, MESMO COM OS EFEITOS NOCIVOS AO TEMPO.	8,45
Total do Lote de n.º 09 R\$ 3.999,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
10	10	UND	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,10X80	46,00
	15	UND	CONFECÇÃO DE BANNER HORIZONTAL,	85,00

			POLICROMIA. MATERIAL: LONA E ACABAMENTO EM CABO DE MADEIRA. MEDIDAS 1,30 X 2,50M (LARGURA X ALTURA). COM PRODUÇÃO DE LAY-OUT E ARTE. 10 MODELOS DIFERENTES. OS MATERIAIS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	
25	UND		CONFECÇÃO DE BANNER VERTICAL (FAIXA), IMPRESSO EM POLICROMIA. MATERIAL EM LONA, E ACABAMENTO EM CABO DE MADEIRA. MEDIDAS 0,60CM X 4,0M (ALTURA X LARGURA). 10 MODELOS DIFERENTES. OS MATERIAIS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	65,00
170	UND		CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA, CONTENDO SUPORTE EM PAPEL DUPLEX 350G E ACABAMENTO EM ESPIRAL. O CALENDÁRIO DEVE CONTER 13 FOLHAS, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 15,0 X 20,0 CM (ALTURA X LARGURA), COM PRODUÇÃO DE LAY-OUT E ARTE. OS MATERIAIS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, INMETRO.	4,50
500	UND		CONFECÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM PAPEL COLCHE MEDINDO 19,5X28,5 CM, PARA EXPEDIR ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	0,90
20	UND		CONFECÇÃO DE BANNER FORMATO 0,80X1,20CM, 4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO E CORDÃO.	35,00
5.000	UND		CONFECÇÃO DE FOLDERS TAMANHO 28X19 CM	0,25
10.000	UND		PANFLETOS MEDINDO 15X21 CM, PAPEL COUCHE, 120 G	0,11
500	UND		CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 PARA FESTIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MEDINDO 30X42 CM	0,75
2100	UND		CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	0,45
Total do lote de n.º 10 R\$ 8.945,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
11	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO SUPORTE BASICO 100X1 FOLHAS TAM A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	6,50
	10	BL	CONFECÇÃO DE CADASTRO/FICHA DISPENSAÇÃO REGIONAIS DE SAÚDE 100X1 FOLHAS TAM A4 EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	8,40
	02	UND	CONFECÇÃO FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS COLETORES PARA PESSOAS OTIMIZADAS C/ 100X1 FOLHAS TAM A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	34,00
	02		CONFECÇÃO DE CADASTRO/FICHA DISPENSAÇÃO REGIONAIS DE SAÚDE 50X1 FOLHAS TAM A4 EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	5,00
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE CHECK LIST AMBULANCIAS 50X1 FOLHAS TAM A4 EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	6,50
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO TELEFONICO 50X1 FOLHAS TAM A4 EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	6,50
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO SUPORTE AVANÇADO 50X1 FOLHAS TAM A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	6,50
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA CHECK LIST USB E USA50X1 FOLHAS TAM A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	6,50
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO SUPORTE BASICO 50X1 FOLHAS TAM A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL SUFITE 24 75 GR	6,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO 50X1 SULF. 18 56GR BRANCO	2,40
	200	BL	CONFECÇÃO DE SOLICITO 50X1 SULF. 18 56GR BRANCO	2,40
	200	BL	CONFECÇÃO DE RECEITUARIO 50X1 SULF. 18 56GR BRANCO	2,40
Total do lote de n.º 11 R\$ 3.527,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
12	200	BL	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO 50X1 SULF. 18 56GR BRANCO	3,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO 50X1 SULF. 18 56GR BRANCO	3,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA 50X1 SULF. 18 56GR BRANCO	3,00
	1.000	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO GERAL 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	4,00
	1.000	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO GERAL EMERGENCIA 50X1 SULF. 24 56GR	3,96

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
12	500	BL	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X3 SULF. 24 56GR BRANCO 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AMARELA 3ª ROSA	4,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL 25X2 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL 56 GR	3,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE CADASTRO DE SAUDE MENTAL 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	3,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE CADASTRO HIPERDIA 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	2,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	2,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE LAUDO MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	2,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE TRIAGEM NEONATAL 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	2,00
	200	BL	CONFECÇÃO DE DIARIO DE BORDO 50X1 SULF. 24 56GR BRANCO	2,18
Total do Lote de n.º 12 R\$ 14.996,00				

TABELA II

LICITANTE: CORDEIRO E BATISTA LTDA

C.N.P.J. N.º 13.344.554/0001-58 TEL/FAX: (068) – 3224-5567

ENDEREÇO: RUA PIAUI N.º 229 SALA B CENTRO RIO BRANCO – AC

C. CORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 3320 OP 003 CC922-1

NOME DO REPRESENTANTE: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
001	700	UND	CONFECÇÃO DE CAPA P/ PROCESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR AZUL	1,00
	600	UND	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO NA COR ROSA	1,00
	2.000	UND	CONFECÇÃO DE CAPA P/ PROCESSO DE ALVARÁ DE SAÚDE EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G NA COR BRANCA, IMPRESSO EM PRETO MEDINDO 52X35 CM.	1,00
	2.000	UND	CONFECÇÃO DE CAPA P/ PROCESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA	1,00
	1.200	UND	CONFECÇÃO DE CAPA P/ PROCESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHO.	1,00
	5.000	UND	CONFECÇÃO DE CAPA P/ PROCESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR VERDE CLARO	0,94
	300	UND	CAPA PARA CONFERENCIA MEDINDO 32X23 CM PAPEL CARTÃO	1,00
Total do lote n.º 001 R\$ 11.500,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
004	05	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO DE MULTA	95,00
	500	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO COM CARBONO EM DUAS VIAS	4,00
	500	BL	CONFECÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL AP 75G. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. MEDINDO 15X10CM	3,80
	1.000	BL	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100X1 FLS. EM PAPEL AP 75G. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. MEDINDO 21X15CM.	2,50
	200	BL	CONFECÇÃO DE CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100X1 FLS. EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM	5,00
	150	BL	CONFECÇÃO DE CADASTRO DE GESTANTES BLOCO COM 100X1 FLS. EM PAPEL AP 75G. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. MEDINDO 21X29,7CM	5,00
	150	BL	CONFECÇÃO DE CADASTRO DO HIPERTENSO E OU/DIABÉTICO BLOCO COM 100X1 FLS. EM PAPEL AP 75G. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
	50	BL	CONFECÇÃO DE EVOLUÇÃO MÉDICA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE VERSO) EM PAPEL AP 75G. TAMN A4. BLOCO 100X01 FOLHAS	5,00
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA B – DIA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS.	5,00
	80	BL	CONFECÇÃO DE FICHA B – GES - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS.	4,98
	80	BL	CONFECÇÃO DE FICHA B – HÁ – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS	4,70
	50	BL	CONFECÇÃO DE FICHA B – TB - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS.	4,41

50	BL	CONFECCÃO FICHA B – HAN – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21X29,7CM.BLOCO 100X01 FOLHAS.	4,00
80	BL	CONFECCÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU/ DIABÉTICO – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS.	5,00
Total do lote de n.º 004 R\$ 11.470,00			

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
005	500	BL	CONFECCÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS	3,00
	100	BL	CONFECCÃO DE PRODUÇÃO DIÁRIA DOS ACS – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.BLOCO 100X01 FOLHAS	4,00
	50	BL	CONFECCÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - FICHA D – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G.MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS.	4,00
	50	BL	CONFECCÃO DE CONSOLIDADO ANUAL DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS POR ÁREA – RELATÓRIO A2 – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS.	4,00
	200	BL	CONFECCÃO DE FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. BLOCO 100X01 FOLHAS. MEDINDO 21X29,7CM.	2,00
	150	BL	CONFECCÃO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. BLOCO 100X01 FOLHAS. MEDINDO 21X29,7CM.	3,00
	20	BL	CONFECCÃO DE PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE LEITO DE UTI – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. BLOCO 100X01 FOLHAS. MEDINDO 21X29,7CM.	4,00
	300	BL	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO AZUL C/NUMERAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO POR UNIDADE DE SAÚDE EM PAPEL SULFITE 56G NA COR AZUL. BLOCO 50X01 FOLHAS. MEDINDO 22X10CM	2,00
	1.000	BL	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – MEDINDO 21X15,5CM - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO BLOCO 100X02 VIAS. 1ª VIA EM PAPEL AP 75G. 2ª VIA EM PAPEL AP 63G.	1,50
	3.000	BL	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM RECIBO DE ENTREGA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X15,5CM.	1,80
	50	BL	CONFECCÃO DE RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS SSA2-MICRO ÁREA MENSAL 1 A 10 – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO).BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G .MEDINDO 21X29,7CM.	3,00
	30	BL	CONFECCÃO DE RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS SSA2-MICRO ÁREA MENSAL 1 A 31 – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	3,00
	50	BL	CONFECCÃO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES DE AVALIAÇÃO (PMA2) – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	3,00
	50	BL	CONFECCÃO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES DE AVALIAÇÃO (PMA4). IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM	3,00
Total do lote de n.º 05 R\$ 11.270,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
006	200	BL	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	5,50
	1.500	BL	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – IMPRESSÃO EM PRETO EM BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G . MEDINDO 19X16CM	1,90
	500	BL	CONFECCÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES SISREG - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G .MEDINDO 21X29,7CM.	2,90
	50	BL	CONFECCÃO DE ATESTADO GESTANTE – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 15X17,5CM	6,00
	250	BL	CONFECCÃO DE DECLARAÇÃO DE	4,00

		COMPARECIMENTO - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 15X17,5CM	
100	BL	CONFEÇÃO DE FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
50	BL	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO(FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
30	BL	CONFEÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAMA - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G . MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
100	BL	CONFEÇÃO DE LAUDO MÉDICO PARA TFD/SUS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	4,04
50	BL	CONFEÇÃO DE FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
20	BL	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA – IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM 02 VIAS CARBONADAS EM PAPEL AP 63G. BLOCO 50X02 FOLHAS. MEDINDO 11X16,5CM	5,00
10	BL	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 – IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM 02 VIAS CARBONADAS EM PAPEL AP 63G. BLOCO 50X02 FOLHAS. MEDINDO 11X16,5CM.	5,00
50	BL	CONFEÇÃO DE TERMO DE VISITA – IMPRESSÃO NA COR PRETA EM 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E ROSA. NUMERAÇÃO PARTINDO DE 07501 EM PAPEL AP 63G. BLOCO 150X03 FOLHAS. MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
30	BL	CONFEÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – IMPRESSÃO NA COR PRETA, NUMERADO PARTINDO Nº 0000, EM 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E ROSA EM PAPEL AP 63G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 150X03 FOLHAS.	10,00
Total do lote de n.º 06 R\$ 8.954,00			

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
007	30	BL	CONFECCÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – IMPRESSÃO NA COR PRETA EM 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA NÚMEROS PARTINDO DE 0000 EM PAPEL AP 63G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 150X03 FOLHAS	5,00
	10	BL	CONFECCÃO DE FICHA DE CONTROLE DA RAIVA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 19X14CM. BLOCO 100X01 FOLHAS	5,00
	150	BL	CONFECCÃO DE FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS	6,50
	50	BL	CONFECCÃO DE BOLETIM SEMANAL DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS	5,00
	50	BL	CONFECCÃO DE PLANILHA DE DIARRÉIA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. BLOCO 100X01 FOLHAS	5,00
	50	BL	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO – SINAN – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO).BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G . MEDINDO 21X29,7CM.	5,00
	80	BL	CONFECCÃO DE SINAN - HEPATITE VIRAIS – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO). BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G . MEDINDO 21X29,7CM.	6,00
	100	BL	CONFECCÃO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/ PESQUISA ENTOMOLÓGICA/ TRATAMENTO – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 22X32CM.	6,00
	150	BL	CONFECCÃO DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAS – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM	5,00
	50	BL	CONFECCÃO DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM	5,00
	250	BL	CONFECCÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO (BDT) – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM	5,00
	100	BL	CONFECCÃO DE AVISO DE INFESTAÇÃO E CRIADORES DO AEDES EGYPTI, BLOCO COM 100X1 FLS. EM PAPEL AP 75G . IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.MEDINDO 20,3X14CM.	5,00
	100	BL	CONFECCÃO DE FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DO VETOR – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO	5,00

			100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 20X10CM. . NUMERADAS A PARTIR DE 001	
100	BL		CONFEÇÃO DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DO VETOR/ATIVIDADES DE BORRIFICAÇÃO INTRA DOMICILIAR – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 20X15,5CM. . NUMERADAS A PARTIR DE 001	5,00
100	BL		CONFEÇÃO DE FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/NOTIFICAÇÃO CASO DE MALÁRIA - SIVEP – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X01 FOLHAS EM PAPEL AP 75G. MEDINDO 21X29,7CM. . NUMERADAS NO CABEÇALHO E RODAPÉ A PARTIR DE 001	5,00
10	BL		CONFEÇÃO DE BLOCO TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA, NAS DIMENSÕES: 31,7X22CM (ALTURA X LARGURA). DIMENSÕES DO FORMULÁRIO DE 30,7X22CM (ALTURA X LARGURA), COM 02 VIAS, CARBONADO, PICOTADO EM TODAS AS VIAS DO LADO SUPERIOR, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G/M², COR BRANCA E IMPRESSÃO DAS LETRAS NA COR PRETO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM PRODUÇÃO DE LAY-OUT E ARTE. AS CORES DEVERÃO SEGUIR A ORDEM: 1ª VIA (BRANCO), 2ª VIA (AZUL CLARO), MODELO A SER ENTREGUE PELA SEMAGRI OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E INMETRO.	24,50
100	BL		CONFEÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO COM DUAS VIAS, PAPEL AUTO-COPIATIVO, TAMANHO 10X17 CM, COM 50 FOLHAS.	3,00
Total do Lote de n.º 007 R\$ 7.800,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
	10	UN	CONFEÇÃO DE PASTA EM PAPEL DUPLEX VARIAS CORES COM ENCARTE	15,00
	300	UN	CONFEÇÃO DE PASTA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, MONTADA EM FORMA DE ENVELOPES/CAIXA COM 150X335MM E 15 CM DE LARGURA EM PAPEL FORMATO 2, TIPO TRIPLEX 500G, PLASTIFICADO, IMPRESSÃO EM POLIGROMIA.	3,00
	1.500	UN	CONFEÇÃO DE PASTA EM PAPEL DUPLEX VÁRIAS CORES COM ENGATE 200 GRAMAS	1,30
	4.000	UN	CONFEÇÃO DE PANFLETO EM PAPEL FORMATO A5, IMPRESSÃO EM 03 CORES.	0,20
	500	UN	CONFEÇÃO DE CONVITE COLORIDO F/V EM PAPEL COUCHÉ 170 G	1,00
	400	UN	CONFEÇÃO DE CARTAZES PARA ATIVIDADES DIVERSAS	1,00
	5.000	UN	CONFEÇÃO DE FOLDERS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA EDUCAÇÃO COLORIDOS TIPO F-9	0,18
	5.000	UN	CONFEÇÃO DE FOLDERS TAMANHO 28X19 CM COLORIDOS F/V PAPEL COUCHÉ 115	0,20
	80	UN	CONFEÇÃO DE BANNER CAMPANHA PARA PREVENÇÃO 1,60X200 CM	100,00
	10	UN	CONFEÇÃO DE FAIXA PARA PORTA 12 CM	15,00
008	3.000	UN	CONFEÇÃO DE CARTÃO DA GESTANTE PAPEL CARTÃO 41180G 4X4 CORES (FRENTE E VERSO). MEDINDO 5,5CMX20CM. COM ACABAMENTO/CORTE E VINCO.	0,25
	2.000	UN	CONFEÇÃO DE CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO PAPEL CARTÃO 180G NA COR AMARELA. IMPRESSÃO EM 04X04 CORES. MEDINDO 18X11CM. COM ACABAMENTO/CORTE E VINCO	0,15
	3.000	BL	CONFEÇÃO DE FICHA DE PRATELEIRA – IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) PAPEL CARTÃO 180G. MEDINDO 13X17CM.	0,08
	20.000	UN	CONFEÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL. EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM 04 CORES. MEDINDO 24X15CM. .	0,06
	2.500	UN	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO) MEDINDO 19,5 X 7,5CM.	0,20
	10.000	UN	CONFEÇÃO DE FOLDERS: TEMA PREVINA-SE CONTRA A DENGUE, EM PAPEL COUCHÉ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES), TAMANHO 14,5 X 21,0CM, FRENTE E VERSO.	0,12
	5.000	UN	CONFEÇÃO DE FOLDERS: MALÁRIA O IMPORTANTE É EVITAR, EM PAPEL COUCHÉ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES), TAMANHO 21,0 X 30,0CM,	0,17
Total do lote de n.º 08 R\$ 19.790,00				

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO UNIT.
013	1.500	UN	CONFEÇÕES DE FOLDER EM PAPEL COUCHÉ, FORMATO A4, COM 03 (TRÊS) DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO.	10,00
Total do lote de n.º 13 R\$ 15.000,00				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, observando o Decreto Municipal 007/2015 a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecimento dos materiais ocorrerão de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Cujubim – RO, devendo ser entregue imediatamente após a requisição de órgão.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreeve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 754/2015**

2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 005/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária
SEMAF

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Aparecida Ferreira ME
CNPJ n.º 02.898.749/0001-23
Representante:
APARECIDA FERREIRA

Cordeiro e Batista LTDA
CNPJ n.º 13.344.554/0001-58
Representante:
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

Publicado por:
Bárbara
Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:34C41BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2016

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara,

- Considerando as festividades religiosas alusivas a Semana Santa;

- Considerando o Decreto nº 3342, de 21 de março de 2016, do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo para o serviço da Câmara Municipal no dia 24/03/2016 (quinta-feira) em decorrência das festividades alusivas a Semana Santa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE MARÇO DE 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3E7571BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
CNPJ: 11.502.951/0001-85		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2015	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	6.074.252,13	7.547.031,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.073.852,13	7.545.291,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.073.852,13	7.545.291,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	400,00	1.740,01
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	400,00	1.740,01
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.996.242,39	5.828.674,89
PESSOAL E ENCARGOS	3.985.433,39	4.360.543,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.380.895,88	3.576.596,76
ENCARGOS PATRONAIS	484.813,12	644.994,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL	81.237,66	93.981,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	38.486,73	44.970,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.207.382,62	1.158.277,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	836.118,91	828.086,25
SERVIÇOS	371.263,71	330.191,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	202,22	3.283,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA	202,22	3.283,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	33.489,39
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	33.489,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	803.224,16	273.081,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	803.224,16	273.081,21
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	78.009,74	1.718.356,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	888.107,85	901.912,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	141.816,54	43.148,61

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
CRC-RO 006974/O
Contador

WILSON DE SOUSA NUNES
Sec. Municipal de Saude

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012
'422 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA'

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:2423B1A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2015

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2015					
R.P. Processado		283.035,72			283.035,72
R.P. Não Processado		802.850,32			802.850,32
RESTOS A PAGAR DE 2014	1.022.488,43		752.820,02	173.461,96	96.206,45
RESTOS A PAGAR DE 2013	12.948,74		0,00	10.803,20	2.145,54
TOTAL	1.035.437,17	1.085.886,04	752.820,02	184.265,16	1.184.238,03
CONSIGNAÇÕES,					

DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	1.035.437,17	1.085.886,04	752.820,02		1.184.238,03

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

422.0

422.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

422.5 - SAUDE

422.6 - SAUDE PROGRAMAS

422.7 - SAUDE CONVENIOS

Publicado por:

Iestefano Carneiro dos Santos

Código Identificador:43A3BB13

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 18-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
CNPJ: 11.502.951/0001-85		
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício: 2015	Mês: 12
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	6.073.852,13	7.545.291,36
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	6.073.852,13	7.545.291,36
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	5.401.388,98	5.495.030,86
SAÚDE	5.401.388,98	5.495.030,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	22.689,39	10.800,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	22.689,39	10.800,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	649.773,76	2.039.460,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	888.107,85	901.912,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-888.107,85	-901.912,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	141.816,54	43.148,61

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-141.816,54	-43.148,61
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-380.150,63	1.094.399,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.439.220,74	1.344.821,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.059.070,11	2.439.220,74

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:

Iestefano Carneiro dos Santos

Código Identificador:FAB2F32D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 047-CMGM/16

PORTARIA Nº. 047-CMGM/16 Em 15 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, no período de 21 a 23 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para reivindicar melhorias para o município em visita aos órgãos governamentais:ELETROBRÁS, CAERD,DER, SUDER, COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR, SESAU,SHOPPING CIDADÃO e OI. Nos dias 21 a 23 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente

CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:E9426818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2098/2015 – SEMSAU**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015- CPLMO.**

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde “IRMÃ MARIA AGOSTINHO”.

CONVOCAÇÃO - Nº 02

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal nº. 9.369/16/GAB.PREF. **CONVOCA** as empresas: **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, TERAMOTO & CABRAL LTDA e PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, participantes no certame da Tomada de Preço nº 08/2015, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações, para Resultado de Julgamento do Recurso e Abertura da Proposta de Preços, no dia **29 de Março de 2016 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL

Presidente da CPLMO

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:E56FDBC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.333-16**

DECRETO Nº 9.333/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 04 de março de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera o servidor **BENEDITO ALEXANDRINO DA SILVA**, do cargo em **COMISSÃO** na Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 04 de março de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:2B6FE3C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.877-16**

LEI Nº 1.877 -GAB-PREF/16

Guajará-Mirim, 16 de março de 2016

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.555/2012, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM ”

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou** e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Ficam regulamentados na Estrutura Organizacional e administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM: os cargos vinculados na administração em função/gratificada, número de vagas e vencimentos de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANT.	VINCULAÇÃO	VENCI. Vantagens R\$	Gratificação de Gabinete
GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	1.800,00	10% a 80%
DIRETOR DE BENEFÍCIO	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	1.800,00	10% a 80%
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	1.800,00	10% a 80%
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	1.200,00	10% a 80%

Art. 2º - Compete especificamente ao Gerente de Compras e Contratos;

I – Com função de promover levantamento das compras;

II – Coordenar o cadastramento de fornecedores;

III – Coordenar o inventário dos materiais;

IV – Registrar a entrada e saída de mercadorias e materiais do almoxarifado;

V – Manter um estoque mínimo de materiais de uso;

VI – Manter os contratos em ordem, bem como a fiscalização dos serviços, e;

VII – Outras atribuições correlatas ao cargo;

Art. 03º – O Gerente de Compras e Contratos, na função de gestora de compras e contratos, deve possuir formação superior dentre estas: Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

Art. 04º – Compete especificamente ao Diretor de Benefícios:

I – Com a função de elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios, inclusive ordenando a organização documental dos autos com o devido termo de recebimento e rubrica de pagamento;

II - Verificar a documentação acostada aos autos dos processos estão de acordo com as exigências legais ou auxílios;

III – Comunicar ao Diretor Executivo das documentações complementar dos processos de benefícios ou auxílios;

IV – Criar e manter bancos de dados com os andamentos processuais;

V – Elaborar documento de declaração dos segurados, demonstrando a sua escolha entre possíveis opções de benefícios ou auxílios do IPREGUAM;

VI – Responder aos segurados quanto as suas dúvidas e reclamações acerca dos benefícios ou auxílios;

VII – Apresentar aos segurados prospecto de cálculos de aposentadoria;

VIII - Informar aos segurados os requisitos faltantes para recebimento de benefícios ou auxílio, por escrito, com o devido recebimento;

IX – Verificar o fiel cumprimento das pensões;

X – Outras solicitações feitas pelo Diretor Executivo.

Art. 05º – Diretor de Benefício, para o devido zelo e administração dos processos de benefícios e auxílios, com necessidade de conhecimento em benefícios e auxílios, além de instrução normativas do TCE / RO, deve ter formação em nível superior nas áreas específicas: Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

Art. 06º – Compete especificamente a Assessoria Previdenciária:

I – Com função de assessora ao Diretor Executivo no que tange suas funções;

II – Verificar o fiel cumprimento das pensões;

III – Manter agenda do Instituto junto a outros órgãos;

IV – Realizar cálculos de benefícios;

V – Realizar a revisão de benefícios conforme solicitação do segurado ou de ex officio;

VI – Outras atribuições solicitadas pelo Diretor Executivo;

Art. 07º – O Assessor Previdenciário, para a realização dos cálculos, revisão nos processos de benefícios e auxílios, com necessidade de conhecimento em benefícios e auxílios previdenciários, além de instruções normativas d TCE/RO, deve ter formação em nível superior nas seguintes especialidades: Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

Art. 08º – Compete especificamente ao Assessor Técnico Administrativo:

I – Com função de controlar, coordenar e orientar os compromissos do Diretor Executivo;

II – Examinar e avaliar os atos dos expedientes e despachos que devam ser assinados pelo Instituto de Previdência Social;

III – Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas:

Art. 09º – O Assessor Técnico Administrativo, para realização de suas funções, que são de alta relevância, como controlar, coordenar, orientar além de examinar e avaliar atos e despachos demandam amplo e experimentada capacidade técnica, sendo exigido para ocupar a função nível superior em algumas das seguintes especialidades: Ciência Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de março de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:484546AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMJ/2016
DO PROCESSO Nº 051/CMJ/2016

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **M. L. DA SILVEIRA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF: 03.687.065/0001-45**, para o fornecimento de 30.000 (trinta mil) FOTOCÓPIAS SIMPLES, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000-Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros “P. J”. Valor Total: **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 21 de Março de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:6EC10194

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a Empresa: **“CARLOS GILBERTO ORLANDINI - ME”, CNPJ: 04.009.549/0001-06**, com valor estimado de serviços até o final do exercício, na Dotação: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídico, valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Jaru – RO, 21 de março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente

CPL

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:89C8C25B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 754/SEMED/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, através do Pregão Eletrônico nº 003/PMJ/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o resultado da Licitação para **futura contratação** em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
A J CONTADORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA-ME	04.465.743/0001-98	R\$ 12.499,84
Total: R\$ 12.499,84 (Doze mil quatrocentos noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).		

Jaru/RO, 18 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:D618DD73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.069/GP/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Da nova redação ao Art. 2º, §§ 1º, 2º e Art. 4º, da Lei 2.051/GP/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de JARU/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, §§ 1º, 2º, da Lei municipal n.º 2.051/GP/2016, de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice **IPCA/IBGE**, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5%(Meio por cento) ao mês multa de 2%-(Dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcimento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **IPCA/IBGE**, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5%(Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice **IPCA/IBGE**, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5%(Meio por cento) ao mês multa de 2%-(Dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal n.º 2.051/GP/2016, de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os débitos do Município de Jaru para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Jaru – Jaru-Previ Serão Re-parcelados e Parcelados de acordo com o quadro abaixo e creditados na Conta do Jaru-Previ até 15º dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela com vencimento para 31/03/2016”.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:3DEFB884

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.068/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI 2.053/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.053/GP/2016 de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do repasse”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:C2087DF7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.070/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, §§ 1º, 2º DA LEI 2.052/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 2º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal n.º 2.052/GP/2016 de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcimento”.

“§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento, até o mês do pagamento”.

“§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de juros **SIMPLES** de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:8EF8C8B0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.061/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 505.440,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.047/GP/15 de 21 de Dezembro de 2.015, Portarias Ministeriais nº. 163/00 e 248/03.

02 – Executivo Municipal

02.02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0006.1009 – Construção de Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 505.440,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de n.º 034/DPCN/2014 no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil), e contrapartida do Município no valor de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:227EA6EE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.057/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TARILÂNDIA – ADAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TARILÂNDIA – ADAT**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.859.258/0001-18, fundada em 02 de dezembro de 2014, com sede a Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76.890-000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Público subvenções para a Associação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:26B56D2C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.059/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por RECURSO VINCULADO na importância de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais) a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2047 de 21 de Dezembro de 2015, e as Portarias Ministeriais no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0006.2273. 0000 – CR792697/MDA/CAIXA/2013

4.4.90.52- Aquisição de Implementos Agrícolas

R\$ 49.420,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará do excesso de arrecadação oriundo dos recursos financeiros vinculados ao CR792697/MDA/CAIXA/2013, que tem por finalidade Aquisição de Implementos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:FC9DBF97

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.058/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por RECURSO VINCULADO na importância de R\$ 74.340,00 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2047 de 21 de Dezembro de 2015, e as Portarias Ministeriais no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0006.2258. 0000 – CR793849/MDA/CAIXA/2013

4.4.90.52- Aquisição de Implementos Agrícolas

R\$ 74.340,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará do excesso de arrecadação oriundo dos recursos financeiros vinculados ao CR793849/MDA/CAIXA/2013, que tem por finalidade Aquisição de Implementos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:D230090B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.062/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial por superávit financeiro do balanço do exercício anterior vinculado na importância de R\$ 236.810,82 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.047/GP/15 de 21 de Dezembro de 2015, Portarias Ministeriais nº. 163/00 e 248/03.

02 – Executivo Municipal

02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.1002.2251 – Apoio ao Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02 – Executivo Municipal

02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.1002.2251 – Apoio ao Ensino Infantil

4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

R\$ 136.810,82 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de superávit financeiro do balanço, do exercício anterior, através do Programa Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto e extratos bancários das contas em anexo, no valor de R\$: 236.810,82 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:9373FDBC**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 2.063/GP/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial por superávit financeiro do balanço do exercício anterior vinculado na importância de R\$: 1.111.472,62 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.047/GP/15 de 17 de Dezembro de 2015, Portaria Ministeriais nº. 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2308 – PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA – PAEFI - PPMC

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2308 – PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA – PAEFI - PPMC

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoas físicas

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2308 – PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA – PAEFI - PPMC

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

R\$ 186.753,96 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.243.1007.2016 – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PETI

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 70.715,29 (Setenta mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2307 – SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoas físicas

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2307 – SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

R\$ 39.139,29 (Trinta e nove mil cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.243.1007.2332 – PISO BÁSICO VARIÁVEL II

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

R\$ 2.211,85 (Dois mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2019 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 66.787,82 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2019 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoas físicas

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2019 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

R\$ 171.084,76 (Cento e Setenta e um mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2311 – Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola

3.3.90.30 – Material de consumo

R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2321 – ACESSUAS – ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

R\$ 81.524,37 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

08.244.1007.2333 – PROGRAMA PRO JOVEM

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

R\$ 76.586,95 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
 08.244.1007.2309 – INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
 3.3.90.14 – Diária Civil
 R\$ 9.270,00 (Quinze mil reais)
 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
 08.244.1007.2309 – INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
 R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
 08.244.1007.2310 – INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA
 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
 R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
 08.244.1007.2310 – INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.03.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
 08.244.1007.2310 – INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA
 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 R\$ 217.958,00 (Duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de superávit financeiro do balanço, do exercício anterior, através do Programa Vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme projeto e extratos bancários das contas em anexo, no valor de R\$: 1.111.472,62 (Hum milhão, cento e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru-RO, em 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
 Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador: AA58BBDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.026/GP/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILSON MIGUEL DO AMARAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **TRANSFERIDO**, por interesse da Administração Municipal e em caráter definitivo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o servidor Público municipal **AILSON MIGUEL DO AMARAL**, Operador de Trator Esteira, cadastro 2516, em

conformidade com a Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 33, caput e seu parágrafo 1º e o Processo Administrativo nº 594/SEMOSP/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
 Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador: 7BA4F286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.028/GP/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE 50% (cinquenta por cento) DA LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSIAS PAULO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município, a Lei 843/GP/2005 e a Lei 1.035/GP/2007;

D E C R E T A

Art. 1º – Concede Indenização de 50% (cinquenta por cento), da **LICENÇA ESPECIAL**, ao servidor público municipal **OSIAS PAULO DA CRUZ**, cadastro 304, 40h, Técnico em Contabilidade, referente ao **período aquisitivo de 20/02/2011 a 19/02/2016**, tudo em conformidade com o Processo nº 3061/SEMAD/2009, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99 e Lei Municipal nº 1.035/GP/2007, art. 26.

Art. 2º - Os outros 50% (cinquenta por cento) restantes serão concedidos para o gozo, mediante requerimento deste, e depois de expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
 Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador: 50FB60AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.018/GP/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS JÁ VENCIDOS E INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **AUTORIZADO** o parcelamento do débito de Tributos Municipais já vencidos e inscritos em Dívida Ativa em favor do contribuinte **WEVERTON LOPES DA SILVA**, CMC 1197, no valor de R\$ 16.148,80 (dezesesseis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para pagamento em **60 (sessenta) parcelas**, em conformidade com o Processo nº 1083/DAT/2016, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.593/GP/2011, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:80DBE192

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 200/GP/2016 DE 21 DE MARÇO
DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADA** para o cargo de **BIOQUÍMICA OU FARMACEUTICA – 20 HORAS DA AUDITORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde, **KEILLA VIANA DE OLIVEIRA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:653AE9E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 201/GP/2016 DE 21 DE MARÇO
DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADA** para o cargo de **GERÊNCIA DE RAIOS-X DA UNIDADE MISTA DE JARU 40HS – 02 DA GERÊNCIA DE RAIOS-X** da Secretaria Municipal de Saúde, **STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:2F1EAC5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 202/GP/2016 DE 21 DE MARÇO
DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de Dep. de Adm. do Terminal Rodoviário dos Colonos, da Secretaria Municipal de Obras -

SEMOSP, **CLISIO MARCELINO DE SOUZA**, residente no Município de Jaru.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:A1BEB626

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO 066/GP/2016 DE 21 DE
MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA** do cargo de Coordenadora PSF – Enfermeira Equipe 09 (Centro de Saúde Marcelina Tereza), da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, **RUTH MENDONÇA DO NASCIMENTO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeito financeiro a partir do dia 07 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:449F2F42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO 067/GP/2016 DE 21 DE
MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA** do cargo de Agente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **MICHELLE MOTA DA SILVA**, residente no Município de Jaru, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:175454A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.027/GP/2016 DE 21 DE MARÇO
DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica retificado o Decreto de Exoneração nº 056/GP/2016, de 01 de março de 2016, de Marcilene da Silva Gomes;

Onde se lê: cargo de Secretária Geral, da Escola José de Souza;
Leia-se: cargo de Executor de Ensino em Pedagogia – Nível II.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:769F78F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 068/GP/2016 DE 21 DE
MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenador de Construção de Pontes, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, **VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:1814270E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 203/GP/2016 DE 21 DE MARÇO
DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, **VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:694C5224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº001/2016

JARU –RO, 21 de Março de 2016

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE PÚBLICO:

Fundo Municipal de Saúde de Jaru, inscrito nº CNPJ / MF, **20.665.259/0001-69** com sede a Rua Florianópolis nº 3062, Bairro Setor 02, cidade de Jaru/RO

RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

Antônio Vitorino Bezerra Filho Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 160.376.574-15 e identidade RG. Nº 565.652 SSP/RO residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon 3153, Setor 01, embasado no Decreto Municipal nº. 193/GP/2016 de 14 de Março de 2016.

Thaiphany Karina da Silva Pinto, coordenadora especial financeira, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 905.260.072.49 e identidade RG. Nº 948861 SSP/RO residente e domiciliada na zona rural BR 364, km 418, embasada no Decreto Municipal nº 261/GP/2015 de 13 de Outubro de 2015.

FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
 010 – Abrir contas de depósito
 011 – Autorizar cobrança
 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
 027 – Requisitar talonário de cheques
 036 – Retirar cheques devolvidos
 038 – Endossar cheques
 094 – Sustar/ contra-ordenar cheques
 095 – Cancelar cheques
 096 – Baixar cheques
 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
 099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 100 – Efetuar saques – conta corrente
 102 – Efetuar saques – poupança
 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
 118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
 119 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
 126 – Emitir comprovantes
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade
 133 – Encerrar contas de depósito

CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

45.819-8
 45.820-1
 45.821-X
 45.822-8
 45.823-6
 45.824-4
 45.825-2
 45.867-8
 45.868-6
 46.203-9
 46.204-7
 46.311-6
 46.689-1

ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Ao Banco do Brasil S/A
 Agência 1401

Publicado por:
 Maria Lima Bezerra
Código Identificador:B7D9A748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº002/2016

JARU –RO, 21 de Março 2016

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE PUBLICO:

Fundo Municipal de Saúde (Filial da Prefeitura Municipal de Jaru), inscrito nº CNPJ / MF, **04.279.238/0003-10** com sede a Rua Florianópolis nº 3062 Bairro Setor 02 cidade de Jaru/RO.

RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

Antônio Vitorino Bezerra Filho Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 160.376.574-15 e identidade RG. Nº 565.652 SSP/RO residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon 3153, Setor 01, embasado no Decreto Municipal nº. 193/GP/2016 de 14 de Março de 2016.

Thaiphany Karina da Silva Pinto, Coordenadora Especial Financeira, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 905.260.072.49 e identidade RG. Nº 948861 SSP/RO residente e domiciliada na zona rural BR 364, km 418, embasada no Decreto Municipal nº 261/GP/2015 de 13 de Outubro de 2015.

FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

- 009 – Emitir Cheques
- 010 – Abrir contas de depósito
- 011 – Autorizar cobrança
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 – Requisitar talonário de cheques
- 036 – Retirar cheques devolvidos
- 038 – Endossar cheques
- 094 – Sustar/ contra-ordenar cheques
- 095 – Cancelar cheques
- 096 – Baixar cheques
- 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
- 099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- 100 – Efetuar saques – conta corrente
- 102 – Efetuar saques – poupança
- 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
- 118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
- 119 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade
- 133 – Encerrar contas de depósito

CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

- 36.656-0
- 36.657-9
- 36.658-7
- 36.659-5
- 36.661-7
- 38.169-1
- 44.199-6
- 44.200-3
- 44.201-1
- 44.203-8
- 44.204-6
- 44.205-4
- 44.206-2
- 44.207-0
- 44.208-9
- 44.209-7
- 44.846-x

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Ao Banco do Brasil S/A
Agência 1401

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:D1F29AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº003/2016

JARU –RO, 21/03/2016

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE PUBLICO:

Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito nº CNPJ / MF, **04.279.238/0001-59** com sede a Rua João Batista nº 3038, Bairro Setor 01, cidade de Jaru/RO

RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

Antônio Vitorino Bezerra Filho, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 160.376.574-15 e identidade RG. Nº 565.652 SSP/RO residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon 3153, Setor 01, embasado no Decreto Municipal nº. 193/GP/2016 de 14 de Março de 2016.

Thaiphany Karina da Silva Pinto, Coordenadora Especial Financeira, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 905.260.072.49 e identidade RG. Nº 948861 SSP/RO residente e domiciliada na zona rural BR 364, km 418, embasada no Decreto Municipal nº 261/GP/2015 de 13 de Outubro de 2015.

FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

- 009 – Emitir Cheques
- 010 – Abrir contas de depósito
- 011 – Autorizar cobrança
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 – Requisitar talonário de cheques
- 036 – Retirar cheques devolvidos
- 038 – Endossar cheques
- 094 – Sustar/ contra-ordenar cheques
- 095 – Cancelar cheques
- 096 – Baixar cheques
- 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
- 099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- 100 – Efetuar saques – conta corrente
- 102 – Efetuar saques – poupança
- 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
- 118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
- 119 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade
- 133 – Encerrar contas de depósito

CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

- 21.631-3
- 21.633-X
- 23.840-6
- 23.929-1

24.062-1
24.337-X
27.185-3
28.518-8
29.162-5
30.500-6
30.523-5
34.596-2
35.586-0
35.587-9
36.509-2
39.011-9
45.728-0
45.729-9

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Ao Banco do Brasil S/A
Agencia 1401

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:3DBA1C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE		
Exercício 2015 - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais		
BALANÇO FINANCEIRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.485.700,01	35.652.462,51
CONTRIBUIÇÕES	4.595.640,60	3.721.710,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.595.640,60	3.721.710,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	857.661,34	1.971.879,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	857.661,34	1.971.879,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.032.398,07	29.958.873,27
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.030.861,78	29.954.852,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.536,29	4.020,61
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	22.441.373,91	47.495.833,53
PESSOAL E ENCARGOS	390.260,39	1.081.571,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	345.951,74	265.092,27
ENCARGOS PATRONAIS	43.453,38	40.368,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	855,27	776.110,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.855.769,07	1.504.735,71
APOSENTADORIAS E REFORMAS	826.899,96	558.576,96
PENSÕES	228.776,73	196.795,18
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	800.092,38	749.363,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	241.651,37	264.130,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.511,68	3.035,61
SERVIÇOS	235.139,69	261.094,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.953.693,08	44.645.395,89
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	19.953.693,08	44.645.395,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-14.955.673,90	-11.843.371,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:1F5093A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício: 2015	Mês: 12	Data: 14/03/2016 11:10:55 Sistema CECAM (Página: 1 / 1)	
			EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ESPECIFICAÇÃO				
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES				
INGRESSOS				
RECEITAS DERIVADAS		4.595.640,60	3.721.710,01	
RECEITA TRIBUTARIA		0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		4.595.640,60	3.721.710,01	
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS		0,00	0,00	
RECEITAS ORIGINÁRIAS		859.197,63	1.975.899,84	
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS		1.536,29	4020,61	
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		857.661,34	1.971.879,23	
TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00	
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	
DA UNIÃO		0,00	0,00	
DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00	
INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00	
DESEMBOLSOS				
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO		2.488.885,17	2.849.233,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		632.660,08	1.339.453,61	
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		1.856.225,09	1.509.779,69	
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00	
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00	
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	
A UNIÃO		0,00	0,00	
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00	
INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		2.965.953,06	2.848.376,55	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
INGRESSOS				
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO CONCEDIDOS		0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	
DESEMBOLSOS				
AQUISICÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00	
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00	0,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
INGRESSOS				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	
DESEMBOLSOS				
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO				
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		2.965.953,06	2.848.376,55	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		26.155.568,49	23.307.191,94	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		29.121.521,55	26.155.568,49	

MACHADINHO D OESTE, 31 de Dezembro de 2015

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Port. 094/2015
Diretor Executivo

ANDREIA DA SILVA LUZ
CRC RO-008443/O-0
Assessora Contábil

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Portaria 005/2011
Ger. Adm e Financeiro

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:D088A001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17A/CPL/2016

PROCESSO ORDINARIO Nº 101/SEMAS/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICROREGIÃO DE CACOAL.

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 22 de Março de 2016 às 08h00min.

Fim de recebimento de Propostas: 05 de Abril de 2016 às 08h00min.

Início da sessão: 05 de Abril de 2016, às 09h00min.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital.

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 4.768,85 (Quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 21 de Março de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:62289271

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/CPL/2016

PROCESSO GLOBAL Nº 51/SEMEC/2016 52/SEMSAU/2016 E 53/SEMAP/2016.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 22 de Março de 2016 às 08h00min.

Fim de recebimento de Propostas: 04 de Abril de 2016 às 08h00min.

Início da sessão: 04 de Abril de 2016, às 09h00min.

OBJETO: Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em administração de mão de obra para prestação dos serviços continuados, sendo: 05 (cinco) Zeladores (as) a serem executados na secretaria de Educação, Saúde e Administração.

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 78.440,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 21 de Março de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:06DED3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.427/PMMA/2.016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através do 10 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015,

01 – Ederson Roberto Persch.....Motorista de Veículo Pesado com carga horária de 40h (Quarenta horas) semanais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3E999809

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
11 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

11 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2015, publicado no dia 10

de julho de 2.015 no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de março de 2016 a 21 de abril de 2.016, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO PSF – 40h semanais

JOAQUIM BATISTA GONÇALVES;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de março de 2016 a 21 de abril de 2.016 no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;

18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

19. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.

20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.

21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;

22. Declaração de doenças pré-existentes.

23. Exames:

1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);

2-Hemograma Completo;

3-VDRL;

4-Tipagem sanguínea.

5-Raio X do tórax (com laudo);

6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:0C885313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2.015

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.464/PMMA/2015, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2015, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 23 de março de 2.016 a 21 de abril de 2.016, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

**PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –
ZONA URBANA – 40h semanais**

Elisângela Maria Vicente;
ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 23 de março de 2016 a 21 de abril de 2016, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Exames:
 - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
 - 2-Hemograma Completo;
 - 3-VDRL;
 - 4-Tipagem sanguínea.
 - 5-Raio X do tórax (com laudo);
 - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F1DE1A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 021/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 24 inciso VIII, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à aquisição de medicamentos do Programa Farmácia Básica, tendo como empresa a ser contratada:

· **IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A. CNPJ: 01.541.283/0001-41**, no valor de R\$ 4.561,03 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos).

Publique-se

Mirante da Serra - RO, 21 de março de 2016.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CF0F4703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N. 1.050/GAB/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016**

“Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Celetista da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 209/2016;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 001/2016, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 18/03/2016.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital e a que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público, conforme previsto no Edital n. 001/2016.

Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 1.050/GAB/2016

HOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
24	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	17	01
12	EVELIN CARINA PASTORIO	14	02
25	GÊNESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES	12	03
28	ROBERTO GURKEWICZ	12	04

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
36	BRUNA FILETTI DALTIBA	15	01
33	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	14	02
35	JOSE ALEXANDRE DA SILVA MELO	12	03

MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRFISTA - 24 HORAS SEMANAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
34	RONEL CESAR RIO	14	01
17	SAMUEL MOISES CASTIEL JUNIOR	12	02

ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
37	TANIA GONZÁLEZ MARTÍNEZ	12	01

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
30	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	20	01
13	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO	18	02
31	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	16	03
26	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	16	04
23	PATRICIA CAMARGO	16	05
22	JULIELE CERQUEIRA DOS SANTOS	12	06

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	BABETOM PAULA NASCIMENTO	16	01
29	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	14	02
14	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	14	03
08	CÁSSIA CAZETTA BARBOSA	14	04
38	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	14	05
01	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	12	06
27	ROMARIO BRITO BEZERRA	12	07
09	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	12	08
04	GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	12	09

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:F059B638

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTE NEGRO 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO		
CNPJ: 11.957.240/0001-03 - RUA CARLOS PRESTES		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2015	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.424.705,09	7.002.393,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.358.326,18	6.976.237,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.358.326,18	6.976.237,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	5.565,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	5.565,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	66.378,91	20.590,64
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	66.378,91	20.590,64
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	7.839.993,94	7.964.973,66
PESSOAL E ENCARGOS	5.749.537,30	5.319.911,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.892.939,88	4.325.650,85
ENCARGOS PATRONAIS	461.400,41	387.937,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	230.579,73	117.848,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	164.617,28	488.474,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.887.311,70	1.929.725,04
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.187.400,21	1.136.773,53
SERVIÇOS	699.911,49	792.951,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	24.804,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	24.804,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	203.144,94	690.532,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	203.144,94	690.532,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	584.711,15	-962.580,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	54.527,36	343.559,02

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: RO-08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012
'415 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO'

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:3CF7197B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
CNPJ: 11.957.240/0001-03 - RUA CARLOS PRESTES
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2015

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2015					
R.P. Processado		92.640,57			92.640,57
R.P. Não Processado		0,00			0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	223.563,33		203.184,42	20.378,91	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013	178.900,00		132.900,00	46.000,00	0,00
TOTAL	402.463,33	92.640,57	336.084,42	66.378,91	92.640,57
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	402.463,33	92.640,57	336.084,42		92.640,57

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: RO-08298/O-7
Contadora

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

415.0
415.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.7 - PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:7EC355FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº. 016/CMNM/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Peças e mão de obra nos veículos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Pregão Presencial: Nº. 002/ CMNM/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré Adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo Nº. 016/CMNM/2016, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Peças e mão de obra nos veículos da Câmara Municipal de Nova Mamoré:** Em favor da empresa: **LP BARBOSA - ME**, no valor total de **R\$ 28.755,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Nova Mamoré-RO, 21 de Março de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3CE9EC4E

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N		
CNPJ: 04.393.492/0001-83		
DEPTO DE CONTABILIDADE		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2015	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.738.276,77	1.387.464,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.653.362,83	1.387.464,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.653.362,83	1.387.464,58
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	84.913,94	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	84.913,94	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.672.057,37	1.385.664,88
PESSOAL E ENCARGOS	1.148.148,65	971.010,76
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	928.640,49	767.399,64
ENCARGOS PATRONAIS	182.762,03	168.648,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.850,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	34.896,13	34.962,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	438.193,28	374.654,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	63.347,32	38.587,55
SERVIÇOS	374.845,96	336.066,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	85.715,44	40.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	85.715,44	40.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	66.219,40	1.799,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	67.020,90	1.799,70

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012
'82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ'

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:0DA40B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 267/COMAD/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE IMEDIATO E CADASTRO RESERVA PARA A PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

Pregão Eletrônico: nº 007/PMNM/2016.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/PMNM/2016 realizada no dia 09 de março de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.568/0001-14, com o valor total de **R\$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:4A86006B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 088/SEMUSA/2016.

“Admissibilidade de dispensa de licitação para Contratação através de Consórcio de Rateio de Forma Consorciada de Serviço de Coleta e Destinação de Lixo Hospitalar para atender as necessidades da SEMUSA”

Nesta data submete a esta assessoria, visando parecer jurídico, o processo acima que visa a *Contratação através de Consórcio de Rateio de Forma Consorciada de Serviço de Coleta e Destinação de Lixo Hospitalar para atender as necessidades da SEMUSA*.

Verificando os autos, nota-se que o procedimento esta instruído com pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa, Projeto Básico e Lei nº 1.031/GP/2014, autorizando o Município de Nova Mamoré a participar do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI da CF/88, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade.

Sendo assim, resta evidente que o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de contratação direta, onde a licitação poderá deixar de ser realizada.

O artigo 24 da Lei 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa, já o artigo 25 dispõe sobre a inexigibilidade.

Nesse norte, saliento que os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando **selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado**. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Assim, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pelo prosseguimento da contratação direta por meio de **dispensa de licitação** em razão da inclusão dos consórcios

públicos existente no art. 17 da Lei 11.107/2005, como dispensa de licitação.

Passando a vigorar o inciso XXVI do art. 24, da Lei 8.666/93, fica autorizado o município a celebrar contratos de programas com ente da federação ou com entidades de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação como aqui estabelecido nos presentes autos através do CONTRATO DE SUBPROGRAMA Nº 073/2016 que versa sobre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO que promove a GESTÃO CONSORCIADA DE RESÍDUOS DE SAÚDE, devidamente autorizado por lei municipal nº 1.031/GP/2014 como preceitua a Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.

Diante do exposto, e considerando a particularidade do caso e a continuidade do atendimento à população, é este Parecer **favorável** ao prosseguimento do feito, fundamentado na contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, através da celebração de contrato de rateio de forma consorciada de serviço de coleta e destinação e lixo hospitalar através de Consórcio Público, devidamente autorizado pelo legislativo municipal, com posterior adoção dos procedimentos que o caso requer, em especial a publicação do referido ato em 05(cinco) dias nos termos do art. 26 da referida lei como condição de eficácia do ato.

Nova Mamoré/RO, 14 de março de 2016.

FLÁVIO CONESUQUE FIHO

Assessor Jurídico Municipal

Advogado

OAB/RO nº 1.009

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:F411643A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
CONTRATO Nº 08/2016**

CELEBRAÇÃO: 18/03/2016

PARTES: Município de Nova União e a empresa Eva Inácia da Costa 27977595249.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 78.318,00 (Setenta e oito mil trezentos e dezoito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO: O termo inicial da vigência será a data de sua assinatura e vigorará por até 06 (seis) meses, podendo, a critério da secretaria municipal de saúde, ser alterado ou ter vigência prorrogada mediante termo aditivo.

EMPENHO Nº 154/2016

PROCESSO Nº: 106/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:153588D5

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2016

INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Contratação de mão de obra para conserto do motor do veículo ônibus escolar placa NDR 0872

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 159/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Sivonei R. Silva - ME inscrita no CNPJ nº 84.593.458/0001-91, no valor de R\$ 10.009,00 (Dez mil e nove reais)

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 21 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:980C1AEC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO 01/2016, TENDO
COMO OBJETO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10**

Processo Administrativo: 793/2015.

Dispensa de Licitação – art. 24, V da Lei 8666/93.

DATA: 25 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: MR AUTO POSTO LTDA EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de combustível óleo diesel S10, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se compromete a entregar o litro do combustível com desconto de 0,7% sobre a média de preço da tabela da ANP, conforme necessidade do contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do presente contrato

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela **MR AUTO POSTO LTDA EPP** MANOEL GONÇALVES RODRIGUES

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:23E124D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO 02/2016, TENDO
COMO OBJETO ÓLEO ARLA 32**

Processo Administrativo: 793/2015.

Pregão eletrônico 067/CPL/2015

DATA: 25 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: A & F DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de óleo arla 32, conforme, especificações mínimas constantes no edital,

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico 067/CPL/2015, processados nos autos 793/2015, cujos materiais, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho n. 000346/2016, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do presente contrato

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.439,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela **A & F DISTRIBUIDORA LTDA ME** - ANDRÉ PIRES DE CAMARGO

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador: B32C6479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que **A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** para realização da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA PRAÇA DO AEROPORTO TAIS COMO: AREIA, CIMENTO, LÂMPADA, MASSA ACRÍLICA, TINTA, PREGO e outros do mesmo Gênero conforme. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0681/SEMINFRA/2016.** No valor de **R\$ 28.053,26 (Vinte e oito mil cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às 8h30m do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 9h10m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador: 7DCB7687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TAIS COMO: PANFLETO, BANNER, FAIXA, FOLDER E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **0642/SEMAS/2016**. No valor de **R\$ 1.294,00 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais)**. Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às 8h30m do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 9h00m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador: 5979E651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que **A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** para realização da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOMÉSTICA SENDO: ÁGUA SANITÁRIA, CERA, DETERGENTE, LUSTRA MÓVEIS e outros do mesmo Gênero conforme. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0593/SEMINFRA/2016.** No valor de **R\$ 3.815,88 (Três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às 8h30m do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 9h30m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores

informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:34A845F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2016**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DE IDENTIFICAÇÕES DE ASSINATURAS.** Conforme o Processo Administrativo nº 0692/SEMED/2016. No valor de **R\$ 2.052,00 (Dois mil cinquenta e dois reais)**. Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às 8h30m do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:967F78AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2016**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº 0772/SEMSAU/2016. No valor de **R\$ 55.418,40 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às**

8h30m do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:95472A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2016**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que **A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** para realização da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE BEBEDOURA EM AÇO INOX. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/SEMINFRA/2016.** No valor de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às 8h30m do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 9h20m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:28720641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2016**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna

público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL TAIS COMO: ARAME, AREIA, CAIBRO, CAL, DOBRADIÇA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº 0647/SEMSAU/2016. No valor de **R\$ 71.722,07 (Setenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e sete centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 23/03/2016 até às 8h30m do dia 05/04/2016.** **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 05/04/2016 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:FC88AB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2015

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	INVESTIDURA	SITUAÇÃO
Edenilson Martins Bianque	06/07/2015	Vigia	Efetivo	Ativo
Edivane Costa Dias	01/08/2014	Controladora Interna	Comissionado	Ativo
Maria do Carmo Rodrigues de Carvalho	01/06/2000	Zeladora	Efetivo	Ativo
Marineide de Campos da Cunha	01/03/2013	Secretária Geral	Comissionado	Ativo
Rodrigo Siebre	15/10/2015	Assistente II	Comissionado	Ativo
Sabrina da Costa Camargos	06/04/2015	Agente Administrativo	Efetivo	Ativo

Parecis - RO, 31 de Dezembro de 2015.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:8E76DAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE POSSE E CONTRATO EM EMPREGO PÚBLICO

Pelo presente **TERMO DE POSSE E CONTRATO EM EMPREGO PÚBLICO** de **SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1178691 SSP/RO e CPF: 017.286.252-38, residente na AV. 7 de

Setembro, 5110 Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no **CARGO DE VIGIA**. No dia dois do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (02.02.2016), no Prédio da Câmara Municipal de Parecis, sito a Rua Judite Jesus de Oliveira – s/n, nesta cidade, estando presente a Secretária Geral a Senhora Marineide Campos Cunha, neste ato representando Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Adalberto Amaral de Brito** e o funcionário **Sidnei da Silva Barros Filho**, após apresentar todos os documentos pertinentes exigidos que passa a integrar o presente termo, tomou posse no **CARGO DE VIGIA**, com lotação na Câmara Municipal de Parecis/RO, deste Município de Parecis/RO, com a carga horária de 40 horas, a qual foi nomeado, conforme convocação através do Edital de Convocação do Concurso Público 001/2014, sendo, portanto, convocado em edital no dia 02 de Fevereiro de 2016, em seguida, empossado, prestando compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo. E para constar, eu **Marineide Campos Cunha**, Secretária Geral da Câmara Municipal – nomeada pela Portaria Nº 003/2013, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor presidente da Câmara Municipal e pelo funcionário neste ato empossado.

Parecis/RO, 02 de Fevereiro de 2016.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO

Presidente

SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO

CPF: 000.078.692-66 2013/2016.

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:0CA08116

CPL
ERRATA

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRONICO RP Nº 010/2016

PROCESSO Nº 385/mãe/3922015

Assunto: Eventual Aquisição de Material de Consumo Combustível (Gasolina Comum e Oleo Diesel S-10) p/atender as Frotas do FMS

ONDE SE LÊ: Onde se lê dia 31 de Março de 2016 nas publicações do Aviso do Edital .

LEIA-SE:- Leia-se 05 de Abril de 2016 nas publicações do Aviso do Edital

Parecis – RO, 21 de Março de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:A50E2290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2016

Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2015

Processo Administrativo nº: 2881/2015.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS).

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.015,00 (Quatro mil e quinze reais).

Fornecedor: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
 CNPJ: 10.596.399/0001-79
 RUA: FRANCOLINO JOSE LEITE - 50 - FORQUILHAS
 SÃO JOSÉ - SC
 CEP 88.106-690
 FONE/FAX: 048-3259-8798
 Classificação: Vencedor do lote: 1 e 2.
Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.015,00 (Quatro mil e quinze reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 194.015,00 (Quatro mil e quinze reais), de fevereiro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:57E9C226

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2016

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2015

Processo Administrativo nº: 1673/2015.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição DE INSULINOTERAPIA.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 141.374,60 (Cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

AV: DOM PEDRO I - 2678 - CENTRO

Jaru-RO

CEP: 78.940-000

FONE/FAX: 69-3521-3543/69-3521-5181

Classificação: 1º; Vencedor do lote: 1 ao 7.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 141.374,60 (Cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:04795613

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2016

Licitação a ser realizada em 06/04/2016 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E DOCÊS; Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
 Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 21 de Março de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:FE8729A7

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 154/2015

Licitação a ser realizada em 07/04/2016 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS, INCLUINDO: TROCA/MONTAGEM E BALANCEAMENTO. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 21 de Março de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:87FCC0CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4246/2016 DE 18/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.150,00
Total Suplementação:			8.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.150,00
Total Redução:			8.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 18/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:A9542F5D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 1725/SEMPLAN/2016, referente a pagamento de taxas para pagamento anual dos veículos, seguros obrigatórios e taxas de inspeção do corpo de bombeiros, inerentes aos veículos pertencentes à secretária em questão, junto ao DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.883.796/0001-45, Agência de Pimenta Bueno/RO, na Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 840, Centro - Pimenta Bueno, no valor de R\$ 640,52 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme parecer técnico n.º 128/CC/2016, NAD n.º 805/2016 e parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 13, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de março 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA

Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:2F60EFCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 011/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: F. & F. EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ N.º 10.242.107/0001-08

Av. Castelo Branco n.º 16.556 – Bairro Incra – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificação nas notas de empenhos n.º 203 e 204/2016 de 27/01/2016, inserida no processo administrativo n.º 991/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$-1.134.740,80 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

I - Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho n.º 203/2016 de 27/01/2016 R\$-133.262,28
Nota de Empenho n.º 204/2016 de 27/01/2016 R\$-122.054,40

Fonte de Recurso 21237 – Convênios do Estado/Educação. Parágrafo único. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016.

DATA: 18 de Março de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:3D3CC0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 012/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME

CNPJ N.º 09.344.139/0001-27- Av. Castelo Branco n.º 20.595 – Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho n.º 205/2016 de 27/01/2016, inserida no processo administrativo n.º 990/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$-597.878,40 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso 21237 – Convênios do Estado Educação R\$-134.522,64 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme notas de empenhos n.º 205/2016 de 27 de Janeiro de 2016.

DATA: 18 de Março de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:6C28359B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ sob n.º 05.444.097/0001-45

Av. Castelo Branco n.º 16.488 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho n.º 206/2016 de 27/01/2016, inserida no processo administrativo n.º 992/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$-528.508,80 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 21237 – Convênios do Estado/Educação R\$-118.914,48 (cento e dezoito mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 206/2016 de 27/01/2016. O restante do orçamento será empenhado no decorrer do exercício de 2016.

DATA: 18 de Março de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:12723BF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 014/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME

CNPJ N.º 09.344.139/0001-27- Av. Castelo Branco nº 20.595 – Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 294/2016 de 27/01/2016, inserida no processo administrativo nº 525/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$-193.998,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso 10000 – Recursos Livres R\$-74.689,23 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme notas de empenhos nº 294/2016 de 01 de Fevereiro de 2016. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016

DATA: 18 de Março de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:B576E806

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 010/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR

CPF n.º 710.162.018 – 34

Rua Dona Nega n.º 1.990, Porto Velho - RO

DO OBJETO: Locação de uma sala comercial em alvenaria, localizada na Av. Castelo Branco n.º 1065, nesta cidade, conforme nota de empenho nº 594/2016 de 16/03/2016, inserido no processo administrativo nº 7907/2014, onde funciona o Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$-13.315,32 (treze mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria – Fonte de Recurso Orçamentário 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação R\$-2.219,22 (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – Função 123.611.013, conforme nota de empenho nº 594/2016 de 16 de Março de 2016. O restante do valor orçamentário será empenhado no exercício de 2016.

DO PRAZO: É O prazo do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de Março de 2016 e término em 16 de Março de 2017.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 005/2015 – P.G.M., celebrado em 17.03.2015.

DATA: 18 de Março de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:27D9E107

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/PMPO/RO/2016

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 021/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA, COM RECURSO: PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 9.045,00 (NOVE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/03/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/04/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/04/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/04/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/. www.bll.org.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 21 DE MARÇO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:E83577DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – EDITAL 001/2016
1º COLOCADO- CLAUDIO DIAS MARQUES – NOTA : 82,50

2º COLOCADO – ANDRE CELSO NAZARETH SCHIMIDT –
NOTA: 77,50

3º COLOCADO – ALTEMAR JULHO RODRIGUES MUCHON –
NOTA:70,00

4º COLOCADO – GEOVANI DE LIMA BEZERRA – NOTA: 62,50

RODRIGO SORDI MOREIRA

Presidente da Comissão
Dec.019/2016

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:64F8C6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/PMPO/RO/2016

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 025/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (MANGUEIRA COM 2 E 4 TRAMA DE AÇO) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, COM

RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 21/03/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/04/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/04/2016, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/04/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/. www.bll.org.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 21 DE MARÇO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:E94E0F0F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/SEMUSA/2016

DO OBJETO Aquisição de material de informática, Confecção de camiseta e material gráfico para atender a campanha combate a dengue no Município de Presidente Médici/RO.

COMUNICADO

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial e sua Comissão de Licitação, nomeada pela portaria 294/2015, torna público s o Adendo Esclarecedor do aviso sobre o pregão presencial acima descrita.

Assunto: Adendo Esclarecedor

O presente Adendo tem por finalidade de esclarecer o aviso de licitação onde foi feita a publicação no site da prefeitura de Presidente Médici/RO, Diário Oficial dos Municípios (AROM), Correio Popular, Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e Associação Comercial e Industrial, avisos publicados no dia 18 de março de 2016.

Redação anterior

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/SEMUSA/2016

Redação a ser considerada:**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/SEMUSA/2016****JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jean Carlos Leonardeli Monteiro

Código Identificador:15765E4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094-2016**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A EMISSÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA ATUAR NO RAMO DE COMBUSTÍVEIS NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Sr^a. *Maria de Lourdes Dantas Alves*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, ter chegado ao conhecimento do Executivo Municipal que a Secretaria Municipal de Planejamento, emitiu Licença autorizando a Construção de um prédio para atuar no Ramo de Combustíveis, na zona urbana deste Município, de propriedade da empresa Carneiro de Peralta Ltda;

CONSIDERANDO, que a medida adotada pelo referido setor foi alvo de denuncia junto ao Ministério Público e noticia a infringência ao disposto no Art. 40 da Lei Complementar nº 008/2012;

CONSIDERANDO, ser responsabilidade desta Administração adotar todas as medidas necessárias, no sentido de apurar possíveis irregularidades;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades na emissão de Licença de Construção pela Secretaria Municipal de Planejamento deste Município.

Artigo 2º. Nomear para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

I – Margarete Lúcia Bazzi - PRESIDENTE**II – Gerlinda Prochnow - MEMBRO****III – Luiz Carlos Nazaré do Nascimento - MEMBRO**

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão funcionará das 07:30 as 13:30 hs. de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura com equipamentos reservados e acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes e convenientes.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, prorrogável por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, apresentando **RELATÓRIO FINAL** a Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências que entender convenientes.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. em 23 de fevereiro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

Prefeita

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:98ED3E14**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1307/GP/2016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, no presente exercício.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 774/GP/2016, de 01/03/2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 29.447,92 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Função:	12 – Educação	
Sub Função:	365 – Ensino Infantil	
Programa:	0011 – Programa de Apoio a Educação	
Projeto/Atividade:	2.084 – Manutenção das Atividades – Apoio Creche e Infantil	
Categoria Econômica:	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 29.447,92
Total		R\$ 29.447,92

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurando em Balanço Patrimonial de exercício de (2015), nas contas correntes específicas: 39.290-1 e 40.818-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:29A99F16**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1308/GP/2016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º item I, no presente exercício e Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II, ambos da Lei 4.320/64.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 775/GP/2016, de 01/03/2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de **R\$ 222.979,18 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	04 – Administração	
Sub Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0022 – Convênios para Obras e Serviços	
Projeto/Atividade:	1.200 – Construção de Capela Mortuária	
Categoria Econômica:	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 222.979,18
Total		R\$ 222.979,18

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurando em Balanço Patrimonial de exercício de 2015, na conta corrente específica 39.555-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- As despesas também serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, obtidos através de recursos do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, conforme Convênio nº 003/2015/DER/RO, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:35C8E487

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1310/GP/2016

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei Municipal Nº 765/GP/2015 de 03 de dezembro de 2015, em seu art. 4º. Fica composto pelos seguintes membros:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC de Primavera de Rondônia;

TITULAR: JOSÉ AIRTON MORAES;

SUPLENTE: VANDERLINO MANOEL DE LIMA

01 (um) representante dos profissionais técnicos da educação da Rede Pública de Ensino do município de Primavera de Rondônia;

TITULAR: FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO;

SUPLENTE: MÁRCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO;

01 (um) representante do Conselho tutelar do Município de Primavera de Rondônia ou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

TITULAR: DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA;

SUPLENTE: CARLA AGUIAR SEGURO BALEEIRO;

01 (um) representante dos professores do município;

TITULAR: FÁBIO LEANDRO PINHEIRO;

SUPLENTE: DIEGO MARTINS LAURENTINO;

01 (um) representante de pais de aluno do município;

TITULAR: DALIANE ROSA NOGUEIRA GUIMARÃES;

SUPLENTE: MÁRCIA JUSTINO DE CASTRO LUCENA;

01 (um) representante de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais, APAE com sede no Município;

TITULAR: GABRIELA HOLANDA;

SUPLENTE: MARLENE KRUGER HOLANDA;

01 (um) representante dos diretores das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, na forma de rodízio, do ensino fundamental e educação infantil.

TITULAR: MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO;

SUPLENTE: GREIDIENE FELIPE DA CRUZ;

Art. 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 14 março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:A2638BF9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1311/GP/2016

Altera os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, do Município de Primavera de Rondônia – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RENATA ARAÚJO GONCHOROWISKI – Pregoeira

ANTONIO ROBERTO DE MAGALHÃES – Membro

MAYARA RABELO MARIANO – Membro

Art. 2º- Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia 16 de Março de 2016, revogando o Decreto 1304/GP/2016.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de Março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:FB7DA956

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1312/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23, § 4º do mencionado diploma legal;

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” da Constituição Federal.

“Art. 24. É dispensável a licitação”:

“I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”: **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA ARAÚJO GONCHOROWSKI, ANTONIO ROBERTO DE MAGALHÃES, MAYARA RABELO MARIANO**; presidida pela primeira, secretariado pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

“Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação”:

“§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência”.

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2º Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá – lós habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá – lãs aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastro de fornecedores;

aceitabilidade de propostas;

habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3º A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4º Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5º Revoga o Decreto 1305/GP/2016.

Art. 6º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia 16 de Março de 2016.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:82523913

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1313/GP/2016

“Institui Ponto Facultativo, no dia 24 de Março de 2016, referente Semana Santa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1 Fica instituído o ponto facultativo no dia 24 de Março de 2016.

Art. 2 Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 18 de Março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:9EF488EA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **006/2016** do Processo Administrativo de Nº. 079/2016, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito conforme Termo de Referência anexo I do Edital, em favor da Empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº **13.727.626.0001-46**, vencedor de todos os itens com o Valor Global **R\$ 466.289,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais)**; Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 21 de Março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilton Soares da Silva

Código Identificador:9E33A076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMRC/2014

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
001/PMRC/2014

PROCESSO Nº 057/2014

Aos Vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e Quinze, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado **A EMPRESA M L N DOS SANTOS-ME**, é acertado o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO** nº 001/PMRC/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – conforme a **CLÁUSULA QUINTA**, do contrato 001/2014 ART. 57 da lei 8666/93 e alterações, fica alterados o prazo de vigência.

Cláusula Segunda– **DA PRORROGAÇÃO** - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período, a contar do dia 20 de Março de 2016, a 20 de Março de 2017.

Cláusula Segunda –As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas do Contrato nº 001/PMRC/2014, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 16 de Março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

M L N DOS SANTOS-ME

CPF nº 07.165.179/000186

Publicado por:

Antônio Carlos Souza Santos

Código Identificador:BDCCF3A9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 11

PORTARIA Nº. 11/CMRM-16 De 18 de Março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO:**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **AURILENE REISEN MARCELINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 598.491/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 672.474.402-44, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publica-se
E cumpra-se**

JOÃO ROSSI JUNIOR

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:AAECFC32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.489/2016**

“Prorroga pelo período de 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2014”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos que vagaram após a realização do Concurso;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos criados e a serem criados;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e ainda não contratados;
CONSIDERANDO a vedação legal de contratação que enseje aumento de despesas de pessoal em período pré-eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições contidas no item 13.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2010 e Memorando nº 43/SEMAD/2016; e
CONSIDERANDO a data da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014, qual seja, 13 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Findo o prazo estabelecido no item 13.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2014, fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, o Concurso Público nº 001/2014 do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:D8FC9792

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.490/2016**

“Nomeia os membros titulares e os suplentes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2016/2018).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em observância ao Artigo 16 da Lei nº 1.294/2006.

MEMBROS NATOS TITULARES:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Jair José da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura/SEMEC
Vânia Regina da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social/SEMAS
Izabel Fátima Lorencetti Ferreira

Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico
Tiago Luiz J. Bampi

Representante da Procuradoria Geral do Município
Erivelton Kloos

Representante da CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Regiane da Silva Mendes
Suplente: Gabriel Torchite Xoji

Representante da ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO CENTENÁRIO
Titular: Maria Geri Guesser
Suplente: Gislaire Rodrigues de Lima

Representante da ASSOCIAÇÃO MANÁ ROLIMOURENSE - AMAR
Titular: Jairo de Jesus Caetano de Souza
Suplente: Altair Américo Ferreira

Representante da POLICIA MIRIM
Titular: Roni Evangelista da Silva
Suplente: Ademir do Vale Oliveira

Representante do CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA-CER
Titular: Ismail Rodrigues de Oliveira
Suplente: Vilma de Lima

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C9C8ACA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.118/2016**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA - ASELCI”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA –ASELCI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.238.834/0001-44.
Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA –ASELCI, tem sua sede localizada na Rua Fernão Dias, s/nº, Bairro Planalto, Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na nesta data.

Rolim de Moura - RO, 16 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:F24A3C20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.498/2016**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2016 em razão do feriado de Paixão de Cristo.

§ 1º Deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em especial, nos locais em que os servidores prestam serviços em sistema de plantão, as escalas serão mantidas e cumpridas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:CF01E014

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016**

“Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a INSTITUIÇÃO GUARDA MIRIM DE ROLIM DE MOURA/RO”.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura, neste ato representado pelo gestor Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, e a **INSTITUIÇÃO GUARDA MIRIM DE ROLIM DE MOURA/RO**, Fundação Privada, inscrita no CNPJ nº 02.435.959/0001-85, estabelecida na Avenida São Luiz, 4480, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO FERNANDES HYDALGO**, celebram o presente Termo de

Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamentário e Desenvolvimento Econômico/SEMFAPLADE, na entrega dos carnês de IPTU do Exercício 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações:

I - INSTITUIÇÃO GUARDA MIRIM DE ROLIM DE MOURA/RO:

- Executar o serviço dentro do prazo determinado pelo Município;
- Os indicados para executar o serviço devem ser maiores de 14 (quatorze) anos.

II – DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA:

- Entregar os carnês do IPTU do Exercício 2016 em perfeito estado na data da assinatura do presente Termo.
- Realizar um repasse ao destinatário de **R\$0,70 (setenta centavos)** por carne devidamente entregue.
- Efetuar o pagamento após comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

Os recursos do Município nessa parceria serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamentário e Desenvolvimento Econômico/SEMFAPLADE, 02.008, projeto/atividade 2.103, elemento de despesas 33.90.39.00 – Serviços de Terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Termo terá vigência por um período de **02 (dois) meses**, a contar da assinatura, sendo prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça DE Rolim de Moura - RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste convênio.

E, por estarem, assim de acordo, e para validade do que pelos partícipes ajustado, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Instituição Guarda Mirim de Rolim de Moura/RO

EDUARDO FERNANDES HYDALGO

Representante

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:A7A08FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.119/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$15.061,20”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$15.061,20 (QUINZE MIL E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.002.04.122.0008.1064 – Transferência de Recursos Lei Pelé nº 9.615/98
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$7.900,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$7.161,00
TOTAL:.....R\$15.061,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

LEI PELÉ Nº 9615/98
VALOR: R\$15.061,20

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:6506AE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.120/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$174.930,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$18.000,00”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$174.930,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0008.1146 – Aquisição de Tubos de Aço Corrugados – Convênio 018/2016/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$174.930,00
TOTAL:.....R\$174.930,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO
CONVÊNIO Nº 018/2016/PJ/DER-RO
VALOR: 174.930,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0008.1146 – Aquisição de Tubos de Aço Corrugados – Convênio 018/2016/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$18.000,00
TOTAL:.....R\$18.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$18.000,00
TOTAL:.....R\$18.000,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C009FEAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.121/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R\$109.000,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados na importância de **R\$109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1144 – Unidade de Pronto Atendimento - Rendimentos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$109.000,00

TOTAL:.....R\$109.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS FUNDO A FUNDO
PROPOSTA Nº078512820001/10-012
CONTA CORRENTE Nº 39121-2
VALOR: R\$109.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:F42EFC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.122/2016

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$382.271,36”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$382.271,36 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$382.271,36

TOTAL:.....R\$382.271,36

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

Sub-Total:.....R\$100.000,00

02.005.04.451.0006.2095 – Manutenção do Cemitério Municipal

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$2.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$47.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00

Sub-Total:.....R\$64.000,00

02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$168.271,36

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

Sub-Total:.....R\$235.271,36

TOTAL:.....R\$382.271,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:A27294AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.123/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$100.000,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1148 – Aquisição de Material Permanente – Unidade de Saúde da Família de Nova Estrela SIAFI 04394.805000

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00

TOTAL:.....R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº 04394.805000/1140 - 02

VALOR: R\$100.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:9F6FF05B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **LEI Nº 3.124/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$296.065,00”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$296.065,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 900,00

Sub-Total:.....R\$900,00

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0008.2005 – Folha de Pagamento da SEMAD

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 4.700,00

Sub-Total:.....R\$4.700,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.005.04.122.0008.2094 – Folha de Pagamento SEMOSP

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 3.500,00

Sub-Total:.....R\$3.500,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 10.200,00

Sub-Total:.....R\$10.200,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 505,00

Sub-Total:.....R\$505,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento SEMMADU

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$3.100,00

Sub-Total:.....R\$3.100,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento SEMAGRI

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 450,00

Sub-Total:.....R\$450,00

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.011.04.122.0008.2121 – Folha de Pagamento da SEMCOL

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 550,00

Sub-Total:.....R\$550,00

TOTAL.....R\$23.905,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.2.010 – Folha de Pagamento SEMEC

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 7.500,00

Sub-total.....R\$ 7.500,00

02.004.12.361.0005.2.017 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 75.000,00

Sub-total.....R\$ 75.000,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola - FUNDEB 40%

FUNDEB 40%

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 25.000,00

Sub-total.....R\$ 25.000,00

02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Creche - FUNDEB 40%

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 21.000,00

Sub-total.....R\$ 21.000,00

02.004.12.366.0005.2.077 – Folha de Pagamento EJA - FUNDEB 40%

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 9.000,00

Sub-total.....R\$ 9.000,00

02.004.13.392.0015.2.086 – Folha de Pagamento Cultura

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 3.500,00

Sub-total.....R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 141.000,00

03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.122.0008.2154 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – FMAS

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$4.700,00

Sub-Total:.....R\$4.700,00

03.009.08.244.0010.2254 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência do SCFV

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$460,00

Sub-Total:.....R\$460,00

TOTAL.....R\$5.160,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$11.000,00

Sub-Total:.....R\$11.000,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$30.000,00

Sub-Total:.....R\$30.000,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$5.000,00

Sub-Total:.....R\$5.000,00

05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$80.000,00

Sub-Total:.....R\$80.000,00

TOTAL.....R\$126.000,00

TOTAL GERAL.....R\$296.065,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$900,00

Sub-Total:.....R\$900,00**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.003.04.122.0008.2005 – Folha de Pagamento da SEMAD

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$4.700,00

Sub-Total:.....R\$4.700,00**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.005.04.122.0008.2094 – Folha de Pagamento SEMOSP

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$3.500,00

Sub-Total:.....R\$3.500,00**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$10.200,00

Sub-Total:.....R\$10.200,00**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$505,00

Sub-Total:.....R\$505,00**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento SEMMADU

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$3.100,00

Sub-Total:.....R\$3.100,00**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento SEMAGRI

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$450,00

Sub-Total:.....R\$450,00**02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

02.011.04.122.0008.2121 – Folha de Pagamento da SEMCOL

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$550,00

Sub-Total:.....R\$550,00**TOTAL.....R\$23.905,00****02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.122.0008.2.010 – Folha de Pagamento SEMEC

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.500,00

Sub-total:.....R\$ 7.500,00

02.004.12.361.0005.2.017 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 75.000,00

Sub-total:.....R\$ 75.000,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola - FUNDEB 40%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

Sub-total:.....R\$ 25.000,00

02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Creche - FUNDEB 40%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

Sub-total:.....R\$ 21.000,00

02.004.12.366.0005.2.077 – Folha de Pagamento EJA - FUNDEB 40%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

Sub-total:.....R\$ 9.000,00

02.004.13.392.0015.2.086 – Folha de Pagamento Cultura

31. 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00

Sub-total:.....R\$ 3.500,00**TOTAL.....R\$ 141.000,00****03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.009.08.122.0008.2154 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – FMAS

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$4.700,00

Sub-Total:.....R\$4.700,00

03.009.08.244.0010.2254 – Folha de Pagamento da Equipe de Referencia do SCFV

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$460,00

Sub-Total:.....R\$460,00**TOTAL.....R\$5.160,00****05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0004.2146 – Folha de Pagamento Rede Cegonha - SUS

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$126.000,00

Sub-Total:.....R\$126.000,00**TOTAL GERAL.....R\$296.065,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:D2D2D5C3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2016***“Regulamenta, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o disposto no art. 85, § 19, da Lei n. 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil), instituindo na Procuradoria-Geral do Município de Rolim de Moura, o Fundo Especial de Sucumbência das Atividades Jurídicas do Município – FUNSAJ, e revoga o § 2º, do Art. 467, da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2.000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências”.***O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;**LEI COMPELEMENTAR**

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o disposto no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/15 (novo Código de Processo Civil), estabelecendo parâmetros materiais para a distribuição dos honorários de sucumbência entre os Advogados Públicos Municipais, bem como instituindo o Fundo Especial de Sucumbência das Atividades Jurídicas do Município – FUNSAJ, e dando outras providências necessárias, nos termos que se seguem.

Parágrafo único. São Advogados Públicos Municipais aqueles mencionados no § 1º do art. 2º.

Art. 2º Os Advogados Públicos Municipais perceberão honorários de sucumbência conforme disposto no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/15, observando-se os seguintes termos:

§ 1º Os honorários advocatícios previstos no art. 85, § 19, da Lei n. 13.105/15 são devidos, de forma absolutamente igualitária, no importe

de 80%, a cada um dos membros da Procuradoria-Geral do Município — que, para os fins desta Lei, são doravante considerados: Procurador-Geral do Município e Advogados de Carreira - integrantes do quadro de servidores efetivos municipais, desde que:

I – que estejam em efetivo exercício no órgão da Procuradoria-Geral do Município.

II – aposentados, que venham gozar do benefício da aposentadoria após a data de publicação desta Lei, excluídos os pensionistas.

III – Não farão jus aos honorários advocatícios previstos no art. 85, § 19, da Lei n. 13.105/15, os advogados municipais de carreira, que estiverem cedidos a outro ente a qualquer título e/ou afastados do cargo, salvo quando: em gozo de férias, em gozo de licença prêmio e em licença para tratamento de Saúde.

§ 2º Os honorários de sucumbência devidos a cada da Procuradoria-Geral do Município, decorrerão da divisão per capita do montante dos recursos existentes no fundo de que trata o art. 3º desta Lei, e serão pagos no último dia de cada mês, observado o disposto no seu § 1º.

§ 3º Não haverá distinção entre os valores devidos ao Procurador-Geral do Município e os Advogados de sua carreira, independente do nível em que se encontrarem na tabela de referência, idêntico valor a título de honorários advocatícios de sucumbência.

§ 4º Sobre a parcela dos honorários advocatícios de sucumbência referidos neste artigo somente incidirá desconto relativo ao imposto de renda pessoa física, a ser apurado na mesma alíquota cobrada das sociedades de advogados.

§ 5º Consideram-se honorários de sucumbência, nos termos do art. 85, § 19, da Lei n. 13.105/15, todas as verbas que constituem recursos do FUNSAJ previstas no art. 4º desta Lei.

§ 6º Os 20% restantes do valor pago a título de honorários, serão devidos a servidores da Procuradoria-Geral do Município e Divisão de Receita, designados para auxiliar no Contencioso Judicial.

Art. 3º Fica instituído, na Procuradoria-Geral do Município, o Fundo Especial de Sucumbência das Atividades Jurídicas do Município – FUNSAJ, de natureza privada, destinado à distribuição dos honorários advocatícios aos Procuradores e Advogados Públicos Municipais.

§ 1º O fundo referido no *caput* deste artigo será regulamentado e administrado por um Conselho Gestor, composto pelo Procurador-Geral do Município, que o presidirá, e por dois Conselheiros, sendo dois Advogados de Carreiras mencionadas no art. 2º, § 1º, desta Lei, escolhidos dentre os respectivos membros, em votação direta e secreta, para mandato de dois anos, sem direito a remuneração, sendo permitida uma única recondução e em períodos não sucessivos.

§ 2º A eleição mencionada no parágrafo anterior ocorrerá a cada dois anos, sendo regulamentada por ato interno do Primeiro Conselho.

Art. 4º Constituem recursos do FUNSAJ:

I – o produto dos recolhimentos decorrentes da sucumbência nas ações judiciais do Município, autarquias, fundações públicas municipais, nos termos do art. 85, § 19, da Lei n. 13.105/15 (novo Código de Processo Civil).

II – outros recursos previstos em lei, incluindo créditos não quitados de órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único. Os recolhimentos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo serão realizados mediante depósito em conta bancária específica que deverá ser criada para o FUNSAJ, e imediatamente repassados ao fundo de que trata o art. 3º.

Art. 5º Na regulamentação da execução orçamentária dos recursos do fundo a que se refere o art. 3º desta Lei não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado aos membros da Procuradoria-Geral do Município, especificados em seu art. 2º, § 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 18 de março de 2016.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar Nº 90/11, e consequentemente o § 2º, do Art. 467, da Lei nº 947/2.000.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:1036DB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO Nº 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0624/2016

DISPENSA Nº 005/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Vemaq Veículos e Máquinas.

OBJETO: Despesa com aquisição de peças para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, conforme especificações no Projeto Básico anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato será executado pelo período de garantia do veículo, conforme certificado emitido pela empresa, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ O valor do presente contrato será de **R\$ 10.188,00** (dez mil, cento e oitenta e oito reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 340/2016, unidade orçamentária 02.002 (SEMUG), programa de trabalho 04.122.0008.8.2.001, elemento despesa 33.90.39.00.00, no valor de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), com data de 18.02.2016.

Nota de Empenho nº 339/2016 unidade orçamentária 02.002 (SEMUG), programa de trabalho 04.122.0008.8.2.001, elemento despesa 33.90.39.00.00, no valor de R\$ 5.634,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), com data de 18/02/2016.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:EF7C3235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO ADITIVO Nº 008/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2015, do Processo nº 5317/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa G. M. QUALITY COMÉRCIO LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **G. M. QUALITY COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.265.064/0001-09, com sede e foro na Estrada do Encanamento, 236, Recife – PE, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 140/2015, referente ao processo nº 5347/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 140/2015, será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.02.2016.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 140/2015, será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.02.2016.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 140/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

G. M. QUALITY COMÉRCIO LTDA

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:AE630FCF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 017/2016**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2010 do Processo nº 5110/2010 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO e do outro lado à empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Ao primeiro (primeiro) dia do mês de março de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.876.589/0001-35, com sede e foro à Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384, Andar 03, Conj. 306, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 350/2010 do processo nº 5110/2010 pelo período de mais 02 (dois) meses, aditivando-se o prazo contratual, o prazo de execução e o valor correspondente.

2. DO PRAZO:

2.1 DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 350/2010, será prorrogado pelo prazo de **02 (dois) meses**, contado a partir do dia 02/03/2016.

2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 350/2010, será prorrogado pelo prazo de **02 (dois) meses**, contado a partir do dia 02/03/2016.

3. DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será **R\$ 87.502,82** (oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Sendo a unidade orçamentária 02.008 (SEMFAPLADE), projeto atividade 2.103, elemento de despesa 33.90.39.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 350/2010**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 1 de março de 2016.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:59D47121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MINUTA REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL
DA PESSOA IDOSA**

Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Rolim de Moura – RO

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rolim de Moura – RO, possui atribuições de caráter consultivo, deliberativo, permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pela fiscalização e controle da política municipal da Pessoa Idosa. Promovendo políticas e ações governamentais e não governamentais destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem estar aos cidadãos de faixa etária igual ou maior de 60 anos de idade.

§ único – O Conselho será regido pela Lei Municipal nº 1196 de 24 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2744 de 27 de maio de 2014. Conferidas pelo Artigo 65, I, da Constituição do município com base da Constituição Federal e Leis pertinentes, de caráter municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o seu descumprimento.

Art. 2º – Ao Conselho em conformidade com a legislação em vigor, compete:

I - Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do município.

II - Promover estudos de pesquisas que visem à garantia da dignidade da Pessoa Idosa.

III- Promover assembleia, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar da pessoa, idosa.

IV - Colaborar com os órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos da pessoa idosa como pessoa e como cidadão.

V – Promover ações, definir critérios, formas e meios de fiscalização em conjunto com os órgãos competentes, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas no município que afetem a pessoa idosa.

VI – Proceder o registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados:

- a) Orientação e apoio de idosos na família;
- b) Abrigos;
- c) Oficinas de trabalho e atividades de produção;
- d) Serviços médicos e social;
- e) Atividades manuais e artísticas;
- f) Lazer, cursos, debates, palestras, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitaram ou tenham manifestado interesse.
- g) Promover encontros religiosos e outras atividades espirituais (retiros, momentos de oração), respeitando as diferentes orientações religiosas.

§ único – Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:

- a) Integração entre as gerações;
- b) Participação, ocupação e convívio social de idosos;
- c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades.
- d) Realizar levantamentos estatísticos de forma contínua, com o objetivo de aferir informações que possam auxiliar na implantação e/ou implementação de políticas públicas concernentes a essa faixa etária.

Capítulo II

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso é constituído por doze (12) membros com seus respectivos suplentes (Seis representantes do Poder Público Municipal e seis representantes da sociedade civil organizada), que deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.196 / 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.744 / 2014.

Art. 4º - A estrutura do Conselho da Pessoa Idosa será composta:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;

Sessão I

Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral é órgão soberano do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e a ela compete exercer o controle da política municipal da pessoa idosa, na forma da Legislação Vigente.

§ 1º - O “quorum” será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros no Livro de Presença.

§ 2º - Não havendo “quorum” para abertura da sessão até 15 minutos da hora prevista, o (a) Presidente deixará de instalar os trabalhos, ordenando consignar em ata o nome dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os Conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes, na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice-presidente.

§ 5º - Somente deixarão de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de “quorum” ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

Art 6º - O Conselho se reunirá em sessão ordinária mensal, que ocorrerá toda segunda terça-feira do mês as 9h00min, em local pré estabelecido.

Art 7º - Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos conselheiros, sempre que for necessário.

Art 8º - O Conselheiro que se ausentar em três sessões seguidas ou a cinco sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

Art 9º - No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, assume o vice-presidente, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

Art 10º - Havendo número legal e declarada aberta a Sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral pertinentes ao conselho, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro, usar da palavra por um período máximo de até 03 (três) minutos.

III – Ordem do dia.

IV – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia.

§ 1º - As votações serão por aclamação e/ou por voto secreto.

Sessão II

Da Diretoria

Art. 11º - A Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, será exercida pelo(a) Conselheiro(a) eleito(a) pelos seus membros por um período de dois anos, e não podendo ser reeleito(a). E será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III - Secretário.
- IV - Suplente
- V – Conselheiros

Paragrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a presidência e a vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

Art 12º - Compete ao Presidente do Conselho

- I – Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;
- II – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;
- III – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;
- IV – O Presidente somente votará em caso de empate tendo assim o voto de Minerva;
- V – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais;
- VI – Assinar a correspondência oficial;
- VII – Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho;
- VIII – Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnicas-administrativas-financeiro do Conselho;

Sessão III

Do Secretário (a)

Art. 13º - O(a) Secretário(a), será um Conselheiro eleito pelos membros do Conselho.

Art. 14º - Compete ao (a) Secretário(a)

- a) Comparecer em todas as reuniões do conselho e lavrar as respectivas atas;
- b) Elaborar a correspondência oficial e convocações aos Conselheiros bem como organizar as correspondência recebidas;
- c) Auxiliar o Presidente e Vice em suas atividades no Conselho, podendo fazer parte das Comissões de Trabalho.

Capítulo III

Dos Conselheiros

Art 15º - A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor que exercer terá abonada as faltas ao serviço durante as reuniões do Conselho, ou quando estiver executando tarefas de interesse do Conselho. Para isso seu chefe imediato será informado anteriormente, como justificativa.

Art. 16º - O Conselho poderá licenciar o Conselheiro que o requerer até o prazo de 90 dias. Quando a licença for de prazo superior a este, o pedido de licença será apreciado pelo plenário, exceto quando for licença por afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nestes casos assume o suplente do Conselheiro licenciado.

Art 17º - No caso de exercício das atividades de Conselheiro, fora do Município de Rolim de Moura, o Conselho poderá solicitar ao Poder Público Municipal o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem do Conselheiro, principalmente quando este for participar de eventos, encontros, seminários e estudos de assuntos referentes a idosos, de interesse do Município previamente autorizado pelo conselho.

Art 18º - É assegurado ao Conselheiro:

I – Participar com direito a voz e voto das sessões plenárias do Conselho e das Comissões designadas pelo Presidente.

II – Solicitar a secretaria municipal de assistência social, o suporte necessário nas diligências para o desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator ou como Conselheiro.

III - Participar da escolha de Presidente; Vice-Presidente e do Secretário do Conselho.

IV – Cabe ao Conselheiro fiscalizar todos bens adquiridos com Recurso do Fundo de Convênios e outros, uma vez que a fiscalização e controle política municipal e de responsabilidade do mesmo.

Capítulo IV

Do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art.19º - De acordo com a Lei Municipal n º 1.196 de 24 de Agosto 2005, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa é um instrumento de captação de repasse e aplicações de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas as pessoas idosas do município de Rolim de Moura-RO.

Art 20º - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficara vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Fazenda, depositado em conta especial, sua destinação será liberada através de Projetos, Programas e Atividades aprovadas pelo Conselho.

Art 21º - Constitui Receita do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

- I – As dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
- II – As contribuições e auxílio da União, Estado, Município ou de Entidades Privadas;
- III – Os Recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares ou publicas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza;
- IV – Os rendimentos oriundos de participação em Fundos Especiais de Aplicação de Recursos;
- V – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

VI – Qualquer recurso ou bens adquiridos por meio convênios ou outros, destinados a Pessoa Idosa, serão de uso exclusivo dos mesmos. E em hipótese alguma serão utilizados para outros fins, seja qual for.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 22º - Os integrantes da Diretoria perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) Violação deste regimento;
- b) Renúncia;
- c) Não comparecimento a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas sem justificativas.

§ único – Os casos de renúncias serão comunicados por escrito ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar aos demais participantes tal ocorrência.

Art. 23º - Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

Art. 24º - Anualmente, no mês de novembro, quando das reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em Assembleia Geral Ordinária, o Conselho fará seu relatório anual.

Art. 25º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, elaborar o diagnostico e o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa em Parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, além de oferecer infraestrutura necessária para a instalação, manutenção e funcionamento do referido Conselho. O Conselho pode solicitar ao Poder Público Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos para seu funcionamento.

Art. 26º - Este Regimento será avaliado e revisado anualmente se necessário.

Art. 27º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura-RO, 15 de Março de 2016.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:95946EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PISO, PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA - RO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1880/2016

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 do Projeto Atividade: 2.110.

A data para a entrega das propostas será no dia **23.03.2016 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 11 de março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:932596CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2016
(Art.24, I da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR ESTACIONÁRIO – HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - SEMUSA.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5760/2015

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 e 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.141 e 2.123

A data para a entrega das propostas será no dia **28.03.2016 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 21 de março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:8984CFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016
(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

VEÍCULOS: ônibus Agrale, placa NDM1511; Caminhoneta L200, placa NDS 0177; Micro ônibus Agrale Volare placa NCL 1336; Ambulância Mercedes Sprinter placa NCM 4627

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5760/2015

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 e 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.141

A data para a entrega das propostas será no dia **28.03.2016 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL,

localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 21 de março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:C3DE21D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a Licitação nº **11/2016**, modalidade **Dispensa oriunda do processo licitatório nº 1571/2016**, **AQUISICAO MATERIAL ELETRICO E MAT. CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Vencedores: VEJA SERVIÇOS LTDA - EPP

Rolim de Moura, 21 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:4B726FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA TELESERVE E INF. DE
ARIQUEMES LTDA

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao memorando 200/SEMUSA/2016, vem notificar a empresa TELESERVE TELEFONCA E INF.DE ARIQUEMES LTDA, haja vista, que segundo a secretaria de saúde diz, já ter encaminhado o **empenho nº 46** via e-mail e sendo confirmado recebimento via telefone, que segundo o Senhor Roberto o técnico viria ao município entre o período de 15 a 19/02/2016, porém não compareceu e nem justificou o não comparecimento.

Persistindo a necessidade dos serviços as secretaria de saúde solicita que seja notificado a empresa supramencionada, a fim de que atenda os prazos previstos no edital.

Diante da solicitação alertamos a empresa quanto os prazos e as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no **EDITAL Nº 086/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015.**

Em especial ao item 05 do referido edital, sendo entre elas:

5.1.7 – **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

15.3. Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa, sobre o valor contratado.

15.3.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

Tal notificação será encaminhada via e-mail sendo o mesmo fornecido pela empresa na proposta de preço, e a mesma ainda será publicada na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios), e também www.santaluzia.ro.gov.br caso a empresa não se manifeste em sua defesa no prazo de até a data de 30 de Março de 2016, será as mesmas penalizadas na forma da Lei sofrendo as sanções prevista no Edital e consequentemente no contrato.

No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:CB2CA5F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 visando à aquisição de peixes vivos do tipo tambaqui para pessoas carentes do nosso município que zela pelas tradições religiosas, neste caso a semana santa.

Fornecedor: Ronildo Costa Ribeiro

CPF Nº: 667.651.102-91.

Valor Global: 3.700,00(três mil setecentos e reais)

Dotação:

08.12200242.041. Ficha 225. Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 21/03/2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:22F49E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, considerando o afastamento concedido por meio da Portaria nº. 219/GAP/2015, **CONVOCA a servidora ELEONICE APARECIDA ALVES, brasileira, ocupante do cargo de FISCAL DE PATRIMONIO, a se apresentar num prazo Maximo de 05(cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, na prefeitura de São Felipe a retomar o cargo.**

A não apresentação no prazo acima previsto ensejara a faltas não justificativas, passível de abertura de procedimento administrativo na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO, aos Vinte e Um Dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:43D72A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 15 CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2015	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.752.644,81	1.578.259,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.740.172,46	1.578.259,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.740.172,46	1.578.259,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	12.472,35	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	11.416,35	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.056,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.764.611,48	1.548.719,56
PESSOAL E ENCARGOS	1.207.111,45	1.109.641,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	885.776,29	798.342,96
ENCARGOS PATRONAIS	268.750,46	238.634,97
BENEFÍCIOS A PESSOAL	50.028,00	37.756,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.556,70	34.906,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	557.447,73	395.143,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	91.886,23	52.271,08
SERVIÇOS	413.213,68	342.872,09
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.347,82	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	52,30	43.935,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	52,30	43.935,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-11.966,67	29.539,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	25.559,00	67.383,52

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

'96 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO'

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4CEC25B4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 404 2016

Nº404/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE a SRª JULIANA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA TÉCNICA AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora GISLAINE CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª JULIANA SANTOS DA SILVA para exercer as funções do Cargo Comissionado de Assessora Técnica Auxiliar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Março de 2016.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8529B498

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 404 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE a SRª JULIANA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. JULIANA SANTOS DA SILVA para exercer as funções do **Cargo Comissionado de Assessora Técnica Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Março de 2016.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Fevereiro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E34ECF50

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 404 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE a SRª JULIANA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. JULIANA SANTOS DA SILVA para exercer as funções do **Cargo Comissionado de Assessora Técnica Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Março de 2016.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Fevereiro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F7580891

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA427 2016

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIÇÃO DE LINHAS E ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de medição das linhas e rotas do transporte escolar;

CONSIDERANDO o **Mem. 059/2016/SEMED;**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir novos membros à Comissão de levantamento e Medição das Linhas e Rotas do Transporte Escolar, que será composta pelos membros, conforme abaixo:

Presidente: ODINEI BONI

Escola Polo Pereira e Cáceres

Membro: JOELSON ROCHA SANTOS

Escola Polo Clodoaldo Splicigo – Linha 04

Membro: JAIR KLMZ

Escola Polo Neusa de Oliveira Bravin – Linha 033

Membro: ALAIR BRAVIN

Escola Polo João Melo Zeferino – Linha 075

Membro: VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS

Escola Senador Ronaldo Aragão.

Art. 2º - A presente comissão apresentará, mensalmente, após solicitação da Secretária Municipal de Educação, o relatório da medição das linhas e rotas, para o pagamento das empresas contratadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Março de 2016.**

Edifício–Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Março de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D27C5EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA****Processo Administrativo nº 432/SEMSAU/2015
Pregão nº 027/2015****Ata de Registro de Preço nº 008/CPL/2015**

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material permanente, peças e serviços de mão de obra para roçadeiras e motosserras.

Onde se lê :

Objeto: Virabrequim roçadeira FS 220

Lote nº 02

Item nº 14 valor R\$ 284,54

Leia se:

Objeto: Virabrequim roçadeira FS 220

Lote nº 02

Item nº14 valor R\$ 280,54

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA

Decreto. nº 013/GAB/PM/SMG/2016

Presidente da CPL

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:8A1BE642**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2016**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **479/2016/SEMED** tendo como objeto a aquisição de material de consumo (Bombons) para atender as necessidades do **SEMED** durante as comemorações da semana da páscoa no atendimento as crianças matriculadas nas escolas municipais, baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer juridico em favor da empresa **C. MEZABARBA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº**06.146.140/0001-59**, o valor de R\$ **6.273,50**(Seis mil duzentos setenta e três reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de março de 2016.

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:508F1E88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado a Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Psicotrópicos, Hipertensão, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 1284/SEMSAU/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/03/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/04/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 2.180.625,20 (dois milhões cento e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal

Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Março de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:32798175**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/CPL/2015****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, tendo como Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em aparelho de Ar Condicionado tipo Split e Janela, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 270/SEMSAU/2016 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 05/04/2016, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 13.561,12 (treze mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Março de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:1F4A08D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/CPL/2015****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, tendo como Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Remoção de aparelho de Ar Condicionado tipo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 268/SEMSAU/2016 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 05/04/2016, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 6.433,15 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Março de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:8746B498

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 81 processo 1071/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 591 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1071/2015/SEMSAU aquisição de equipamentos de uso hospitalar e odontólogo, aquisição de material de informática, escritório e ar condicionado tipo Split, solicitado pela secretaria municipal de saúde, recurso oriundos da proposta nº 09536.254000/1140-06 do ministério da saúde firmado pela portaria nº 3.134, de 17 de agosto de 2013 do ministro de estado da saúde

EMPRESAS: FLORESTANET LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.229.389/0001-65 Valor total: R\$ 12.350,00

EMPRESAS: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME. CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17 Valor total: R\$ 15.489,99

EMPRESAS: CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP. CNPJ/CPF: 08.767.225/0001-80 Valor total: R\$ 54.088,00

EMPRESAS: ESGAR MARTINS DE QUEIROZ-ME. CNPJ/CPF: 13.383.651/0001-50 Valor total: R\$ 40.820,00

São Miguel do Guaporé, 07 DE DEZENBRO 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:8DDE247E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de PREGÃO DISPENSA nº 09 processo 398/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 41 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 398/2016/SEMAT aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISICÇÃO PARA ACOMBUSTIVEL E LAVAGEM DE VEICULOS.

EMPRESAS: J CUSTODIO ME. CNPJ/CPF: 84.604.511/0001-02 Valor total: R\$ 492,50

São Miguel do Guaporé, 04 DE DEZENBRO 2015.

SANDRA MARIA DA SILVA
Coordenadora de Administração.
Portaria 078/2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:79A87BCA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENSA nº 015 processo 433/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 29 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 433/2015/SEMAGRI, AQUISIÇÃO DE GÁS DE CONZINHA

Empresas: PORFIRIO & EGGERT LTDA -ME LT. CNPJ/CPF: 09.463.198.185/0001-14 Valor total: R\$ 665,00

São Miguel do Guaporé, 09 DE MARÇO 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:14927AA3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENSA nº 015 processo 433/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 29 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 433/2016/SEMAGRI, AQUISIÇÃO DE GÁS DE CONZINHA

Empresas: PORFIRIO & EGGERT LTDA -ME LT. CNPJ/CPF: 09.463.198.185/0001-14 Valor total: R\$ 665,00

São Miguel do Guaporé, 09 DE MARÇO 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:392A280B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENSA nº 07 processo 135/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 485 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 135/2016/SEMTAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE CONZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO

EMPRESAS: PORFIRIO & EGGER LTDA-ME. CNPJ/CPF: 09.463.198/0001-14 Valor total: R\$ 804,00

São Miguel do Guaporé, 29 DE FEVEREIRO 2015.

SANDRA MARIA DA SILVA
Coordenadora de Administração.
Portaria 078/2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:B708654E

RECURSOS HUMANO

LICENÇA PREMIA MARIA AMBROSIA BATISTA

PORTARIA 019/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 18 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de março de 2016 da servidora, MARIA AMBROSIA BATISTA matrícula 1947, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40HS.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVETER 03 (Três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidora, MARIA AMBROSIA BATISTA, matrícula 1947 ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40 horas. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admissão em 21/06/2010 referente ao 1º Quinquênio, período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:9E009389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2016

PROCESSO: Nº 790/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 057/CPL/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: RONRONIANA COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ: Nº 22.968.734/0001-00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.066,00(QUINZE MIL E SESENTA SEIS REAIS)
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS
EMPENHO: Nº 078/2016
VALOR DO EMPENHO: R\$ 15.066,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:A3678AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. 279/SEMACS/2016 teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.880.596/0001-85** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de R\$: **R\$ 882,64** referente à **DESPESA COM SEGUNDA (REVISÃO) PREVENTIVA DO VEICULO SPIN LT 1.8 FLEX PLACA NEF-8418 CHASSI:9BGJB75Z0FB161253, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.**

Seringueiras, 18 de março de 2016

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL
Port. 144/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:0AC16286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. 250/CPL/2016 teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **BURITI CAMINHOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.652.296/0002-04** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de R\$:- **R\$ 16.628,89** referente à

DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REVISÃO) DE 20.000 (VINTE MIL) KM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEICULOS CAMINHÃO CAÇAMBA 26280 PLACA NEG-3808 CHASSI: 95363658263FR500651, CAMINHÃO CAÇAMBA 26280 PLACA NEG-3828 CHASSI: 953658264ER443472 E CAMINHÃO CAÇAMBA 26280 PLACA NDL-7996 CHASSI: 953658265ER442542, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO.

Seringueiras, 18 de março de 2016

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL
Port. 144/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:20E0A42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº10/CPL/2016

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada a na Av. marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **Emerson Gomes dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital do **Pregão Eletrônico Nº010/CPL/2016** qual objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP, CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

01 - LETRA J) DO ITEM 18.1 DO EDITAL, CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA DE CONTRATO E ITEM 6. DO TERMO DE REFERENCIA.

Onde se Lê;

Apresentar garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragens e manter no Brasil, em limite não superior a 250 km de distancia do município de seringueiras empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção do equipamento;

Leia se:

Apresentar garantia mínima de 12 meses, do veículo e da transformação do veículo, sem limites de quilometragens e manter no Brasil, em limite não superior a 250 km de distancia do município de seringueiras empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção do equipamento; O licitante deverá arcar com possíveis deslocamentos em virtude de assistência técnica do objeto licitado dentro do prazo de garantia em um raio superior a 250 km.

02 – OBJETO: TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

Onde se Lê:

Item	Descrição do produto	ESP.	Quant.
01	VEICULO PICK-UP TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1,6, COR BRANCA, COR BRANCA, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2.500 MM, LARGURA 1.590 MM, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 620 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA, AIRBAGS DUPLO, COMBUSTÍVEL FLEX, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, 2 (DUAS) PORTAS, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, RETROVISORES DO DIREITO E ESQUERDO, PRA –CHOQUE NA COR DO VEICULO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS E DEMAIS ITENS BÁSICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, CAPOTA OU MONOBLOCO, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PREV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NA COR BRANCA LISA, PISO ANTIDERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 MM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 1,30 MM, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, DUAS TOMADAS 110V, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL MEDINDO 1,85X0,35 CM COM	UND	01

	COLCHONETE REVESTIMENTO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PERNAS RETRATEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL E CINTOS DE SEGURANÇA, PARA INSTALAÇÃO DA MACA NÃO DEVERÁ INVADIR A CABINE DO MOTORISTA OU REALIZAR QUAISQUER DESLOCAMENTO DE BANCO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, ARMÁRIO SUPERIOR DEVE SER DE MATERIAL QUE POSSUA MAIOR DURABILIDADE E PARA GARANTIR A TOTAL HIGIENIZAÇÃO, SENDO RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA, TOTALMENTE LAVÁVEL E NÃO ABSORVENTE, EVITANDO ASSIM CRESCIMENTO DE QUALQUER TIPO DE ORGANISMOS ESTRANHOS, PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA DO LOCAL, BANCO LATERAL, COM ENCOSTO PARA 1 (UM) MÉDICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM E 1 (UM) BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES EM COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR, MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRAEM LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA EM UM TOM, LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADA NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO, DEVERÁ SER DUAS VERMELHAS NAS EXTREMIDADES E UMA BRANCA NO CENTRO, PELÍCULA OPACA NA COR BRANCA, ALARME SOCORRE DE RÉ, PORTA TRASEIRA ASSIMÉTRICA OU ABERTURA NA VERTICAL, LAYOUT PADRÃO ANVISA PARA AMBULÂNCIA SENDO CRUZES VERMELHAS INSCRITA EM CÍRCULOS LATERAIS E VIDRO TRASEIRO, GRAFISMO AMBULÂNCIA NAS LATERAIS, TAMPA TRASEIRA E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA VERTICAL, VIDROS ARREDONDADOS E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, VEÍCULO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	
--	--	--

Leia se:

Item	Descrição do produto	ESP.	Quant.
01	VEÍCULO PICK-UP TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1,4, COR BRANCA, COR BRANCA, CAPACIDADE ACOMODAÇÃO DE MACA DE 1,85 MTS, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 620 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA, AIRBAGS DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, 2 (DUAS) PORTAS, TRACÇÃO DIANTEIRA 4X2, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, RETROVISORES DO DIREITO E ESQUERDO, PRA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS E DEMAIS ITENS BÁSICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, CAPOTA OU MONOBLOCO, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NA COR BRANCA LISA, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, DUAS TOMADAS 110V, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL MEDINDO 1,85X0,35 CM COM COLCHONETE REVESTIMENTO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PERNAS RETRATEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL E CINTOS DE SEGURANÇA, PARA INSTALAÇÃO DA MACA NÃO DEVERÁ INVADIR A CABINE DO MOTORISTA OU REALIZAR QUAISQUER DESLOCAMENTO DE BANCO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, ARMÁRIO SUPERIOR DEVE SER DE MATERIAL QUE POSSUA MAIOR DURABILIDADE E PARA GARANTIR A TOTAL HIGIENIZAÇÃO, SENDO RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA, TOTALMENTE LAVÁVEL E NÃO ABSORVENTE, EVITANDO ASSIM CRESCIMENTO DE QUALQUER TIPO DE ORGANISMOS ESTRANHOS, PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA DO LOCAL, BANCO LATERAL, COM ENCOSTO PARA 1 (UM) MÉDICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM E 1 (UM) BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES EM COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR, MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRAEM LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA EM UM TOM, LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADA NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO, DEVERÁ SER DUAS VERMELHAS NAS EXTREMIDADES E UMA BRANCA NO CENTRO, PELÍCULA OPACA NA COR BRANCA, ALARME SOCORRE DE RÉ, PORTA TRASEIRA, LAYOUT PADRÃO ANVISA PARA AMBULÂNCIA SENDO CRUZES VERMELHAS INSCRITA EM CÍRCULOS LATERAIS E VIDRO TRASEIRO, GRAFISMO AMBULÂNCIA NAS LATERAIS, TAMPA TRASEIRA E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA VERTICAL, VIDROS ARREDONDADOS E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, VEÍCULO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO – CAT PARA CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, EXIGIDOS PELO CONTRAN OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	UND	01

DEVIDO AS ALTERAÇÕES DO EDITAL A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PASSOU-SE PARA AS 09:00 DO DIA 04/04/2016, COM INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

PREÇOS: A PARTIR DAS 10:00 HORAS DO DIA 04/04/2016, horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br.

O teor dos demais itens do edital e anexo permanece como foram disponibilizados anteriormente.

A presente retificação será afixada no local de praxe junto à Prefeitura Municipal de Seringueiras, em forma de aviso. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 21 de março de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS

Pregoeiro Oficial

Port.Nº145/PMS/GAB/2015

Publicado por:

Emerson Gomes dos Reis

Código Identificador:40E4C676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA RUA CURITIBA ESQUINA COM AV. DOS PIONEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 208856/2014.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 280/SEMEC/2016; valor Máximo da obra: **R\$ 437.322,16 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte dois reais e dezesseis centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, impressos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) aos cofres públicos, para custear a sua reprodução gráfica (§ 5º, do artigo 32 da Lei 8.666/93), por meio DAM (documento de arrecadação municipal), ou gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 21 de março de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS

Presidente da CPL

Port.Nº144/GAB/2015

Publicado por:

Emerson Gomes dos Reis

Código Identificador:561D944D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 018/ASJUR/2016**Processo nº:** 247/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** Mara Comércio e Construções Eireli - EPP**Objeto:** Prestação de Serviços (Obra e reforma nas instalações da escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa do Município de Teixeiraópolis/RO), de acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.**Vigência:** De 120 (Cento e vinte) dias corridos (improrrogáveis), contados a partir da assinatura do Contrato e da ordem de serviço.**Valor Total:** R\$ 51.666,21 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**Empenho:** 206/2016**Data:** Teixeiraópolis/RO, 17 de Março de 2016.**Assinam:**

Mara Comércio e Construções Eireli - EPP

Valdir Mendes de Castro

Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:15DDAEB3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** 019/ASJUR/2016**Processo nº:** 250/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** Mara Comércio e Construções Eireli - EPP**Objeto:** Prestação de Serviços (Obra e reforma nas instalações da escola Municipal de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral do Município de Teixeiraópolis/RO), de acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.**Vigência:** De 120 (Cento e vinte) dias corridos (improrrogáveis), contados a partir da assinatura do Contrato e da ordem de serviço.**Valor Total:** R\$ 48.006,80 (Quarenta e oito mil, seis reais e oitenta centavos)**Empenho:** 207/2016**Data:** Teixeiraópolis/RO, 17 de Março de 2016.**Assinam:**

Mara Comércio e Construções Eireli - EPP

Valdir Mendes de Castro

Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:667F87E4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO Nº. 01/PMT/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** a candidata em anexo, aprovada no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2016, qualificados para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até três dias a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos de documentos abaixo relacionados:

ORIENTADOR EDUCACIONAL 20 HORAS EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO**Nome do candidato**

ADRIANA COUTINHO DA SILVA

Documentos:.**a)** Carteira de Identidade;**b)** Cadastro de Pessoa Física CPF;**c)** Título Eleitoral;**d)** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;**e)** Certidão de Nascimento ou Casamento;**f)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;**g)** 02 (duas) fotografias 3x4, recente;**h)** Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;**i)** Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);**j)** Declaração de bens e rendas;**k)** Número da conta corrente;**l)** Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;**m)** Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;**n)** Comprovante de residência;**o)** Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;**p)** Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;**q)** Certidão negativa do Tribunal de Contas.**s)** Atestado de sanidade física e mental (SUS)**t)** Hemograma Completo**u)** VDRL**v)** Beta HCG (mulheres)**w)** HBSAG**X)** Tipo sanguíneo**y)** HIV 1 e 2**z)** Glicose

Theobroma, 21 de Março de 2016.

Publicado por:

Larissa Paes Piola

Código Identificador:D2215B28**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/PMT/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovada no processo seletivo simplificado, nº **02/PMT/2016** qualificados para preenchimento de vagas para atender as necessidades do EJA da rede municipal, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até três dias a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos de documentos:.

Theobroma, 21 de Março de 2016.

PEDAGOGO /PEJA	
NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE
NEUZELY DE JESUS MOREIRA	ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO
ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	ASSENTAMENTO MAJARU
SUELI MARQUES DE SOUZA	EMEIEF MANOEL RIBEIRO
LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MARA	EMEIEF MANOEL RIBEIRO
JUSCILANDIO PEREIRA SOUZA	ASSENTAMENTO LAGOA NOVA
SANDRA BARROSO DA SILVA	CEMEJA - PAULO FREIRE
VALDILENE AFONSO FREITAS	ASSENTAMENTO LAMARCA I
LUDIMILA DA CRUZ RODRIGUES	LH03 - ASSENTAMENTO RIO BRANCO

Documentos:**a)** Carteira de Identidade;**b)** Cadastro de Pessoa Física CPF;**c)** Título Eleitoral;**d)** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;**e)** Certidão de Nascimento ou Casamento;**f)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;**g)** 02 (duas) fotografias 3x4, recente;**h)** Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;**i)** Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);**j)** Declaração de bens e rendas;

- k) Número da conta corrente;
- l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- t) Hemograma Completo
- u) VDRL
- v) Beta HCG (mulheres)
- w) HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- y) HIV 1 e 2
- z) Glicose

Theobroma, 21 de Março de 2016.

Publicado por:
 Larissa Paes Piola
Código Identificador:8040F0E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 477/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2015.

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Contratação de horas técnicas de caminhão munck para manutenção da iluminação pública do município de Vale do Anari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa Jairo Augusto de Carvalho - Eireli, tendo como objeto a contratação de horas técnicas de caminhão munck para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa Jairo Augusto de Carvalho - Eireli, CNPJ: 34.727.776/0001-20, estabelecida à Rua T 1, nº 3282, Setor 02, na cidade de Jaru Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Jairo Augusto de Carvalho, proprietário, inscrito no CPF sob o nº.: 505.350.806-20 e RG: M1.766.965 – SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 477/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 030/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão nº: 030/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima

identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edita;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta

Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 477/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 030/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA

Prefeito

JAIR AUGUSTO DE CARVALHO - EIRELI

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HORAS TÉCNICAS DE CAMINHÃO MUNCK COM SEXTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO 15.000 VOLTS, OPERADOR E ELETRECISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E NÚCLEOS RURAIS, JATUARANA, ALTO ALEGRE, SÃO MARCOS, VILA RICA E VILA NOVA ESPERANÇA.	HORAS	400	147,90	59.160,00

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:CD1A0E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 453/2015

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Aquisição materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas e dos núcleos rurais do município de Vale do Anari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa A J de Araújo Moreira & Cia Ltda - Me, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa A J de Araújo Moreira & Cia Ltda - Me, CNPJ: 00.634.268/0001-85, estabelecida à Avenida Tabapuã, nº 4065, Setor 04, na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Adriano Jenner de Araújo Moreira, proprietário, inscrito no CPF sob o nº.: 080.112.277-50 e RG: 530.335 - SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 453/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 029/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão n.º: 029/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá

vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edital;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 453/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 029/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

A J DE ARAÚJO MOREIRA & CIA LTDA - ME
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA 220V 250W VAPOR SÓDIO E 40	UN	300	R\$ 42,45	R\$ 12.735,00
2	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250 W 220 V	UN	300	R\$ 98,90	R\$ 29.670,00
3	BASE PARA RELÉ	UN	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D28AECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 453/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Aquisição materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas e dos núcleos rurais do município de Vale do Anari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa TRX Comércio e Serviços Ltda - Me, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa TRX Comércio e Serviços Ltda - Me, CNPJ: 10.951.737/0001-43, estabelecida à Rua Benjamim Constant, nº 824, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Raquel Feitosa Cordovil, procuradora, inscrito no CPF sob o nº.: 702.974.102-10 e RG: 670.501 – SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 453/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 029/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão n.º: 029/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edita;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura

organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 453/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 029/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA

Prefeito

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA COM 1,20 METROS	UN	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
2	RELÉ FOTOELÉTRICO COM JANELA 220V	UN	350	R\$ 25,80	R\$ 9.030,00

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4773892B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 453/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Aquisição materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas e dos núcleos rurais do município de Vale do Anari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa Hilgert & Cia Ltda, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvío de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa Hilgert & Cia Ltda, CNPJ: 22.881.858/0001-45, estabelecida à Av Marechal Rondon, nº 1327, Centro, na cidade de Ji-Panará, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Jefferson Muller Guimarães, procurador, inscrito no CPF sob o nº.: 696.300.382-34 e RG: 697.598 – SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 453/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 029/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão nº: 029/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas

vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edital;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 453/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 029/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

HILGERT & CIA LTDA
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COM BOCAL E 40	UN	300	R\$ 46,60	R\$ 13.980,00
3	PARAFUSO 5/8 X 250 MM	UN	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
4	PARAFUSO 5/8 X 300 MM	UN	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
5	ARRUELA QUADRADA 56 X 56	UN	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:03ED5D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 453/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Vigência:** 12 (doze) meses**Órgão Gerenciador:** Área de Compras da Prefeitura Municipal**Objeto:** Aquisição materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas e dos núcleos rurais do município de Vale do Anari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa Hilgert & Cia Ltda, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa Hilgert & Cia Ltda, CNPJ: 22.881.858/0001-45, estabelecida à Av Marechal Rondon, nº 1327, Centro, na cidade de Ji-Panará, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Jefferson Muller Guimarães, procurador, inscrito no CPF sob o nº.: 696.300.382-34 e RG: 697.598 – SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 453/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 029/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão n.º: 029/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela

poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edital;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador a acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 453/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 029/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

HILGERT & CIA LTDA
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COM BOCAL E 40	UN	300	R\$ 46,60	R\$ 13.980,00
3	PARAFUSO 5/8 X 250 MM	UN	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
4	PARAFUSO 5/8 X 300 MM	UN	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
5	ARRUELA QUADRADA 56 X 56	UN	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D4391886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 505/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Contratação de empresa para transporte de calcário para atender o Programa de Distribuição de Calcário para fortalecimento da cadeia produtiva na Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa Construtora Romão Ltda, tendo como objeto a contratação de serviços para transporte de calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa Construtora Romão Ltda, CNPJ: 03.621.035/0001-36, estabelecida à Av. Tabapuã, nº 4065, Setor 04 – Sala 02, na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Adriano Jenner de Araújo Moreira, proprietário, inscrito no CPF sob o nº.: 080.112.277-50 e RG: 530.335 – SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 505/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 031/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão nº: 031/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edital;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto

do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 505/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 031/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 11 de Dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

CONSTRUTORA ROMÃO LTDA
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TONELADAS, AS DESPESAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA), O CALCÁRIO SERÁ DEPOSITADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA BASE DE CÁLCULO SERÁ CONSIDERADA O VALOR DA TONELADA ENTREGUE NA ZONA URBANA DE VALE DO ANARI, A QUANTIDADE PREVISTA SERÁ DE 2000 TONELADAS. A PREVISÃO DE CARGA SERÁ NAS USINAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 340 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.	TON	2000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8C413684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 475/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Aquisição de alimentação preparada tipo marmite, para atender as necessidades dos servidores que prestam serviços na área rural do município na recuperação de vias vicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa Valdecir de Freitas 23906740200, tendo como objeto o fornecimento de alimentação preparada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa Valdecir de Freitas, CNPJ: 13.155.404/0001-04, estabelecida à Av. Vereador Acyr José Damasceno, nº 4506, Centro, na cidade de Vale do Anari Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Valdecir de Freitas, proprietário, inscrito no CPF sob o nº.: 239.067.402-00 e RG: 243.783 – SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 475/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 036/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão n.º: 036/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação,

aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edita;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecedor que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 475/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 036/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 - A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 23 de Dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

VALDECIR DE FREITAS
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARMITEX SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX CONTENDO NO MUNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES VARIADOS, SALADAS E 02 TIPOS DE CARNE. A MARMITEX DEVERÁ SER NO NO MUNIMO TAMANHO 08.	SERV	4896	R\$ 11,45	R\$ 56.059,20

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FEB1E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 009/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 009/GP/PMVA/2016.

Processo: 108/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Contratada: Geremia & Almeida Ltda - Me

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA SB DE PNEUS, MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120 K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B, E OS VEÍCULOS CAMINHÃO CARGO 2422, CAMINHÃO CARGA 2622, CAMINHÃO CARGO 712 E CAMINHÃO MERCEDES 1513, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, seleção de propostas visando o registro de preços, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos, Convênio nº: 023/15/DER – REC. LH C-66 LD e LE

Valor R\$: 37.363,08 – (Trinta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0010.2075 – CONVÊNIO Nº 023/15/DER-REC. LH C-66 LD e LE.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

EMPENHO Nº 212 DE 10 DE MARÇO DE 2016

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 11 de Março de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:1DF02795

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O SR: **LUCIANO FERREIRA MACEDO** PORTADOR DO CPF Nº. 852.774.956-49, TORNA PUBLICO O PEDIDO DE **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI ESTADO DE RONDONIA, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA PA 20, GL 03, LT Nº 77 AO 79, P.A. PALMA ARRUDA, ATIVIDADE DE PISCICULTURA EM REGIME SEMI INTENSIVO DAS ESPÉCIES DE TAMBAQUI E PIRARUCU.

LUCIANO FERREIRA MACEDO

CPF Nº. 852.774.956-49.

Publicado por:

Anelio Carlos da Motta

Código Identificador:1066CCBB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo nº 1-568/SEMECE/2015

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

Mara Comercio e construções Eireli - EPP – CNPJ nº 21.777.355/0001-61

VALOR: R\$ 2.295,55 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464 - 1005/1193 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 21 de março de 2.016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:133C885A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 11/CPL/2016.

PROCESSO Nº.: 2-92/SEMUSA/2.016

FORNECEDOR: PORTO VEÍCULOS S. A. - CNPJ: 09.538.662/0002-75

VALOR: R\$ 9.895,41 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos);

OBJETO: Contratação de serviços de revisão com reposição de peças para o veículo Ambulância Renalt Master ano 2014 NCT 8666 junto ao fornecedor autorizado, uma vez que o veículo se encontra dentro do período da garantia dada pelo fabricante.

Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 21 de março de 2.016.

Publique-se.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente

CPL

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:9168D313

SETOR DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **Aquisição de materiais permanentes, sendo eles equipamentos de informática (computador).**

Dispensa nº: 10/2016.

Processo nº: 1-186/SEMFAZ/2016.

Empresa: J. J. DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 22.833.891/0001-08.

Valor: R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

Elemento de Despesa: 44.90.52.35.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Março de 2016.

RATIFICADO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:8BB0EAF7

SETOR DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. 1-81/SEMOSPA/2016.

A empresa **IDS PAPELARIA EIRELI - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R\$ 26.301,00 (vinte e seis mil e trezentos e um reais);

A empresa **M. N. LOPES - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R\$ 68.431,90 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/ CPL/2016. Aquisição de Gêneros alimentícios com fornecimento semanal, para o preparo de merenda escolar aos**

alunos da rede de ensino infantil, fundamental e EJA, verba FNDE/Governo Federal.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:04AC0B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

Processo Administrativo 260/2016
Pregão Eletrônico 010/2016
Registro de Preço 002/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico 010/2016, devidamente homologado à fls.146, nos autos do Processo Administrativo nº 260/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A empresa **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, Procurador, portador do CPF nº 834.001.252-53 e RG nº 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Papel Sulfite, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	3.920	Papel Sulfite A4 Tamanho 210 x 297mm Branco 75gr. Alcalino A Partir De Florestas 100% Plantada E Renovável. Resma Com 500 Folhas.	REPORT	14,38	56.369,60
02	UND	15	Papel Sulfite A4 Tamanho 210x297mm Colorido 75gr. Alcalino A Partir De Florestas 100% Plantada E Renovável. Resma Com 100 Folhas.	REPORT	4,80	72,00
Total do Lote					R\$: 54.441,60	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o consignado no Termo de Referencia, que atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio de cada Secretaria, e será empenhada de acordo com as necessidades da mesma, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 dias corrido após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Secretario da pasta.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13 e decreto 18.340/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Março de 2016.

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras

ELIELTON DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

MARILENE DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

DIONÍSIO PEREIRA BRAGASEC.

Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

JERCINO PEREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Assistência Social

MARIA DO CARMO C. PETRI

Chefe de Gabinete

COACY ANACLETO DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento Geral

SEMPLAN

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SIDNEY RODRIGUES DA SILVA

Sec. Mun. De Esportes Cultura Turismo.

FRANCISCO APARECIDO MOTA

Presidente do SAAE

OBADIAS BRAZ ODORICO

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP

CNPJ: 63.752.802/0001-78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSOPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada por seu Prefeito Municipal Marcos Aparecido Leghi, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizada, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 02 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESPECIALIZAÇÃO	VALOR SALÁRIO
01	Médico Clínico Geral - HPP Osvaldo Cruz	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/ Plantão 24h ou 12h (durante a semana)	Clínica Geral, com registro equivalente.	R\$ 8.300,00
01	Técnico em Enfermagem	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista	Técnico em Enfermagem, com registro equivalente.	R\$ 880,00

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Vagas para portadores de necessidades especiais: não haverá vagas destinadas a portadores de necessidades especiais devido ao número reduzido de vagas oferecidas no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de Março de 2016** nos seguintes horários e local:

Local: no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br (**até às 14:00 h do 28 de Março de 2016**);

Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet procurar o Departamento de Recursos Humanos, para efetuar a inscrição nos dias **22, 23 e 28/03/2016, no horário das 07:30 às 13:30 horas**.

Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Médico 40h: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Do valor da Taxa de inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem 40h: R\$ 20,00 (vinte reais).

O pagamento das inscrições aos candidatos residentes no Município de Alto Paraíso, deverão dirigir-se ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura com a inscrição devidamente formalizada para que possa emitir o boleto para pagamento;

O pagamento das inscrições aos candidatos residentes em outras localidades, deverão informar corretamente o endereço **de e-mail no ato da inscrição**, para que possamos emitir o boleto junto ao Departamento de Arrecadação e enviá-lo ao candidato para efetuar o pagamento;

O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme estabelecido acima, com pagamento até o dia **30/03/2016**.

Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.

Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos.

Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.

3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

- Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
- Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
- candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

- e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
- f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
- g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no **dia 29/03/2016**.
- h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia **30/03/2016** para efetuarem o pagamento.
- i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **22, 23 e 28/03/2016**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 13h30minh.
- j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ter 18(dezoito) anos completos;
- Documento de identificação (RG);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Estar quites com a justiça eleitoral;
- Não ter antecedentes criminais;
- Gozar dos direitos políticos;
- Ter concluído o curso exigido para cada função e possuir o registro equivalente para atuar no cargo ao qual se inscreveu;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Preencher corretamente o formulário de inscrição (sendo de inteira responsabilidade do candidato);
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 06 de Abril de 2016 serão publicadas na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br e www.altoparaíso.ro.gov.br e um resumo em jornal de grande circulação (**pedimos que os candidatos observem se sua inscrição foi homologada corretamente, para evitar transtornos no dia da prova**).

4.3. O nome dos candidatos que não constarem na Homologação das Inscrições deverão apresentar recurso junto à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados nos e-mails drh@altoparaíso.ro.gov.br e/ou pmmap_ro@yahoo.com.br, devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA TODOS OS CARGOS.

O processo seletivo será constituído de Prova Objetiva.

5.2 – PROVA OBJETIVA.

Será aplicada no dia **10 de Abril de 2016**, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO, com início às 08:00 horas e término às 12:00horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.2.1 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.

Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, etc.

As provas objetivas para os cargos oferecidos conterão atualidades e conhecimentos específicos de cada área;

As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma matéria.

Os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão reprovados.

Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero em quaisquer das disciplinas e/ou matérias apresentadas para o respectivo cargo.

As questões terão peso igual a 04 (quatro) pontos por questão.

O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após uma hora de iniciado a mesma, salvo se todos os candidatos terminem antes de completar uma hora, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.

As provas objetivas terão o valor atribuído de 0 a 100 pontos com a seguinte distribuição:

5.2.2 – PARA ATENDER OS CARGOS

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Específico	20	80
Atualidades	05	20

5.3 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP OSVALDO CRUZ

ATUALIDADES - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Asma, pneumonias, tuberculose pulmonar, trauma torácico, gastrites, ulcera péptica, hepatite aguda e crônica, cirrose alcoólica, doenças do aparelho urinário, diagnóstico de gravidez, vacinas, malária, queimaduras, diarreias, alergias, doenças reumáticas, doenças

infeciosas e parasitárias, diabetes mellitus, SIDA – (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), CHOQUE, AVC, interpretação de exames laboratoriais, descolamento prematuro de placenta, trauma abdominal, trauma torácico, infarto agudo do miocárdio, parada cardio respiratória e reanimação cardio pulmonar, placenta previa, Traumatismo cranioencefalico.

5.4 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP

ATUALIDADES - em nível local, regional, estadual e nacional.

Conhecimentos Específicos: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Política de Humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Normas éticas do COFEN.

5.5 - DOS GABARITOS.

O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.

O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.

Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasurada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;

A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;

Crítérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br, www.altoparaíso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

7.1 - Será publicado o resultado final no dia **13 de Abril de 2016**, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaíso.ro.gov.br e um resumo em jornal de grande circulação.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1 - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados nos e-mails drh@altoparaíso.ro.gov.br e/ou pmap_ro@yahoo.com.br, devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

8.2 - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.

8.3 - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder os recursos.

8.4 - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

10.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

10.2. DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Curriculum Vitae (atual com foto);

01 foto 3 x 4 (recente);

Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);

PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, se possuir)

C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);

Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)

Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;

Registro Profissional (cópia autenticada em cartório);

Certificado e Histórico escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração);

Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);

Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos (cópia autenticada em cartório);

Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);

Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO anexo I da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, se possuir declaração ao IR, cópia completa com comprovante do envio);

Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);

Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 12 (doze) meses (prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do Município), sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12 (doze) meses a partir da publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

13. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;

Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;

Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;

Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;

Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

a) Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;

b) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;

c) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

d) Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

ANEXO I**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 002/2016, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
 Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
 CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
 Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 3 do Edital 002/2016 conforme descritos abaixo:

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.

3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;

c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.

d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br no dia **29/03/2016**.

h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia **30/03/2016** para efetuarem o pagamento.

i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **22, 23 e 28/03/2016**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 13h30minh.

j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N.Termos.

P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 002/2016, em especial o item 3.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[] PEDIDO DEFERIDO

[] PEDIDO INDEFERIDO

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 21 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Vieira de Oliveira

Código Identificador:E1593D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº020/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CISAN/2015
 SRP nº 001/CISAN/2016
 TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INSUMO; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CTD/ATERRO SANITÁRIO NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimber, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, O CISAN-CENTRAL/RO, neste ato representando pelo seu presidente Lorival Ribeiro de Amorim, portador do CPF: 244.231.656-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 1 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 002/CISAN/2015 por deliberação, homologação em 25 de Janeiro de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue: e as empresas:

DETENTORAS:

1 – Empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, situada à Av. Marechal Rondon, nº1327, bairro: Centro, município de Ji Paraná - RO TEL. (69) 3411-5500, CNPJ: 22.881.858/0001-45.

2 – Empresa: **IR DALLA ROSA -ME** situada à Rua Orlando Zordan, nº 359, bairro COPAS VERDES, município de Erechim. - RS - TEL. (54) 3712-1307, CNPJ:21.570.715/0001-50,

3 – Empresa: **MJ DA SILVA & CIA LTDA**, situada à Av. Candeias, nº2037, bairro Áreas especiais, município de Ariquemes - RO - TEL. (69) 3535-3300, CNPJ: 03.055.135/0001-42,

4 – Empresa: **MZ CONSTRUÇÃO MIN. IND. E COM. LTDA** situada à BR 364, nº 530, SN Zona Rural, município de Ariquemes - RO - TEL. (69) 3536-2473, CNPJ: 01.671.341/000151

5 – Empresa: **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**, situada à Rua Fiação da Saúde nº 175, bairro: Saúde, município de São Paulo - SP - TEL. (11) 5594-2217, CNPJ: 09.117.368/0001-09,

6 – Empresa **V. M. C. THEODORO EPP**, situada à Rua Fuad Azer, nº 273, bairro Cônego Arlindo José Zanotto, município de Itapuí - SP - TEL. (14) 3664-3083, CNPJ:05.244.792/0001-63,

Neste ato representadas por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE INSUMOS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAMENTAS E EPI'S.**

Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QT	MARCA	VALOR ITEM	EMPRESA DETENTORA DA ATA
32	Cartucho RC 206 Recomendado para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm	UND	16	CARBOGRAFITE	18,90	HILGERT & CIA LTDA
33	Luva de segurança em couro de raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm.	PAR	20	BOCAINA	9,00	HILGERT & CIA LTDA
42	Enchadas Larga Cabo madeira de 153 cm, olho redondo, 240 X 296 mm	UNID	3	PARABONI	23,00	HILGERT & CIA LTDA
36	Luva de procedimento tam. G em látex cx c/100 und	PAR	120	TALGE	18,99	IR DALLA ROSA -ME
37	Luva de PVC sem forro, palma aspera 25 cm (CA 29940)	PAR	100	PLAST MG	13,20	IR DALLA ROSA -ME
39	Mascaras azul Respirador descartável, tipo filtro químico de baixa capacidade, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos até 50 ppm (FBC1), poeiras e névoas e fumos metálicos	PAR	150	LUVEX	1,48	IR DALLA ROSA -ME
40	Protetor auricular auditivo (Abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC,	UND	100	PRO SAFE	11,69	IR DALLA ROSA -ME
7	Areia grossa - grãos com diâmetro entre 2 a 4 mm.	M³	36	REGIÃO	55,00	M J DA SILVA & CIA LTDA
8	Brita 01	M³	120	C. CIVIL	69,60	M J DA SILVA & CIA LTDA
10	Areia para assentar tijolos	M³	36	REGIÃO	58,00	M J DA SILVA & CIA LTDA
18	Tijolos 6 furos	MILH	5	REGIÃO	320,00	M J DA SILVA & CIA LTDA
22	Prego (18x24 —	KG	2	GERDAU	6,49	M J DA SILVA & CIA LTDA
23	Prego (18x27 —	KG	2	GERDAU	6,49	M J DA SILVA & CIA LTDA
24	Prego (19x36 —	KG	2	GERDAU	6,49	M J DA SILVA & CIA LTDA
20	Pedra mão (rachão) Material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm de comprimento e peso médio de 10kg por exemplar	M³	500	NOVAMINA	80,00	MZ CONSTRUÇÃO MIN. IND. E COM. LTDA
26	Bonê de touca árabe Bonê de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100%	UND	25	TEKNOLUVAS	7,99	V.M.C. THEODORO EPP
27	Bota de PVC cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	PAR	15	CRIVAL	29,68	V.M.C. THEODORO EPP

28	Botina de segurança bico de aço Confeccionada em couro curtido ao cromo, com fechamento em elástico, possui palmilha de montagem em material reciclável, Numeração 36 a 46	PAR	12	CRIVAL	44,89	V.M.C. THEODORO EPP
30	Capa , produzida em material sintético com capuz e costurada. Tamanhos: 120 cm.	UND	10	KCC	14,99	V.M.C. THEODORO EPP
31	Capacetes de segurança tipo A, Aba Frontal, modelo:Três Nervuras,Injetado em polietileno de alta densidade na cor branco.	UND	15	PLASTCOR	10,99	V.M.C. THEODORO EPP
34	Luva de segurança em couro de raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno	PAR	15	TEKNOLUVAS	10,80	V.M.C. THEODORO EPP
35	Luva de segurança em couro de raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 15 cm,	PAR	15	TEKNOLUVAS	11,48	V.M.C. THEODORO EPP
2	Luva de emenda do tubo dreno pead 6".	Und	200	LUVEX	21,11	PERUIBE
3	Tela artística galv. 1" fio 2,77 para os drenos de gases Peças cortada (1,65 x 1,50 m).	UND	100	MARK	110,23	PERUIBE
4	Tenda dobrável sanfonada em alumínio, Cobertura em Poliéster com Silver coating,Estrutura e Pés em alumínio Dobrável e fácil de montar,Proteção fator 60FPS, Película cromada interna em "SILVER COATING" que protege ainda mais contra os raios ultravioleta,sistema de ventilação eficiente. Entradas de ar no teto.Sistema de escoamento de água com saída nos cantos Sistema de fixação com cordinha Ganchos e discos para ancoragem Medidas 3,00 x 3,00 x 2,50 de altura.	UND	2	MODELIR	420,00	PERUIBE
5	Alavanca ponta metálica,barra produzida em aço carbono especial de alta qualidade, - Tamanhos: 2,1m	UNID	2	GERDAU	110,45	PERUIBE
6	Arame fino galvanizado 16 mm	KG	10	GERDAU	10,80	PERUIBE
11	Carrinho mão, 60 lts c/ caçamba de aço 1,06 mm c/ pneu e câmara 3,25x8 0 pol.	UNID	4	FISCHER	79,00	PERUIBE
12	Facão, Lâmina: Aço Carbono 10" com fio liso.Cabo: Polipropileno fixado por pregos de alumínio.	UNID	5	TRAMON	16,12	PERUIBE
13	Facas para roçadeira	UNID	10	LIRA	16,12	PERUIBE
14	Lima chata CX12 und	CX	2	KSB	149,44	PERUIBE
16	Martelo unha 25mm , Chave fenda ponta chata 1/8x3".	UND	4	ETEO	20,90	PERUIBE
19	Pá quadrada c/ cabo de madeira 120 cm	UND	3	PACETTA	26,17	PERUIBE
21	Prego (12x12 —	QUILO	2	GERDAU	10,00	PERUIBE
25	Enxadaão Largo com Cabo de Madeira 150 CM	UND	3	PACCETA	23,00	PERUIBE
29	Capa Chuva tipo Motoqueiro preto fabricado em laminado de PVC, muito leve e prática. Jaqueta: Laminado de -PVC sem forro, com refletivo, mangas e capuz, elástico nas extremidades, e fechamento frontal com zíper. Calça: Laminado de PVC sem forro, com elástico nas extremidades. Acompanha sacola elaborada com o mesmo material.	UND	15	MARK	42,00	PERUIBE
38	Luva de segurança tricotada 100% em nylon na cor cinza, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos. Punho tricotado em elástico com acabamento em overlock	PAR	150	LUVEX	5,98	PERUIBE
39	Máscara Respiratória Semi-Facial, CG 306 protege as vias respiratórias contra vapores orgânicos e gases ácidos.	UND	8	EPI	19,10	PERUIBE

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços do CISAN-CENTRAL/RO, contendo:

descrição do produto requisitado e quantidade;

data limite e local para entrega;

nome, cargo e matrícula do requisitante;

A **GSRP** poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;

O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Fornecer os produtos objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

O fornecimento dos produtos será em conformidade com necessidades do CISAN-CENTRAL/RO.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou pessoa designada pela administração do CISAN-CENTRAL/RO;

O CISAN-CENTRAL/RO terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para O CISAN-CENTRAL/RO;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pelo CISAN-CENTRAL/RO, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações dos municípios associados ao CISAN-CENTRAL/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 512/11 de 28 de setembro de 2011, Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - Pregão nº002/CISAN/2015 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes – RO, 30 de JANEIRO de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Presidente

CISAN-Central/RO

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:CDF088FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016

Aviso

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 072/2016 de 03 de Março de 2016, vem por meio deste **comunicar aos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Administração.**

Abertura: 21/03/2016 a 28/03/2016

Editais completos: www.cujubim.ro.gov **Fone:** 69 3582- 2059

Cujubim/RO, 15 de Março de 2016.

ELIAS CRUZ DOS SANTOSCoordenador
CPSS**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2016***O Município de Cujubim/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde,**Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei Municipal n.º 954/GP/2016 de 01 de Março de 2016 e Decreto Municipal n.º 37 de 03 de Março de 2016. Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores, Motoristas, Assistentes Social, Psicólogos, Médico Clínico Geral, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Agentes de Endemia, Nutricionista e Fisioterapeuta, fundamentando-se nos princípios constitucionais.***1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos e Curriculum Vitae e tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação de **Professores, Motoristas, Assistentes Social, Psicólogos, Médico: Clínico Geral, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Agentes de Endemia e Fisioterapeuta**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º. Momento: de caráter parcial, via internet, através do portal **www.cujubim.ro.gov.br**, quando o candidato preencherá formulário com informações cadastrais e curriculares.

2º. Momento: de caráter final, com a entrega de documentos comprobatórios [cópia da Carteira de Identidade, cópia dos comprovantes de escolaridades, relacionados ao emprego que concorre, devidamente autenticados, em Cartório de Notas e Distribuição conforme disposto no item 3.8].

O comprovante de inscrição e o currículo que foram preenchidos no ato da inscrição parcial [via internet] bem como o formulário disponível no **Anexo II – Formulário para Entrega de Títulos**, deste Edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cujubim localizada a Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim/RO, [das 08h00min às 13h30min], conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** anexo a este Edital.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada somente *via internet* no portal **www.cujubim.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no **Anexo III – Cronograma Previsto**.

2.4.1. A inscrição via internet, será considerada parcial, devendo ser confirmada com a entrega de títulos, conforme orientação, constante do **item 2.1**, deste Edital.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição parcial, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6.1. É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de pessoas que possuam vínculo em quaisquer esferas públicas, tratando-se de professores.

2.7. Os profissionais contratados deverão desempenhar suas atividades junto às Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração, conforme inscrição efetivada.

2.7.1. Poderão as secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Administração, lotarem os candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as vagas existentes, tanto na área urbana quanto rural, onde não haja servidor efetivo e de acordo com a necessidade.

2.8. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e, anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.9. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretária de Planejamento e divulgada no portal **www.cujubim.ro.gov.br**.

2.10. Da Pré-inscrição pela Internet

2.10.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal **www.cujubim.ro.gov.br**, onde consta link (Seletivo Simplificado) que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato. A inscrição estará disponível durante 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10h00min do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo III – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

2.10.3. Ao efetuar a pré-inscrição ou inscrição parcial, o candidato deverá imprimir o comprovante e o currículo e a eles anexar as cópias previstas no item 2.1 [2º. Momento] que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cujubim localizada a Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim/RO, **das 08h00min às 13h30min**, [horário oficial de Rondônia], a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no **Anexo III – Cronograma Previsto** e procedimentos constantes do **item 2.1**, deste Edital.

2.11. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega dos títulos, implicará no cancelamento da mesma.

2.12. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação no portal **www.cujubim.ro.gov.br**, nos últimos momentos de inscrição.

2.13. A Prefeitura Municipal de Cujubim, assim como as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Administração não serão responsáveis por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA PROVA DE TÍTULOS E CURRICULUM VITAE

3.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 [2º. Momento] deverá, impreterivelmente, ser entregue pelo candidato ou por seu representante constituído, através de documento legal com firma reconhecida legalmente constituído, através de Procuração autenticada em Cartório de Notas e Distribuição, na Prefeitura Municipal de Cujubim localizada a Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim/RO, no período definido no **Anexo III – Cronograma Previsto**, no horário entre 08h00min e 13h30min [horário oficial de Rondônia].

3.2. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.3. A análise de Títulos e Curriculum Vitae, terá caráter **classificatório e eliminatório**.

3.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos, até a data e hora da entrega do **Anexo II – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital e sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.

3.5. Todos os cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos, conforme o item **3.4**.

3.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

Diplomas, Especializações na área em que estiver concorrendo, Certificados de curso de Pós- Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão, Certificado de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar, Cursos de Aperfeiçoamento em área pedagógica a que concorre com a carga horária mínima de 20 horas e Experiência Profissional [na área do Magistério] em Empresa Pública ou Privada devidamente autenticados em Cartório de Notas e Distribuição, com a firma do profissional que atesta a experiência devidamente reconhecida.

3.6.1. A experiência Profissional será contabilizada apenas como critérios de desempate.

3.7. O Certificado de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a área específica, para a qual estiver concorrendo no certame, deverá ter carga horária mínima de 360 horas.

3.8. Serão considerados os seguintes títulos, apenas 01 [um] título para Graduação, 02 [dois] títulos para Pós Graduação “Lato Sensu”, 02 [dois] títulos de Aperfeiçoamento em área pedagógica [mínimo 20 horas], para efeito de avaliação e análise, no presente Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

Requisito	Titulação	Pontuação
1	Diploma de Graduação curso com registro no órgão competente (MEC).	30 pontos
2	Pós Graduação	10 pontos
4	Mestrado	15 pontos
5	Doutorado	20 pontos
Experiência profissional		
6	Até 02 anos	04 pontos
7	02 a 05 anos	06 pontos
8	Acima de 06 anos	10 pontos
9	Títulos de aperfeiçoamento em área pedagógica	2,5 pontos

3.9. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos da tabela acima [Especialistas].

3.9.1. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação NÃO serão somados cumulativamente.

3.10. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1 da tabela acima [Especialistas].

3.10.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 [dez] pontos, correspondentes ao requisito básico - **Escolaridade**, constante do item 1 [um] da tabela abaixo [Motoristas de Veículos Escolares, Motorista de Veículos Graneleiro].

3.10.2. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 5 [cinco] pontos, correspondentes do requisito básico - **Credencial**, constante do item 2 [dois] da tabela abaixo [Motoristas de Veículos Escolares, Motorista de Veículos Graneleiro].

3.10.3. As pontuações, correspondentes aos itens “3” e “4” da tabela abaixo, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação [Motoristas de Veículos Escolares, Motorista de Veículos Graneleiro].

3.11. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 [Estatuto do Idoso], será utilizado o critério de desempate, sucessivamente, conforme a seguir:

a) Maior experiência profissional, avaliada pelo maior decurso de tempo de exercício de atividade, sendo no caso de órgão público, comprovada através de Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor ou, ainda, em caso de empresa privada, cópia autenticada, em Cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS – [página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do [s] contrato [s] de trabalho], acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal. A pontuação será feita de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS – MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificação de Conclusão do Curso exigido para o cargo ao qual foi inscrito.	50 [cinquenta] pontos.	50 [cinquenta] pontos.
2. Credencial	CNH Específica para o cargo inscrito + Curso Específico para o veículo/máquina pesada para o cargo que foi inscrito (quando for necessário)	20 [vinte] pontos. Máximo 01 [um] curso.	20 [vinte] pontos.
3 Outros Cursos	Certificação de Cursos relacionados à área pretendida [10 horas, no mínimo].	05 [cinco] pontos, para cada curso. Máximo 02 [dois] cursos.	10 [dez] pontos.

4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. [A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de conformação junto ao órgão emissor].	10 [dez] pontos
	Em Empresa Privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS [página de identificação com foto e dados pessoais e registro do [s] contrato [s] de trabalho], acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	10 [dez] pontos

b) Maior número de pontos no requisito pós-graduação na área específica que concorre.

c) Maior número de pontos no requisito pós-graduação que habilita o candidato a atuar em área correlacionada para a qual estiver concorrendo no certame;

d) Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica;

4.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

4.2. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.cujubim.ro.gov.br, na data constante no **Anexo III – Cronograma Previsto**.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

4.2. Os pontos obtidos na experiência profissional não serão acrescidos à nota final, sendo considerados apenas como critérios de desempate.

4.3. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertadas serão qualificados a título de Cadastro Reserva.

4.3.1. Os candidatos qualificados na condição de Cadastro Reserva poderão ser convocados posteriormente, desde que haja disponibilidade de vagas ofertadas ou vacância.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) ter sido selecionado para vaga, constante do presente Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 [dezoito] anos;

d) estar quite com a justiça eleitoral;

e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

g) ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico.

h) firmar declaração de que não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cujubim, na data da assinatura do Contrato de Trabalho;

i) firmar declaração que não possui quaisquer outros vínculos empregatícios nas esferas municipais, estaduais e ou/ federais, no caso de Professores e Pedagogos.

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

k) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Serão reservadas 5% [cinco por cento] das vagas, por emprego, existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial pelo prazo de 06 [seis] meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho, com carga horária de 40 [quarenta] horas semanais, conforme opção no ato da inscrição parcial.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto as Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social, sendo definido seu local de exercício e ou/ lotação pela secretaria, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o **item 2.7**, deste Edital.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

91. O valor da remuneração é o equivalente ao do cargo correspondente do Quadro de Pessoal Efetivo das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura e Assistência Social, representado na tabela a seguir:

CARGO	SALÁRIO R\$
MÉDICO CLÍNICO GERAL	9.000,00
ENFERMEIRO	2.594,80
FISIOTERAPEUTA	2.594,80
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.167,66
AGENTE DE ENDEMIAS	934,13
PSICÓLOGO	2.594,80
ASSISTENTE SOCIAL	2.594,80
NUTRICIONISTA	2.594,80
PEDAGOGO	2.062,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	2.062,00
PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	2.062,00
PROFESSOR LETRAS	2.062,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	2.062,00
PROFESSOR CIÊNCIAS	2.062,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS ESCOLARES	1.326,00
MOTORISTA CAMINHÃO GRANELEIRO	1.323,35
MOTORISTA CAMINHÃO BI-TREM	1.323,35

11. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, e poderá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cujubim localizada a Avenida Condor, 2588, Setor – Cujubim/RO, devendo ser interposto conforme **Anexo III – Cronograma Previsto**, parte integrante deste Edital.

10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser entregue via formulário específico disponível no **Anexo IV – Formulário para Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessária a entrega de um formulário para cada título recorrido.

10.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.4. O pedido de revisão da nota dos títulos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser entregue na Prefeitura Municipal de Cujubim localizada a Avenida Condor, 2588, Setor – Cujubim/RO, no horário compreendido entre 08h00min às 13h30min [horário de Rondônia], conforme **Anexo III – Cronograma Previsto**, parte integrante deste Edital.

10.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e/ou aos Secretários Municipais, assim como o Prefeito Municipal de Cujubim; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

10.6. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *internet* no portal www.cujubim.ro.gov.br, na data constante do **Anexo III – Cronograma Previsto**.

10.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III – Cronograma Previsto** e publicados no portal: www.cujubim.ro.gov.br.

11.2. Após a análise dos recursos o Secretário Municipal Planejamento, homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal: www.cujubim.ro.gov.br, no portal www.arom.com.br, assim como nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Cujubim, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital publicado no portal www.cujubim.ro.gov.br, no portal www.arom.com.br e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Cujubim, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim, no prazo máximo de 05 [cinco] dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação no portal www.cujubim.ro.gov.br, e fazer a entrega dos seguintes documentos.

DOCUMENTOS

Cédula de Identidade

CPF/MF [não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação]. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.

Declaração de que não possui vínculo empregatício com quaisquer órgãos das esferas municipais, estaduais e federais (no caso de professores)

Declaração de Bens e Valores

Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público.

Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão [se for o caso] e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**

Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público [*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*].

Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, [*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*].

Certidão de Nascimento ou Casamento.

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.

Cartão de Vacina dos Dependentes

Título de Eleitor e comprovante de regularidade das 3 últimas eleições.

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP [*se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado*].

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União [*exercício 2014, transmitida em 2015*]

Certificado de Reservista.

Comprovante de Residência [*caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação*].

Se possuir, comprovante de conta corrente do banco Bradesco [**Pessoa Física**].

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de Sanidade Física e Mental.

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Fotografia 3x4 [*uma*].

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 [*cinco*] anos.

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou na Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 [*cinco*] anos.

Caso o nome do [a] candidato [a] tenha sofrido alterações, o [a] mesmo [a] deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social (**Lei Municipal nº. 954/GP/2016**).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 [seis] meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal: www.cujubim.ro.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Cujubim, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município de Cujubim.

16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Formulário para Entrega de Títulos
- Anexo III – Cronograma Previsto
- Anexo IV – Descrição Sumária das atribuições do emprego
- Anexo V – Formulário para Recursos.

Cujubim, em 15 de Março de 2016.

ELIAS DA CRUZ SANTOS

Presidente Processo Seletivo

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE + HABILITAÇÃO	SALÁRIO RS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	SEMSAU	40 HS	SUPERIOR COMPLETO + CRM	9.000,00
ENFERMEIRO	02	SEMSAU	40 HS	SUPERIOR COMPLETO + COREN	2.594,80
FISIOTERAPEUTA	01	SEMSAU	40 HS	SUPERIOR COMPLETO + CRM	2.594,80
MOTORISTA	01	SEMSAU	40 HS	NÍVEL MÉDIO + HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA D	1.323,35
TECNICO EM ENFERMAGEM	02	SEMSAU	40 HS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO TÉCNICA NA AREA	1.167,66
AGENTE DE ENDEMIAS	04	SEMSAU	40 HS	NÍVEL MEDIO + INFORMATICA	934,13
PSICÓLOGO	01	SEMAS	40 HS	SUPERIOR COMPLETO + CRP	2.594,80
ASSISTENTE SOCIAL	01	SEMAS	40 HS	SUPERIOR COMPLETO + CRESS	2.594,80
NUTRICIONISTA	01	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO + CRN	2.594,80
PEDAGOGO	15	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO	2.062,94
PROFESSOR MATEMÁTICA	02	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO	2.062,94
PROFESSOR LETRAS	01	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO	2.062,94
PROFESSOR LETRAS/INGLES	01	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO	2.062,94
PROFESSOR GEOGRAFIA	01	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO	2.062,94
PROFESSOR CIÊNCIAS	01	SEMEC	40 HS	SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO	2.062,94
MOTORISTA VEÍCULOS ESCOLARES	02	SEMEC	40 HS	FUND. COMPL. + CNH “D” + CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.323,35
MOTORISTA CAMINHÃO GRANELEIRO	01	SEMAGRI	40 HS	FUND. COMPL. + CNH “D”	1.323,35
MOTORISTA DE CAMINHÃO BI-TREM	01	SEMAGRI	40 HS	FUND. COMPL. + CNH “D” + CURSO PARA MÁQUINA ESPECÍFICA	1.323,35

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Contratação de Profissionais autorizada pela Lei Municipal nº. 954/GP/2016.			
			INSCRIÇÃO Nº _____
TÍTULOS ENTREGUES			
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		QUANTIDADE ENTREGUE
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel; Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360 horas.		
Curso de Aperfeiçoamentos	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica que esteja relacionado à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.		
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório. [A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de conformação junto ao órgão emissor].	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS [página de identificação com foto e dados pessoais e registro do [s] contrato[s] de trabalho], acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	

Assinatura do Candidato: _____

Cujubim/RO, ____ de ____ de 2016 Horas: ____

COMPROVANTE DO CANDIDATO [entrega presencial na sede da Prefeitura]

NOME DO CANDIDATO [Letra de Forma] _____ INSCRIÇÃO Nº. _____

EMPREGO _____ CARGA HORÁRIA _____

QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE:

OBSERVAÇÕES [espaço reservado às anotações da Comissão]

Cujubim/RO, em ____ de ____ de 2016. Horas: ____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura Responsável : _____

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições. Até as 23hs59min	21/03 a 24/03/2016
Entrega de Títulos na sede da Prefeitura até as 10 horas.	21/03 a 28/03/2016
Homologação das Inscrições	29/03/2016
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos.	01/04/2016
Entrega dos Recursos.	04/04 e 05/04/2016
Resposta aos Recursos e Homologação do resultado final.	06/04/2016

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Emprego: NUTRICIONISTA

Área: Educação

Descrição Sumária das Atribuições: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

Emprego: PEDAGOGO 40 horas

Área: Educação

Descrição Sumária das Atribuições: Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Emprego: PROFESSOR/Classe “C” 40 horas

Área: Educação

Descrição Sumária das Atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Emprego: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Área: Educação

Descrição Sumária das Atribuições: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços e procedimentos de monitoramento e fiscalizador do transporte de alunos nas ações de monitoramento e organização dos espaços de transporte escolar, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as leis de trânsito.

Emprego: FISIOTERAPEUTA

Área: Saúde

Descrição Sumária das Atribuições: Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Emprego: ENFERMEIRO

Área: Saúde

Descrição Sumária das Atribuições: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

Emprego: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Área: Saúde

Descrição Sumária das Atribuições: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Área: Saúde

Descrição Sumária das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Emprego: AGENTE DE ENDEMIAS

Área: Saúde

Descrição Sumária das Atribuições: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Emprego: PSICÓLOGO

Área: Assistência Social

Descrição Sumária das Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego: ASSISTENTE SOCIAL

Área: Assistência Social

Descrição Sumária das Atribuições: Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

Emprego: MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

Área: Agricultura

Descrição Sumária das Atribuições: Condução de veículos de médio e grande porte no transporte de materiais e cargas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa.

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Contratação de Profissionais autorizada pela Lei Municipal nº. 954/GP/2016.		
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)		CPF
Emprego	CARGA HORÁRIA 40 horas	
Requisito	Especificação do Título	Assinalar com “X” o requisito a ser revisado
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação com Licença Plena, na área de Educação, Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel;	

	Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior.		
	Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a área		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	específica para o qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360 horas.		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica que esteja relacionado à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.		
Mestrado, Doutorado	Certificado de Curso de Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado.		
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório. [A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de conformação junto ao órgão emissor].	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS [página de identificação com foto e dados pessoais e registro do [s] contrato [s] de trabalho], acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	
Observações do candidato:			

COMPROVANTE DO CANDIDATO [entrega presencial na sede da Prefeitura]

NOME DO CANDIDATO [Letra de Forma] _____ CPF _____

EMPREGO _____ CARGA HORÁRIA _____

OBSERVAÇÕES [espaço reservado às anotações da Comissão]

Cujubim/RO, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato _____

Assinatura Responsável PMC _____

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Contratação de Professores e Motoristas autorizada pela Lei Municipal nº. 954/GP/2016.		
INSCRIÇÃO Nº _____		
DOCUMENTOS ENTREGUES		
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE ENTREGUE
Escolaridade	Certificação de Conclusão do Curso de Ensino Fundamental, mais Carteira Nacional de Habilitação “D”.	
Credencial	Credencial para condutor de veículos de Transporte Escolar ou Anotação na Carteira Nacional de Habilitação [CNH] do referido credenciamento.	
Outros Cursos	Certificação de Cursos relacionados à área pretendida [10 horas, no mínimo].	
Experiência Profissional	Em órgão público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. [A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de conformação junto ao órgão emissor].	
	Em empresa privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS [página de identificação com foto e dados pessoais e registro do [s] contrato[s] de trabalho], acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	

Assinatura do Candidato: _____

Cujubim/RO, _____ de _____ de 2016. Horas: _____

COMPROVANTE DO CANDIDATO [entrega presencial na sede da Prefeitura]

NOME DO CANDIDATO [Letra de Forma] _____ INSCRIÇÃO Nº. _____

EMPREGO _____ CARGA HORÁRIA _____

QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE:

OBSERVAÇÕES [espaço reservado às anotações da Comissão]

Cujubim/RO, em _____ de _____ de 2016. Horas: _____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura Responsável PMC _____

Publicado por:

Bárbara Carolina França Brito dos Santos

Código Identificador:9521D5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 13 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
CNPJ: 11.502.951/0001-85					
Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2015		Mês: 12
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	6.787.068,78	7.052.990,79
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	VINCULADO	6.787.068,78	7.052.990,79
			RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	3.461.594,14	3.228.284,77
			PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	483.810,71	366.714,99
			PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	384.329,44	596.071,56
			SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	126.856,11	147.697,83
			PROGRAMA PACS	409.304,79	495.690,61
			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.080,00	139.650,59
			MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	597.547,50	527.765,71
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	38.356,18	16.869,00
			VIGILÂNCIA EM SAÚDE	212.642,54	0,00
			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	64.699,30	64.444,62

			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.004.848,07	1.119.448,12
			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	350.352,99
			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	6.073.852,13	7.545.291,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	3.440.150,96	3.695.552,06			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	2.633.701,17	3.849.739,30			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.085.886,04	1.022.488,43	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	752.820,02	420.389,61
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.085.886,04	1.022.488,43	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	752.820,02	420.389,61
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.439.220,74	1.344.821,35	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.059.070,11	2.439.220,74
BANCO DO BRASIL	2.439.220,74	1.344.821,35	BANCO DO BRASIL	2.059.070,11	2.439.220,74
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	9.598.958,91	9.912.601,14	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	9.598.958,91	9.912.601,14

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
CRC-RO 006974/O
Contador

WILSON DE SOUSA NUNES
Sec. Municipal de Saude

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012
'422 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA'

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:6C380BA9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
CNPJ: 11.502.951/0001-85				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Exercício: 2015	Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.468.354,96	7.894.794,39	6.787.068,78	-
TOTAL(V) = (III + IV)	4.468.354,96	7.894.794,39	6.787.068,78	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.851.538,11	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	1.851.538,11	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	4.278.074,96	6.107.971,80	5.627.008,18	5.300.204,82	5.017.169,10	480.963,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.677.443,08	3.878.031,49	3.810.039,87	3.810.039,87	3.626.176,48	67.991,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.631,88	2.229.940,31	1.816.968,31	1.490.164,95	1.390.992,62	412.972,00
DESPESAS DE CAPITAL	190.280,00	1.786.822,59	1.160.060,60	684.013,64	684.013,64	626.761,99
INVESTIMENTOS	190.280,00	1.644.989,48	1.020.095,45	544.048,49	544.048,49	624.894,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	141.833,11	139.965,15	139.965,15	139.965,15	1.867,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.468.354,96	7.894.794,39	6.787.068,78	5.984.218,46	5.701.182,74	1.107.725,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	4.468.354,96	7.894.794,39	6.787.068,78	5.984.218,46	5.701.182,74	1.107.725,61
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-			
TOTAL(X) = (VII + IX)	4.468.354,96	7.894.794,39	6.787.068,78	-	-	-

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
CRC-RO 006974/O
Contador

WILSON DE SOUSA NUNES
Sec. Municipal de Saude

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012
20.PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
422.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA						
CNPJ: 11.502.951/0001-85						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12	
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	2.145,54	148.874,13	86.173,49	86.173,49	62.700,64	2.145,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.145,54	3,00	0,00	0,00	3,00	2.145,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	148.871,13	86.173,49	86.173,49	62.697,64	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	10.803,20	552.478,52	345.910,75	345.910,75	121.164,52	96.206,45
INVESTIMENTOS	10.803,20	550.627,13	344.059,36	344.059,36	121.164,52	96.206,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.851,39	1.851,39	1.851,39	0,00	0,00
TOTAL	12.948,74	701.352,65	432.084,24	432.084,24	183.865,16	98.351,99

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saúde

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

20.PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

422.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
CNPJ: 11.502.951/0001-85					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES	0,00	321.135,78	320.735,78	400,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	262.201,55	262.201,55	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	58.934,23	58.534,23	400,00	0,00
TOTAL	0,00	321.135,78	320.735,78	400,00	0,00

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saúde

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

20.PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

422.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:191716D2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
CNPJ: 11.502.951/0001-85					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Mês: 12
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.059.070,11	2.439.220,74	PASSIVO CIRCULANTE	283.035,72	321.135,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.059.070,11	2.439.220,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	185.596,72	246.278,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	2.059.070,11	2.439.220,74	PESSOAL A PAGAR	185.596,72	204.383,59
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	41.895,07
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	76.314,00	13.743,40
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	76.314,00	13.743,40
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.125,00	61.113,72
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.125,00	61.113,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.631.409,05	3.259.009,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	100.873,76	148.534,44
IMOBILIZADO	3.631.409,05	3.259.009,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	100.873,76	148.534,44
BENS MOVEIS	1.341.752,20	1.651.408,78	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	2.289.656,85	1.607.600,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	100.873,76	148.534,44
			TOTAL DO PASSIVO	383.909,48	469.670,22
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.228.559,94	5.228.559,94
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.228.559,94	5.228.559,94
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	78.009,74	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.306.569,68	5.228.559,94
TOTAL	5.690.479,16	5.698.230,16	TOTAL	5.690.479,16	5.698.230,16
ATIVO FINANCEIRO	2.059.070,11	2.439.220,74	PASSIVO FINANCEIRO	1.184.238,03	1.009.212,24
ATIVO PERMANENTE	3.631.409,05	3.259.009,42	PASSIVO PERMANENTE	100.873,76	148.534,44
SALDO PATRIMONIAL				4.405.367,37	4.540.483,48

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
CNPJ: 11.502.951/0001-85					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício:2015			Mês: 12
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.168.971,23	1.452.395,15
			EM EXECUCAO	1.379.588,89	950.407,38
			EM EXECUCAO	112.496,35	112.496,35
			EM EXECUCAO	676.885,99	389.491,42
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.168.971,23	1.452.395,15

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
CNPJ: 11.502.951/0001-85		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2015	Mês: 12
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Outras Destinações de Recursos		0,00
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta		3.238,68
Piso de atenção básica - PAB		240.504,54
Programa de saúde da família - PSF		444,75
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		10.635,10
Programa PACS		1.186,85
Vigilância Sanitária		5.679,05
Média Alta Complexidade - MAC		89.825,83
Outras Transferências de Recursos Estaduais		78.201,65
Vigilância em saúde		250.541,85
Assistência Farmacêutica		17.793,47
Gestão do SUS		0,00
Transferência de Convênios da União		176.780,31
Transferência de Convênios do Estado		0,00
		874.832,08

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

ENTIDADES:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

422 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D616CA2A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14-B.P ENCERRADO-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
CNPJ: 11.502.951/0001-85					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.059.070,11	2.439.220,74	PASSIVO CIRCULANTE	283.035,72	321.135,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.059.070,11	2.439.220,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	185.596,72	246.278,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	2.059.070,11	2.439.220,74	PESSOAL A PAGAR	185.596,72	204.383,59
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	41.895,07
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	76.314,00	13.743,40
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	76.314,00	13.743,40
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.125,00	61.113,72
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.125,00	61.113,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.631.409,05	3.259.009,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	100.873,76	148.534,44
IMOBILIZADO	3.631.409,05	3.259.009,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	100.873,76	148.534,44
BENS MOVEIS	1.341.752,20	1.651.408,78	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	2.289.656,85	1.607.600,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	100.873,76	148.534,44
			TOTAL DO PASSIVO	383.909,48	469.670,22
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.306.569,68	5.228.559,94
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.306.569,68	5.228.559,94
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.306.569,68	5.228.559,94
TOTAL	5.690.479,16	5.698.230,16	TOTAL	5.690.479,16	5.698.230,16
ATIVO FINANCEIRO	2.059.070,11	2.439.220,74	PASSIVO FINANCEIRO	1.184.238,03	1.009.212,24
ATIVO PERMANENTE	3.631.409,05	3.259.009,42	PASSIVO PERMANENTE	100.873,76	148.534,44
SALDO PATRIMONIAL				4.405.367,37	4.540.483,48

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
CNPJ: 11.502.951/0001-85					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.168.971,23	1.452.395,15
			EM EXECUCAO	1.379.588,89	950.407,38
			EM EXECUCAO	112.496,35	112.496,35
			EM EXECUCAO	676.885,99	389.491,42
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.168.971,23	1.452.395,15

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
CNPJ: 11.502.951/0001-85		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2015	Encerramento
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Outras Destinações de Recursos	0,00	
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	3.238,68	
Piso de atenção básica - PAB	240.504,54	
Programa de saúde da família - PSF	444,75	
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	10.635,10	
Programa PACS	1.186,85	
Vigilância Sanitária	5.679,05	
Média Alta Complexidade - MAC	89.825,83	
Outras Transferências de Recursos Estaduais	78.201,65	
Vigilância em saúde	250.541,85	
Assistência Farmacêutica	17.793,47	
Gestão do SUS	0,00	
Transferência de Convênios da União	176.780,31	
Transferência de Convênios do Estado	0,00	
	874.832,08	

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

ENTIDADES:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

422 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:3FD4FA25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2015

Entidade 1 à 999									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
1	18/08/2013	60	112.082,41	INSS	80.104,78	0,00	26.904,71	32	53.200,07
2	17/12/2013	60	88.664,26	INSS	68.429,66	0,00	20.755,97	35	47.673,69
Total			200.746,67		148.534,44	0,00	47.660,68		100.873,76

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saude

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

422 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:50E4535D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 19-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA									
CNPJ: 11.502.951/0001-85									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido						Exercício: 2015		Mês: 12	
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.203,46	0,00	3.510.203,46
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							1.718.356,48		1.718.356,48
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.228.559,94	0,00	5.228.559,94
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.228.559,94	0,00	5.228.559,94
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							78.009,74		78.009,74
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.306.569,68	0,00	5.306.569,68

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2015

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

CRC-RO 006974/O

Contador

WILSON DE SOUSA NUNES

Sec. Municipal de Saúde

'422 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA'

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A98DE0FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502-06/2015.**VALIDADE: 12 (doze) meses****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal nº 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (didático e expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

I. MEISSEN ME, cadastrada no C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84, sediada na rua Capitão Silvio, 558, Centro, Ji-Paraná – RO, CEP: 76.900-126.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO MAX. UNIT.	PREÇO MAX. TOTAL
11	CADERNO UNIVERSITARIO C/ 6 MATERIAS 200 FLS.	UNID	Romitec	240	6,49	1.557,60
13	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE, ESCRITA GROSSA, TINTA AZUL, CX C/ 50 UND.	UNID	Bic cristal	60	39,20	2.352,00
22	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, 90 GR. CAIXA COM 12	UNID	Brw	36	24,90	896,40
35	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	UNID	By quality	144	39,83	5.735,52
36	CARTUCHO DE TONER PRETO CB 436A PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP - NACIONAL	UNID	By quality	48	44,50	2.136,00
37	CARTUCHO DE TONER PRETO Q 2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 - NACIONAL	UNID	By quality	48	43,80	2.102,40
71	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 72 UND	UNID	Hb	48	16,74	803,52
124	REGUA ACRILICA 30 CM TRANSPARENTE	UNID	Waleu	120	1,45	174,00
125	RÉGUA ACRILICA DE 50 CM TRANSPARENTE	UNID	Waleu	60	1,79	107,40
127	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 10 CM	UNID	Leo e leo	600	1,50	900,00
TOTAL GERAL						16.764,84

IDS PAPELARIA EIRELI ME, cadastrada no C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66, sediada na rua JK, 587, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76.920-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO MAX. UNIT.	PREÇO MAX. TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA PRETA C/TAMPA PLANA SEM FECHO Nº 03	UNID	RADEX	24	3,84	92,16
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE EM E.V.A	UNID	RADEX	120	3,35	402,00
5	APONTADOR PARA LAPIS BASE EM PLÁSTICO	UNID	KITE	540	0,98	529,20

6	CAIXA BOX PARA ARQUIVO: FEITA EM PLÁSTICO (TIPO POLIONDA); COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO 36 CM X LARGURA 13,50 CM X ALTURA 25 CM.	UNID	POLIBRAS	540	2,70	1.458,00
7	BALÃO Nº 09 COLORIDO SORTIDO PCT C/ 50 UNID	UNID	PICPIC	120	9,20	1.104,00
10	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO 96 FLS GRANDE CAPA DURA	UNID	TILIBRA	240	5,50	1.320,00
12	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS DE 1ª QUALIDADE (PRODUTO NACIONAL)	UNID	BRW	60	22,90	1.374,00
16	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES	UNID	VMP	48	3,10	148,80
19	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CAIXA COM 50	UNID	BRW	60	2,34	140,40
23	COLA GLITER DE 23 G CX C/ 06 UND CORES VARIADAS	UNID	ACRILEX	24	6,40	153,60
24	COLA COLORIDA 23 GRAMAS CAIXA COM 6 UNID.	UNID	ACRILEX	24	6,00	144,00
30	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM	UNID	JANDAIA	600	0,40	240,00
31	CARTOLINA ROSA 50 X 66 CM	UNID	JANDAIA	600	0,41	246,00
32	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM	UNID	JANDAIA	600	0,41	246,00
33	CARTOLINA AMARELO 50 X 66 CM	UNID	JANDAIA	600	0,41	246,00
34	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM	UNID	JANDAIA	600	0,41	246,00
38	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF MFP - NACIONAL	UNID	MASTERPRINT	48	55,00	2.640,00
40	EXTRATOR METÁLICO PARA GRAMPOS: TIPO ESPÁTULA; NIQUELADO; PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.	UNID	ACC	24	2,80	67,20
43	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	UNID	KREATEVA	600	1,80	1.080,00
50	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	UNID	KREATEVA	600	1,90	1.140,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT	UNID	ADELBRAS	120	1,80	216,00
54	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 40 MT	UNID	ADELBRAS	240	2,80	672,00
55	FITA P/ IMPRESSORA EPSON 890 13MM X 12M	UNID	MASTERPRINT	48	13,50	648,00
56	FITA DUPLA FACE 19MMX30MT	UNID	ADELBRAS	60	5,50	330,00
57	FOLHAS DE ISOPOR 1,5 CM DE ESPESSURA	UNID	ISOESTE	48	4,40	211,20
58	FOLHAS DE ISOPOR 2,0 CM DE ESPESSURA	UNID	ISOESTE	48	4,94	237,12
59	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS CARBONADAS CX C/ 1000 FOLHAS	UNID	JANDAIA	48	138,00	6.624,00
60	GIZ DE CERA GROSSO CX COM 12 UNIDADES	UNID	ACRILEX	120	4,00	480,00
61	GLITER PRATA 3 GRAMAS CX C/ 12 UND	UNID	LANTECORES	24	7,80	187,20
62	GLITER AZUL 3 GRAMAS CX C/ 12 UND.	UNID	LANTECORES	24	7,80	187,20
63	GLITER VERMELHO 3 GRAMAS CX C/ 12 UND.	UNID	LANTECORES	24	8,30	199,20
64	GLITER VERDE 3 GRAMAS CX C/ 12 UND	UNID	LANTECORES	24	8,80	211,20
65	GLITER ROSA 3 GRAMAS CX C/ 12 UNID	UNID	LANTECORES	24	7,80	187,20
66	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS	UNID	BRW	48	8,20	393,60
67	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA; PARA GRAMPO Nº 106.	UNID	CIS	12	46,00	552,00
68	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 NIQUELADO	UNID	BRW	48	5,71	274,08
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 DE 6 MM CX C/ 5000.	UNID	BRW	24	8,00	192,00
70	LAPIS DE COR JUMBO CX COM 12 CORES	UNID	TILIBRA	120	13,00	1.560,00
72	LIVRO ATA C/ 50 FHS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS NA COR PRETA	UNID	SAODOMINGO	24	8,50	204,00
73	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UNID	SAODOMINGO	24	10,00	240,00
74	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA DE 100 FLS	UNID	SAODOMINGO	24	6,00	144,00
75	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR AZUL	UNID	MASTERPRINT	24	20,00	480,00
76	MARCADOR PERMANENTE CX.C/12 UND. COR PRETA	UNID	KITE	24	25,80	619,20
77	MARCADOR PERMANENTE CX.C/ 12 UND. COR VERMELHA	UNID	KITE	12	24,00	288,00
78	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REABASTECIVEL EM CARTUCHO TINTA AZUL, ESCRITA GROSSA TINTA A BASE DE ALCOOL, CX C/ 12 UND.	UNID	GRAMPLINE	120	43,56	5.227,20
79	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL EM CARTUCHO TINTA PRETO, ESCRITA GROSSA TINTA A BASE DE ALCOOL, CX C/ 12 UND.	UNID	GRAMPLINE	120	43,56	5.227,20
80	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL EM CARTUCHO TINTA VERMELHA, ESCRITA GROSSA TINTA A BASE DE ALCOOL, CX C/ 12 UND.	UNID	GRAMPLINE	60	43,56	2.613,60
81	MASSA MODELAR PEDAGOGICA 180 GRAMAS CX C/ 12 UND	UNID	ACRILEX	60	5,00	300,00
82	MOUSE OPTICO COMPATIVEL COM COMPUTADORES PC E NOTEBOOKS ALIMENTACAO USB	UNID	MASTERPRINT	36	16,00	576,00
83	PAPEL SULFITE TIPO A4 - CX. C/ 10 RESMAS	UNID	RINO	72	163,90	11.800,80
84	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM PCT C/ 400 FLS, FORMATO 215X315 MM	UNID	KITE	12	32,00	384,00
85	PAPEL CAMURÇA AZUL MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
86	PAPEL CAMURÇA AMARELO MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
87	PAPEL CAMURÇA VERDE MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
88	PAPEL CAMURÇA BRANCO MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
89	PAPEL CAMURÇA ROSA MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
90	PAPEL CAMURÇA LILAS MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
91	PAPEL CAMURÇA VERMELHO MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
92	PAPEL CAMURÇA LARANJA MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,80	124,80
93	PAPEL CAMURÇA MARRON MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	VMP	156	0,89	138,84
94	PAPEL CARTAO VERMELHO MEDINDO 48 X 66 CM	UNID	VMP	240	0,90	216,00
95	PAPEL CARTAO AZUL MEDINDO 48 X 66 CM	UNID	VMP	240	1,00	240,00
96	PAPEL CARTAO AMARELO MEDINDO 48 X 66 CM	UNID	VMP	240	0,70	168,00
97	PAPEL CARTAO ROSA MEDINDO 48 X 66 CM	UNID	VMP	240	0,70	168,00
98	PAPEL CARTAO VERDE FOLHA MEDINDO 48 X 66 CM	UNID	VMP	240	1,00	240,00
99	PAPEL CARTAO BRANCO MEDINDO 48 X 66 CM	UNID	VMP	240	0,70	168,00
101	PAPEL MICROONDULADO VERDE 50 CM X 80 CM	UNID	VMP	240	2,00	480,00
111	PAPEL VERGE TEXTURIZADO A4 180G/M² - CORES VARIADAS - C/ 50FLS.	UNID	ROMITEX	60	13,00	780,00
112	PASTA PLASTICA ABA COM ELASTICO TAMANHO OFICIO LOMBO DE 2 CM	UNID	ACP	540	2,67	1.441,80
113	PASTA AZ DORSO LARGO 70 MM	UNID	ACP	120	5,00	600,00
114	PASTA CATALOGO 100 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM IDEAL P/ PAPEL A4 E OFICIO.	UNID	SAODOMINGO	60	10,00	600,00
115	PASTA SUSPENSÁ EM PLÁSTICO	UNID	ACP	360	3,80	1.368,00
116	PERFURADOR 2 FUROS P/ 70 FLS DE PAPEL 70G/M² 240 X 115 X 112 MM DE DIÂMETRO DO FURO 6 MM.	UNID	BRW	12	100,00	1.200,00
117	PERFURADOR 2 FUROS P/ 25 FLS DE PAPEL	UNID	BRW	24	25,00	600,00
120	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNID	BRW	24	14,00	336,00
123	REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO, VERMELHO 500 ML.	UNID	RADEX	36	75,00	2.700,00
126	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 8" 1/2 21 CM	UNID	STARTOOLS	96	40,00	3.840,00
132	TECLADO PADRA ABNT PRETO ENTRADA USB - PADRAO: ABNT2; QUANTIDADE DE TECLAS: 104 - INTERFACE: USB; COMPATIVEL C/ WINDOWS 98, ME, 2000, XP, NT E VISTA	UNID	MAXPRINT	48	19,00	912,00
133	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40MX50 MTS	UNID	NOWWOVEN	36	70,00	2.520,00
134	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	48,00	1.728,00
135	TNT AMARELO ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	54,00	1.944,00
136	TNT BRANCO ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	60,00	2.160,00
137	TNT LARANJA ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	70,00	2.520,00
138	TNT VERDE ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	59,00	2.124,00

139	TNT VERMELHO ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	59,00	2.124,00
140	TNT ROSA ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	59,00	2.124,00
141	TNT PRETO ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	59,00	2.124,00
142	TNT LILÁS ROLO 1,40 M X 50 M	UNID	NOWWOVEN	36	55,00	1.980,00
143	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNID	SAODOMINGO	24	16,00	384,00
149	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: CORPO PLÁSTICO RESISTENTE; APOIO EMBORRACHADO; AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PARA GRAMPO 23/24; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 210 FOLHAS.	UNID	ADECK	24	181,50	4.356,00
150	CARTUCHO DE TONER PRETO Q7553A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M2727	UNID	MASTERPRINT	48	60,00	2.880,00
156	EVA ESTAMPADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS 40X60 CM	UNID	KREATEVA	600	4,00	2.400,00
TOTAL GERAL						103.144,68

V. L. PASSARELA FARONI EPP, cadastrada no C.N.P.J.: 05.700.441/0001-10, sediada na rua Jandaia, 1694, Setor 02, Ariquemes – RO, CEP: 76.873-213.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO MAX. UNIT.	PREÇO MAX. TOTAL
1	ALFINETE DE CABECA COLORIDO P/ MAPA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM SISTEMA EPOXI, CX C/ 50 UND	UNID	Brw	24	1,94	46,56
2	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA AZUL C/TAMPA PLANA SEM FECHO Nº 03	UNID	Radex	24	3,85	92,40
8	BARBANTE 100% ALGODÃO, Nº 8, COR NATURAL. (ROLO)	UNID	São João	24	12,25	294,00
9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 CAIXA C/ 60 UND	UNID	Red bor	24	8,99	215,76
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE, ESCRITA GROSSA, TINTA PRETA, CX C/ 50 UND.	UNID	Serelepe	60	22,99	1.379,40
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE, ESCRITA GROSSA, TINTA VERMELHA, CX C/ 50 UND.	UNID	Serelepe	36	19,94	717,84
17	MARCA TEXTO CAIXA C/ 12 CORES VARIADAS	UNID	Concept	24	15,85	380,40
18	CLIPS 3/0 NIQUELADOS CAIXA C/ 50 UNID	UNID	Jocar	96	1,59	152,64
20	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 50	UNID	Jocar	60	3,12	187,20
21	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	UNID	Leonora	96	3,45	331,20
25	COLA DE ISOPOR 90 GR; CAIXA COM 12 UND.	UNID	Koala	12	29,95	359,40
26	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 7,5MM X 30 CM	KILO	Rendcola	60	25,75	1.545,00
27	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 11,2 MM X 30 CM	KILO	Rendcola	60	28,10	1.686,00
28	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 12; CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	UNID	Acc	36	8,25	297,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO DE 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	UNID	Koala	6	13,80	82,80
39	ESTILETE ESCOLAR LARGO 18 MM	UNID	Jocar	96	2,45	235,20
41	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	UNID	Dubflex	600	1,26	756,00
42	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	UNID	Dubflex	600	1,26	756,00
44	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	UNID	Dubflex	600	1,14	684,00
45	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	UNID	Dubflex	600	1,16	696,00
46	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL ROYAL	UNID	Dubflex	600	1,16	696,00
47	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	UNID	Dubflex	600	1,14	684,00
48	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILÁS	UNID	Dubflex	600	1,13	678,00
49	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	UNID	Dubflex	600	1,22	732,00
51	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	UNID	Dubflex	600	1,14	684,00
52	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	UNID	Evamax	600	4,89	2.934,00
100	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 M CORES VARIADAS	RL	Vmp	24	45,38	1.089,12
102	PAPEL MICROONDULADO AZUL 50 CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,67	400,80
103	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO 50 CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,86	446,40
104	PAPEL MICROONDULADO ROSA 50 CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,76	422,40
105	PAPEL MICROONDULADO PRETO 50CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,98	475,20
106	PAPEL MICROONDULADO AMARELO 50 CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,68	403,20
107	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO 50 CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,99	477,60
108	PAPEL MICROONDULADO VERDE MUSGO 50 CM X 80 CM	UNID	Vmp	240	1,91	458,40
109	PAPEL DE PRESENTE MOTIVOS INFANTIS VARIADOS MEDINDO 50 X 60 CM	UNID	Vmp	240	1,02	244,80
110	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 150 M	RL	Vmp	24	79,90	1.917,60
118	PENDRIVE 8 GB 1ª LINHA - PRODUTO NACIONAL	UNID	Adata	60	22,98	1.378,80
119	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	UNID	Brw	24	28,50	684,00
121	REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO, AZUL 500 ML.	UNID	Multinks	60	88,90	5.334,00
122	REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO, PRETO 500 ML.	UNID	Multinks	60	74,99	4.499,40
128	TESOURA MULTIUSO GRANDE 20 CM EM INOX	UNID	Brw	96	5,05	484,80
129	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UND. CORES VARIADAS, 15 ML	UNID	Koala	48	2,12	101,76
130	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR AZUL	UNID	Radex	24	1,91	45,84
131	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR PRETA	UNID	Radex	24	1,92	46,08
144	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO	UNID	Tilibra	36	11,75	423,00
145	ENVELOPE BRANCO NO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	Tilibra	24	25,90	621,60
146	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADE	UNID	Tilibra	24	21,40	513,60
147	ENVELOPE PARDO 18X25 CM CAIXA COM 100	UNID	Tilibra	24	23,15	555,60
148	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	UNID	Vmp	600	7,45	4.470,00
151	PERCEVEJO CAIXA C/100 UNIDADES	UNID	Brw	24	2,19	52,56
152	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD/DVD NA COR PRETA	UNID	Pilot	120	4,49	538,80
153	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD/DVD NA COR AZUL	UNID	Pilot	120	4,27	512,40
154	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA: NÃO TÓXICO; PESO LÍQUIDO 12G.	UNID	Radex	48	2,70	129,60
155	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD/DVD NA COR VERMELHA	UNID	Pilot	120	3,06	367,20
TOTAL GERAL						44.397,36

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo XII** do edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2015**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 502-06/2014**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário

SEFAPLAN

Portaria N.º 400/GAB-PMIO/2015

JOÃO ADALBERTO TESTA

Prefeito Municipal

I. Meissen ME

C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84

Representante:

DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,

CPF: 693.806.192-00

IDS Papelaria EIRELI ME

C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66

Representante:

ISAIAS DE SOUZA,

CPF: 272.496.702-04

V. L. Passarela FAroni EPP

C.N.P.J.: 05.700.441/0001-10

Representante:

ANGELO ROBERTO FARONI,

CPF: 862.091.407-34

Publicado por:

Maria do Socorro Silva Fonseca

Código Identificador:00DA60B3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE				
Exercício 2015 - Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	4.999.020,77	4.999.020,77	5.454.838,23	455.817,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.698.692,19	3.698.692,19	4.595.640,60	896.948,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.698.692,19	3.698.692,19	4.595.640,60	896.948,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.241.058,70	1.241.058,70	857.661,34	-383.397,36
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.241.058,70	1.241.058,70	857.661,34	-383.397,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.269,88	59.269,88	1.536,29	-57.733,59
RECEITAS DIVERSAS	59.269,88	59.269,88	1.536,29	-57.733,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.999.020,77	4.999.020,77	5.454.838,23	455.817,46
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	4.999.020,77	4.999.020,77	5.454.838,23	455.817,46
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	4.999.020,77	4.999.020,77	5.454.838,23	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	3.905.000,00	3.923.000,00	2.478.263,96	2.477.163,96	2.477.163,96	1.444.736,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.940.000,00	2.940.000,00	2.245.393,03	2.245.393,03	2.245.393,03	694.606,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	965.000,00	983.000,00	232.870,93	231.770,93	231.770,93	750.129,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.094.020,77	1.076.020,77	0	0	0	1.076.020,77
INVESTIMENTOS	230.000,00	212.000,00	0	0	0	212.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	864.020,77	864.020,77	0	0	0	864.020,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.999.020,77	4.999.020,77	2.478.263,96	2.477.163,96	2.477.163,96	2.520.756,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	4.999.020,77	4.999.020,77	2.478.263,96	2.477.163,96	2.477.163,96	2.520.756,81
SUPERÁVIT (IX)	-	-	2.976.574,27	-	-	-
TOTAL(X) = (VII + IX)	4.999.020,77	4.999.020,77	5.454.838,23	-	-	-

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0	10.516,87	10.516,87	10.516,87	0	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	636,43	636,43	636,43	0	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	9.880,44	9.880,44	9.880,44	0	0
TOTAL	0	10.516,87	10.516,87	10.516,87	0	0

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	SALDO	
DESPESAS CORRENTES	0	1.204,34	1.204,34	0	0	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.204,34	1.204,34	0	0	
TOTAL	0	1.204,34	1.204,34	0	0	

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:6106AE96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
Exercício 2015 - Anexo 13 - Balanço Financeiro					
BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	5.454.838,23	5.697.609,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.478.263,96	2.855.454,51
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	8.082.263,82	6.806.803,96	ORDINÁRIA	2.478.263,96	2.855.454,51
ORDINÁRIA	8.082.263,82	6.806.803,96	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.478.263,96	2.855.454,51
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	8.082.263,82	6.806.803,96			
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-2.627.425,59	-1.109.194,11			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0	0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0	0
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.757.350,00	11.721,21	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	1.767.971,21	5.500,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.100,00	11.721,21	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	11.721,21	5.500,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.756.250,00	0	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.756.250,00	0
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	26.155.568,49	23.307.191,94	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	29.121.521,55	26.155.568,49
BANCO CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	41.396,33	14.281,59	CAIXA	0	0
BANCO DO BRASIL	5.465.523,12	4.073.921,16	BANCO CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.966,28	41.396,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.415.202,86	2.169.095,11	BANCO DO BRASIL	8.583.698,87	5.465.523,12
BANCO SANTANDER	893.790,32	0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.563.301,06	2.415.202,86
BRADESCO	8.414.033,37	7.754.717,94	BANCO SANTANDER	878.933,99	893.790,32
DEMAIS CONTAS BANCARIAS	7.891.820,11	8.297.368,97	BRADESCO	7.330.402,41	8.414.033,37
BANCO CONTA MOVIMENTO - RPPS	1.033.802,38	997.807,17	DEMAIS CONTAS BANCARIAS	6.731.755,07	7.891.820,11
			BANCO CONTA MOVIMENTO - RPPS	1.028.463,87	1.033.802,38
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	33.367.756,72	29.016.523,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	33.367.756,72	29.016.523,00

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:FCCB00C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
Exercício 2015 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
BALANÇO PATRIMONIAL - ENCERRAMENTO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	29.121.521,55	26.155.568,49	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.204,34
.....CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.121.521,55	26.155.568,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.204,34
.....CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	29.121.521,55	26.155.568,49	PESSOAL A PAGAR	0,00	748,32

MOEDA NACIONAL					
.....ESTOQUES	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	456,02
.....ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
.....VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
.....VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.753,01	71.753,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	54.123.512,05	36.200.680,75
.....IMOBILIZADO	71.753,01	71.753,01	PROVISÕES A LONGO PRAZO	54.123.512,05	36.200.680,75
.....BENS MOVEIS	46.048,07	46.048,07	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	54.123.512,05	36.200.680,75
.....BENS IMÓVEIS	25.704,94	25.704,94			
			TOTAL DO PASSIVO	54.123.512,05	36.201.885,09
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	-24.930.237,49	-9.974.563,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-24.930.237,49	-9.974.563,59
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-24.930.237,49	-9.974.563,59
TOTAL	29.193.274,56	26.227.321,50	TOTAL	29.193.274,56	26.227.321,50
FINANCEIRO	29.121.521,55	26.155.568,49	FINANCEIRO	1.100,00	11.721,21
PATRIMONIAL	71.753,01	71.753,01	PATRIMONIAL	54.123.512,05	36.200.680,75
SALDO PATRIMONIAL				-24.931.337,49	-9.985.080,46
COMPENSAÇÕES:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Outras Destinações de Recursos				1.247.338,63	
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)				27.873.082,92	
TOTAL				29.120.421,55	

MACHADINHO D OESTE, 14 de Março de 2016

ANDREIA DA SILVA LUZ

CRC RO- 008443/O-0

Contadora

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA

Portaria 005/2011

Ger. Adm e Financeiro

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA

Port. 094/2015

Diretor Executivo

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:F680136F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2014

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE

Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada interna 2015 data 14/03/2016 11:12:15

Sistema cecam pg 1/1

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRESTIMO	EMPRESTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES /BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
LEI	DATA	QTDE DE EMPRETIMOS	VALOR DO EMPRESTIMO						
SEM MOVIMENTO									

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:F992725B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO 2014

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2015					Data: 14/03/2016 11:11:53	
					Sistema CECAM	
					(Página: 1 / 1)	
TÍTULO		Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
			Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR DE 2015						
R.P. Processado			0,00			0,00

R.P. Não Processado		1.100,00			1.100,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	11.721,21		11.721,21	0,00	0,00
TOTAL	11.721,21	1.100,00	11.721,21	0,00	1.100,00
CONSIGNAÇÕES, DEPOSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	11.721,21	1.100,00	11.721,21		1.100,00

MACHADINHO D OESTE, 31 de Dezembro de 2015

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA

PORT. 094/2015

Diretor Executivo

ANDREIA DA SILVA LUZ

CRC RO-008443/O-0

Assessora Contábil

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA

PORTARIA 005/2011

Ger. Adm e Financeiro

109.0**109.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE****Publicado por:**

Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves

Código Identificador:D1E2EBAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INST MUNIC DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido				Exercício: 2015		Mês: 12		Data: 14/03/2016 11:11:22	
								Sistema CECAM	
								(Página: 1 / 1)	
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.868.807,43	0,00	1.868/807,43
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-11.843.371,02		-11.843,371,02
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.974.563,59	0,00	-9.974.563,59
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.974.563,59	0,00	-9.974.563,59
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-14.955.673,90		-14.955.673,90
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24930.237,49	0,00	-29.930.237,49

MACHADINHO D OESTE, 31 de Dezembro de 2015

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA

Port. 094/2015

Diretor Executivo

ANDREIA DA SILVA LUZ

CRC RO-008443/O-0

Assessora Contábil

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA

Portaria 005/2011

Ger. Adm e Financeiro

'109 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE'**Publicado por:**

Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves

Código Identificador:74991740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 064/2016

Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ 22.397.093/0001-72, neste ato representada por Edson Rodrigo Pereira de melo e CPF nº 714.215.132-34 e Registro Geral nº. 76025002 SSP/PR sito a Endereço Rua Jundiá nº 514, cidade de Porto Velho – Estado RO – telefone para contato: (69) 3222-0158 e e-mail: edsonrodrigomelo@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP - CNPJ nº. 22.397.093/0001-72

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	M³	800	Aquisição de material de consumo Gases Industriais, sendo oxigênio para a recarga de cilindros, com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses	OXIPORTO	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$: 17.200,00	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7FD9A99C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO CNPJ: 11.957.240/0001-03 - RUA CARLOS PRESTES				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015	Mês: 12
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	-
TOTAL(V) = (III + IV)	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	908.703,44	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	908.703,44	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	7.479.030,19	10.631.860,40	7.839.993,94	7.839.993,94	7.753.639,37	2.791.866,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.234.055,75	6.830.904,28	5.518.957,57	5.518.957,57	5.514.345,47	1.311.946,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.244.974,44	3.800.956,12	2.321.036,37	2.321.036,37	2.239.293,90	1.479.919,75
DESPESAS DE CAPITAL	449.332,45	511.132,45	54.527,36	54.527,36	48.241,36	456.605,09
INVESTIMENTOS	449.332,45	511.132,45	54.527,36	54.527,36	48.241,36	456.605,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	7.894.521,30	7.801.880,73	3.248.471,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	7.894.521,30	7.801.880,73	3.248.471,55
SUPERÁVIT (IX)						
TOTAL(X) = (VII + IX)	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	-	-	-

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: RO-08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

28.PREFEITURA MUNICIPAL. DE MONTE NEGRO

415.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESPESAS DE CAPITAL	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00
INVESTIMENTOS	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00
TOTAL	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO

CRC: RO-08298/O-7

Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

28.PREFEITURA MUNICIPAL. DE MONTE NEGRO

415.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015	Mês: 12	
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES	0,00	190.370,23	173.701,32	16.668,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.274,61	2.558,02	3.716,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	184.095,62	171.143,30	12.952,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.193,10	162.383,10	49.710,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	33.193,10	162.383,10	49.710,00	0,00
TOTAL	0,00	223.563,33	336.084,42	66.378,91	0,00

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO

CRC: RO-08298/O-7

Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

28.PREFEITURA MUNICIPAL. DE MONTE NEGRO

415.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:2EFF299A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO					
CNPJ: 11.957.240/0001-03 - RUA CARLOS PRESTES					
Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2015		Mês:12
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.894.521,30	8.091.745,36
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	VINCULADO	7.894.521,30	8.091.745,36
			RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	5.042.454,85	4.846.496,42
			PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	476.514,23	657.114,96
			PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	220.300,21	161.948,18
			SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	41.334,42	3.392,95
			PROGRAMA PACS	388.067,19	532.643,37
			FARMÁCIA BÁSICA	131.292,57	35.327,24
			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.210,59	19.545,00
			EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	96.619,19	211.338,88
			MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.368.602,02	1.443.696,05
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	18.287,98	116.891,66
			VIGILÂNCIA EM SAÚDE	38.000,00	14.434,60
			GESTÃO DO SUS	7.838,05	48.916,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	8.358.326,18	6.976.237,89	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	5.080.867,58	3.997.779,09			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	3.277.458,60	2.978.458,80			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	92.640,57	223.563,33	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	336.084,42	165.239,76
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	92.640,57	223.563,33	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	336.084,42	165.239,76
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.356.765,14	2.413.949,04	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.577.126,17	1.356.765,14
BANCO DO BRASIL	1.356.765,14	2.413.949,04	CAIXA	0,00	0,00
			BANCO DO BRASIL	1.577.126,17	1.356.765,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	9.807.731,89	9.613.750,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	9.807.731,89	9.613.750,26

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO

CRC: RO-08298/O-7

Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

'415 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO'

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:4734F1A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO					
CNPJ: 11.957.240/0001-03 - RUA CARLOS PRESTES					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.577.126,17	1.356.765,14	PASSIVO CIRCULANTE	92.640,57	402.463,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.577.126,17	1.356.765,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	4.612,10	6.274,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	1.577.126,17	1.356.765,14	PESSOAL A PAGAR	4.612,10	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	6.274,61
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	88.028,47	392.589,72
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	88.028,47	392.589,72
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.599,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.438.503,27	2.383.975,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.599,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	92.640,57	402.463,33
ESTOQUES	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	2.438.503,27	2.383.975,91	RESULTADOS ACUMULADOS	3.922.988,87	3.338.277,72
BENS MOVEIS	946.884,95	892.357,59	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.922.988,87	3.338.277,72
BENS IMÓVEIS	1.491.618,32	1.491.618,32	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.922.988,87	3.338.277,72
TOTAL	4.015.629,44	3.740.741,05	TOTAL	4.015.629,44	3.740.741,05
ATIVO FINANCEIRO	1.577.126,17	1.356.765,14	PASSIVO FINANCEIRO	92.640,57	398.746,74
ATIVO PERMANENTE	2.438.503,27	2.383.975,91			
SALDO PATRIMONIAL				3.922.988,87	3.341.994,31

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO

CRC: RO-08298/O-7

Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:							
ESPECIFICAÇÃO ATOS POTENCIAIS ATIVOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO

CRC: RO-08298/O-7

Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício: 2015	Encerramento
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Outras Destinações de Recursos			661.514,49
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta			(86.598,47)
Outras Transferências de Recursos Estaduais			0,00
Piso de atenção básica - PAB			20.098,27
Programa de saúde da família - PSF			(4.612,10)
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto			175.895,35
Programa PACS			26.622,47
Farmácia Básica			0,00
Vigilância Sanitária			0,00
Epidemiologia e controle de doenças			0,00
Média Alta Complexidade - MAC			0,00
Outras Transferências de Recursos Estaduais			0,00
Vigilância em saúde			0,00
Gestão do SUS			40.487,59
Outras destinações de recursos			220.522,19
Transferências de Convênios - Educação			0,00
Transferência de Convênios da União			14.623,35
Transferências de Convênios - Saúde			88.013,07
Transferência de Convênios da União			251.981,70
Transferência de Convênios do Estado			0,00
Convênios do Estado			75.937,69
			1.484.485,60

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO

CRC: RO-08298/O-7

Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI

CPF: 312.600.472-53

Tesoureira

EDIMARA DA SILVA

CPF: 518.164.742-15

Gestor

ENTIDADES:

28 - PREFEITURA MUNICIPAL. DE MONTE NEGRO

415 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:813118A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
CNPJ: 11.957.240/0001-03 - RUA CARLOS PRESTES
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2015

Entidade 1 á 999									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: RO-08298/O-7
Contadora

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

28 - PREFEITURA MUNICIPAL. DE MONTE NEGRO
415 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:9CF10C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE							
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N							
CNPJ: 04.393.492/0001-83							
DEPTO DE CONTABILIDADE				Data: 18/01/2016 14:20:29			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Exercício: 2015		Mês: 12			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00		0,00	
REFINANCIAMENTO (II)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00		0,00	
DÉFICIT (IV)		1.466.131,32	1.653.405,44	1.653.362,83		-	
TOTAL(V) = (III + IV)		1.466.131,32	1.653.405,44	1.653.362,83		-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		-		-		-	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		-		-		-	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES		1.408.691,92	1.586.384,54	1.586.341,93	1.586.341,93	1.586.341,93	42,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.031.291,92	1.146.312,04	1.146.298,65	1.146.298,65	1.146.298,65	13,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		377.400,00	440.072,50	440.043,28	440.043,28	440.043,28	29,22
DESPESAS DE CAPITAL		57.439,40	67.020,90	67.020,90	67.020,90	67.020,90	0,00
INVESTIMENTOS		57.439,40	67.020,90	67.020,90	67.020,90	67.020,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.466.131,32	1.653.405,44	1.653.362,83	1.653.362,83	1.653.362,83	42,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)		1.466.131,32	1.653.405,44	1.653.362,83	1.653.362,83	1.653.362,83	42,61
SUPERÁVIT (IX)		-	-				
TOTAL(X) = (VII + IX)		1.466.131,32	1.653.405,44	1.653.362,83	-	-	-

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE						
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N						
CNPJ: 04.393.492/0001-83						
DEPTO DE CONTABILIDADE					Data: 18/01/2016 14:20:29	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12	
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA

CRC/RO-002889/0-3

Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO

Presidente

CMNM

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N					
CNPJ: 04.393.492/0001-83					
DEPTO DE CONTABILIDADE			Data: 18/01/2016 14:20:29		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Exercício: 2015		Mês: 12	
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA

CRC/RO-002889/0-3

Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO

Presidente

CMNM

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D2C60AC0

CAMARA MUNICIPAL ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N					
CNPJ: 04.393.492/0001-83					
DEPTO DE CONTABILIDADE					
Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2015		Mês: 12
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.653.362,83	1.387.464,58
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	1.653.362,83	1.387.464,58
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.653.362,83	1.387.464,58
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.653.362,83	1.387.464,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	1.653.405,44	1.388.087,88			
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTA	-42,61	-623,30			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	157.937,40	136.266,99	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	157.937,40	136.266,99
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
INSS	77.899,49	68.426,68	INSS	77.899,49	68.426,68
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	12.442,01	16.177,36	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	12.442,01	16.177,36
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	40.988,79	23.900,89	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	40.988,79	23.900,89
PENSAO ALIMENTICIA	19.496,00	20.571,00	PENSAO ALIMENTICIA	19.496,00	20.571,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.223,11	3.024,39	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.223,11	3.024,39
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	211,67	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	211,67

OUTROS DEPOSITOS	3.888,00	3.955,00	OUTROS DEPOSITOS	3.888,00	3.955,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	0,00	0,00
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.811.300,23	1.523.731,57	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.811.300,23	1.523.731,57

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA

CRC/RO-002889/0-3

Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO

Presidente

CMNM

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
'82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ'

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CA03FB09

CAMARA MUNICIPAL ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N					
CNPJ: 04.393.492/0001-83					
DEPTO DE CONTABILIDADE					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	389.502,01	323.282,61	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	389.502,01	323.282,61	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
BENS MOVEIS	243.865,17	276.481,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMÓVEIS	145.636,84	46.800,72	RESULTADOS ACUMULADOS	389.502,01	323.282,61
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	389.502,01	323.282,61
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	389.502,01	323.282,61
TOTAL	389.502,01	323.282,61	TOTAL	389.502,01	323.282,61
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	389.502,01	323.282,61			
SALDO PATRIMONIAL				389.502,01	323.282,61

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA

CRC/RO-002889/0-3

Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO

Presidente

CMNM

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE							
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N							
CNPJ: 04.393.492/0001-83							
DEPTO DE CONTABILIDADE							
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA

CRC/RO-002889/0-3

Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDOPresidente
CMNM

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N		
CNPJ: 04.393.492/0001-83		
DEPTO DE CONTABILIDADE		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2015	Encerramento
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Outras Destinações de Recursos		0,00
		0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRACRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade**LINDOMAR CARLOS CANDIDO**Presidente
CMNM

ENTIDADES:

82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8C088441

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N
CNPJ: 04.393.492/0001-83
DEPTO DE CONTABILIDADE
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2015

Entidade 1 á 999									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRACRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade**LINDOMAR CARLOS CANDIDO**Presidente
CMNM

82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:0369778C

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N
CNPJ: 04.393.492/0001-83
DEPTO DE CONTABILIDADE
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2015

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - INSS	0,00	77.899,49	77.899,49		0,00
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	12.442,01	12.442,01		0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00 - RETENÇÃO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	40.988,79	40.988,79		0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	19.496,00	19.496,00		0,00
2.1.8.8.1.01.17.00.00.00 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.223,11	3.223,11		0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	0,00	3.888,00	3.888,00		0,00
TOTAL	0,00	157.937,40	157.937,40		0,00
TOTAL GERAL	0,00	157.937,40	157.937,40		0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

MARLENE MARTINS FERREIRA

CRC/RO-002889/0-3

Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO

Presidente

CMNM

82.0

82.1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:

Marlene Martins Ferreira

Código Identificador:0197C6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015

TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015**PROCESSO LICITATÓRIO Nº2621/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2015**

Aos 04 dias do mês de março de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **J. EUGENIO FUZARI – ME**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 40/2015 para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS MECANICOS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata nº: 33/2014, visando a **aquisição de SERVIÇOS MECANICOS**, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
2	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	HORA	298	74
4	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	HORA	345	86
5	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO INJETOR EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	HORA	223	55
7	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, LANTERNAGEM E PINTURA. EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE	HORA	233	58
9	ALINHAMENTO POR EIXO/ VEÍCULOS LEVES	Serv	167	41
10	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS LEVES	SERV	421	105

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 04 de março de 2016

JEAN H. G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Fornecedores:

J. EUGENIO FUZARI – ME

CNPJ: 01.899.908/0001-41

Representante

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.102/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 213, do processo **2881/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EMBORRACHADOS**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **2881/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.596.399/0001-79

RUA: FRANCOLINO JOSE LEITE - 50 - FORQUILHAS

SÃO JOSÉ - SC

CEP 88.106-690

FONE/FAX: 048-3259-8798

Valor total de R\$ 4.015,00 (Quatro mil e quinze reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BOLINHAS DE PRIMEIRA LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE 1ª LINHA, ATÓXICAS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO. CADA BOLINHA DEVERÁ POSSUIR 76 MM, COM SISTEMA ANTI QUEDA, PRODUZIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO (A BOLINHA NÃO AMASSA, VOCÊ APERTA E ELA VOLTA NA HORA). EMBALAGEM: SACO COM 500 BOLINHAS EM CORES VARIADAS.	MARIPLAST	SACO	10,00	194,00	1.940,00
1	2	PISCINA 3000 LITROS, FABRICADA EM LONA PVC MONOCROMÁTICO AZUL COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCA, ÓTIMA QUALIDADE, FORTE E RESISTENTE, POSSUI PÉS DE APOIO PARA REFORÇAR SUA ESTRUTURA. SUAS PEÇAS SÃO PRODUZIDAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. ACOMPANHA UMA VÁLVULA DE DASÁGUE E ENTRADA PARA FILTRO. ALTURA: 58 CM. LARGURA: 320 CM. PRODUNDIDADE: 164 CM. PESO: 15.160 KG. COR: AZUL.	MOR	Unidad	5,00	415,00	2.075,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:**a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.****14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:****a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;****b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;****c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;****d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;****e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;****f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;****14.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**14.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.**14.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.**14.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.**DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO****15.1** - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.**15.2** - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.**15.3** - A rescisão do contrato poderá ser:**a)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.**b)** Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.**c)** Judicialmente nos termos da Legislação.**15.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.****16.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.**II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES****17.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:**I)** advertência;**II)** multa;**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;**IV)** declaração de inidoneidade.**17.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.**17.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.**17.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.**17.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.**17.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:**a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;**b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;**c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAI

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 102/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO

Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Representante:

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7D6A5D0D

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.145/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 274, do processo **1673/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINOTERAPIA**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1673/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 145/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

AV: DOM PEDRO I - 2678 - CENTRO

Jaru-RO

CEP: 78.940-000

FONE/FAX: 69-3521-3543/69-3521-5181

Valor total de R\$ 141.374,60 (Cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Lanceta ON CALL PLUS para lancetador punção digital, são utilizados em conjunto com lancetadores, um dispositivo de punção, para obter amostra de sangue para teste de glicose no sangue. As lancetas ON CALL PLUS para punção utilizam pontas ultrafinas de 28G. Embalagem com 100 unidades	PONTURA	caixa	150,00	10,00	1.500,00
1	2	Seringa p/Insulinoterapia capc p/100 unidades de Insulina ou menos. Escala com Graduação de 2 em 2 unidades, agulha c. 12,7mm de comprimento e 0,33mm (Agulha Longa) de calibre, medida ideal para Criança, Adolescente e Adulto, Caixa com 100 unidades	SR	Und	100.000,00	0,81	81.000,00
1	3	Seringa p/Insulinoterapia capc p/100 unidades de insulina ou menos. Escala com Graduação de 2 em 2 unidades, agulha com 8mm de comprimento e de 0,30mm (Agulha Curta) de Calibre, medida Ideal para Criança, Adolescente e Adulto Magro, Caixa com 100 unidades	SR	Und	5.000,00	0,81	4.050,00
1	4	Fita com área reagente para verificação quantitativa de glicemia capilar, ON CALL PLUS com qualquer química enzimática e método de leitura através de amperometria, a faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores 20mg/dl superiores a 600mg/dl. O teste deve ser rápido com resultado em até 8 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção digital com volume máximo de 1,0 (um) microlitro, aplicada diretamente na fita reativa. Embaladas em frasco com 25 ou 50 tiras, de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Informamos também que o tipo de equipamento fornecido pela empresa vencedora deverá impossibilitar o contato ou acúmulo de sangue para a realização do teste. A empresa vencedora deverá fornecer, em comodato a quantidade de () monitores sem custo para o município	ONCALLPLUS	caixa	520,00	44,99	23.394,80
1	5	Agulha Hipodérmica Descartável 13 X 4,5 (Insulina)*	SR	UND	40.500,00	0,07	2.835,00
1	6	Fita Teste de Glicemia On Cal Plus Tiras Reagentes cx c/ 50 unid	ONCALLPLUS	CX	520,00	49,99	25.994,80
1	7	Seringa Descartável Estéril 01 ml com agulha 13 X 4,5 (Insulina). A graduação deverá ser em UI*	SR	UNID	13.000,00	0,20	2.600,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Local de entrega: A futura contratada deverá fornecer os itens na quantidade e especificações dos anexos, conforme solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho e o recebimento pela responsável da Farmácia de Abastecimento da Semsau, sendo responsável técnica Farmacêutica Dr^a Deise Cristina Ribeiro Lopes e sua respectiva equipe de apoio cuja entrega deverá ser efetuada no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta na CAF, Av. JK, nº 32, bairro Alvorada em Pimenta Bueno/Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 145/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 (DEZENOVE) de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO

Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA

Representante:

PAULO PEDRO STECCO

Publicar: DOM e SITE OFICIAL DO MUNICIPIO.

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:321C8457

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO ANEXO 12 CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE				
CNPJ: 01.648.566/0001-97				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2015		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.731.187,96	1.767.984,07	1.740.172,46	-

TOTAL(V) = (III + IV)	1.731.187,96	1.767.984,07	1.740.172,46	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	-	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	1.686.187,96	1.723.425,07	1.714.613,46	1.714.613,46	1.714.613,46	8.811,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.553,86	1.160.206,67	1.157.083,45	1.157.083,45	1.157.083,45	3.123,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.634,10	563.218,40	557.530,01	557.530,01	557.530,01	5.688,39
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	44.559,00	25.559,00	25.559,00	25.559,00	19.000,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	44.559,00	25.559,00	25.559,00	25.559,00	19.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.731.187,96	1.767.984,07	1.740.172,46	1.740.172,46	1.740.172,46	27.811,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	1.731.187,96	1.767.984,07	1.740.172,46	1.740.172,46	1.740.172,46	27.811,61
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL(X) = (VII + IX)	1.731.187,96	1.767.984,07	1.740.172,46	-	-	-

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

96.CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE						
CNPJ: 01.648.566/0001-97						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12	
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

96.CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

96.CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BA2A7A94

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 13 CAMARA**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2015		Mês: 12
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.740.172,46	1.578.259,52
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	1.740.172,46	1.578.259,52
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.740.172,46	1.578.259,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.740.172,46	1.578.259,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	1.767.984,07	1.582.042,84			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0,00	805,13			
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTA	-27.811,61	-4.588,45			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	186,50	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	186,50	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	186,50	0,00	OUTROS DEPOSITOS	186,50	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	0,00	0,00
			BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.740.358,96	1.578.259,52	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.740.358,96	1.578.259,52

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

'96 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO'

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AEDC14AF

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 14 CAMARA MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	12.449,25	10.047,15	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	12.449,25	10.047,15	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	12.449,25	10.047,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	489.812,30	504.181,07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	489.812,30	504.181,07	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
BENS MOVEIS	339.023,72	301.044,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMÓVEIS	203.136,40	203.136,40	RESULTADOS ACUMULADOS	502.261,55	514.228,22
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(52.347,82)	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	502.261,55	514.228,22
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	502.261,55	514.228,22
TOTAL	502.261,55	514.228,22	TOTAL	502.261,55	514.228,22
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	502.261,55	514.228,22			
SALDO PATRIMONIAL				502.261,55	514.228,22

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2015		Encerramento
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:					
ESPECIFICAÇÃO ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE	
CNPJ: 01.648.566/0001-97	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2015 Encerramento	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Outras Destinações de Recursos	0,00
	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS

CRC 005154/O-3

Contadora

EDISON CRISPIN DIAS

Secretario Geral

ENTIDADES:

96 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:2F944B77

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

